



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ADESÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA,
ESPECIFICADOS NOS ITENS DO PROJETO
BÁSICO.**

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



MEMORANDO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMADA

Excelentíssimo Sra. Prefeita,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após diligências internas da Secretaria de Administração e Finanças, deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos do fornecimento e serviços que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando futura *contratação de empresas para prestação de serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Projeto Básico*, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, nas especificações e quantitativos discriminados em anexos.

Os serviços serão executados conforme especificações constantes na tabela anexa ao contrato e nas propostas previamente registradas, respeitando as condições do Termo de Referência. Este processo garantirá a qualidade e a eficiência na execução das obras, dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Nova Colinas - MA, 30 de março de 2026.

Respeit

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 320



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



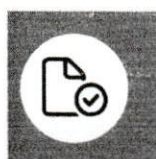
Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Infraestrutura.



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento
NILSON REGO DA COSTA - Secretário Municipal de Infraestrutura.



Problema Resumido
Serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de pavimentação das estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA surge devido às condições precárias dessas vias, que afetam diretamente a mobilidade e o acesso das comunidades rurais. As estradas não pavimentadas estão sujeitas a erosões, formação de buracos e alagamentos, especialmente durante o período chuvoso, o que compromete o transporte de pessoas e mercadorias. Isso impacta negativamente a economia local, dificultando o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação.

Os principais atores impactados por esse problema são os moradores das áreas rurais, agricultores, transportadores e prestadores de serviços que dependem dessas vias para suas atividades diárias. A percepção comum entre esses grupos é de que a melhoria das estradas é essencial para garantir segurança, reduzir custos de transporte e aumentar a eficiência no deslocamento. Além disso, a administração municipal reconhece a necessidade de investir na infraestrutura viária para promover o desenvolvimento econômico e social da região.

A justificativa para resolver esse problema está no interesse público de melhorar a qualidade de vida da população local. Espera-se que a pavimentação das estradas vicinais resulte em benefícios significativos, como a redução do tempo de deslocamento, diminuição dos custos de manutenção de veículos, e maior segurança no tráfego. Esses



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



resultados contribuirão para o fortalecimento da economia local, incentivando o crescimento do setor agrícola e facilitando o acesso a serviços básicos, o que, em última análise, promoverá o desenvolvimento sustentável do município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição de requisitos técnicos claros e objetivos é essencial para garantir que a pavimentação das estradas vicinais em Nova Colinas - MA atenda às necessidades do município, assegurando durabilidade e eficiência na execução dos serviços.

- **Qualidade dos Materiais:** Os materiais utilizados na pavimentação devem atender às normas técnicas vigentes, garantindo resistência e durabilidade adequadas às condições climáticas e de tráfego local.
- **Espessura Mínima da Pavimentação:** A camada de pavimentação deve ter uma espessura mínima de 5 cm, assegurando a resistência estrutural necessária para suportar o tráfego previsto.
- **Drenagem Eficiente:** O projeto deve incluir sistemas de drenagem adequados para evitar acúmulo de água na superfície, prevenindo danos à pavimentação.
- **Capacidade de Carga:** A pavimentação deve suportar, no mínimo, o tráfego de veículos de carga de até 20 toneladas, garantindo a funcionalidade para o transporte local.
- **Prazo de Execução:** O serviço deve ser concluído em até 180 dias após a assinatura do contrato, respeitando o cronograma estabelecido.
- **Garantia de Execução:** A empresa contratada deve oferecer garantia mínima de 5 anos contra defeitos de execução, assegurando a qualidade do serviço prestado.
- **Sinalização Adequada:** A pavimentação deve incluir a sinalização horizontal e vertical necessária, conforme normas de trânsito, para garantir a segurança dos usuários.
- **Controle de Qualidade:** Devem ser realizados testes de controle de qualidade durante e após a execução, incluindo ensaios de compactação e resistência do pavimento.
- **Sustentabilidade Ambiental:** A execução dos serviços deve seguir práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e respeitando a legislação ambiental vigente.
- **Capacitação da Mão de Obra:** A equipe responsável pela execução deve ser composta por profissionais qualificados, com comprovação de experiência em obras similares.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Descrição: Contratação de uma empresa especializada para realizar a pavimentação asfáltica das estradas vicinais, incluindo preparação da base, aplicação do asfalto e compactação.

Vantagens:

- Experiência técnica e uso de equipamentos especializados.
- Garantia de qualidade e cumprimento de normas técnicas.
- Redução de riscos associados à execução inadequada.
- Prazos de execução mais previsíveis.

Desvantagens:

- Custo elevado de contratação.
- Dependência de fornecedores externos.
- Possibilidade de atrasos devido a fatores climáticos.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES DE CONCRETO

Descrição: Contratação de empresa para instalação de bloquetes de concreto, abrangendo a preparação do terreno, colocação dos blocos e acabamento.

Vantagens:

- Empresas oferecem soluções personalizadas e adaptáveis.
- Facilidade de manutenção e substituição de peças.
- Melhor controle de qualidade e estética do projeto.

Desvantagens:

- Custo de mão de obra pode ser significativo.
- Requer manutenção regular para evitar deslocamento dos blocos.
- Menor resistência a tráfego pesado.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS

Descrição: Empresa especializada realiza a pavimentação com paralelepípedos, desde a preparação da base até o assentamento das pedras.

Vantagens:

- Alta durabilidade e resistência.
- Facilidade de reparo e manutenção.
- Boa aderência e segurança em condições adversas.

Desvantagens:

- Processo de instalação mais demorado e complexo.
- Custo elevado de mão de obra especializada.
- Superfície pode ser desconfortável para veículos.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM SOLO-CIMENTO

Descrição: Empresa realiza a pavimentação utilizando solo-cimento, misturando solo local com cimento e compactando para formar uma superfície estável.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Vantagens:

- Redução de custos com uso de materiais locais.
- Processo de instalação relativamente rápido.
- Adequado para tráfego leve a moderado.

Desvantagens:

- Menor durabilidade em comparação com outras soluções.
- Necessidade de manutenção frequente.
- Sensível a erosão e condições climáticas adversas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para a pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA apresenta um desempenho esperado elevado, garantindo durabilidade e resistência adequadas ao tráfego local. A pavimentação asfáltica é compatível com a infraestrutura existente e atende aos objetivos da Prefeitura de melhorar a mobilidade e o acesso às áreas rurais. A facilidade de implementação é um ponto forte, pois a tecnologia e os materiais necessários são amplamente disponíveis e conhecidos, permitindo uma execução eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, a solução é escalável, possibilitando futuras expansões ou melhorias conforme novas demandas surgirem.

Do ponto de vista operacional, a pavimentação asfáltica oferece manutenção e suporte amplamente disponíveis, com empresas especializadas na região capazes de realizar reparos e manutenções periódicas. A confiabilidade é garantida pela experiência prévia em projetos similares, assegurando continuidade no funcionamento das vias. A adaptabilidade da solução ao contexto local é evidente, considerando as condições climáticas e geográficas da região, o que minimiza riscos de deterioração precoce.

Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como pavimentação em concreto ou blocos intertravados, que podem ser mais onerosas e menos adequadas ao contexto rural. O retorno sobre o investimento é significativo, pois a melhoria das estradas vicinais tende a reduzir custos de transporte, facilitar o escoamento da produção agrícola e aumentar a segurança dos usuários. A eficiência administrativa também é impactada positivamente, com a redução de custos indiretos relacionados a reparos emergenciais e manutenção frequente de vias não pavimentadas.

A escolha da pavimentação asfáltica atende de forma eficaz ao interesse público, proporcionando melhor qualidade de vida aos moradores e incentivando o desenvolvimento econômico local. A solução se mostra mais adequada em relação às demais opções levantadas no mercado devido à sua viabilidade técnica, econômica e operacional, além de seu alinhamento com as necessidades específicas da região e da população atendida.



QUANTITATIVOS E VALORES

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamenta da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimativa de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento formal, com adjudicação em lotes distintos, é a escolha mais adequada para a pavimentação das estradas vicinais em Nova Colinas - MA, pois permite uma melhor adequação técnica e operacional ao projeto. Ao dividir a contratação em lotes, podemos considerar as especificidades de cada trecho de estrada, como condições do terreno e necessidades de infraestrutura, garantindo que cada empresa contratada tenha a expertise necessária para o lote específico, resultando em uma execução mais eficiente e de maior qualidade.

Além disso, essa modalidade fomenta a competitividade entre os fornecedores, já que empresas de diferentes portes podem participar da licitação, aumentando a chance de obter propostas mais vantajosas economicamente. A divisão em lotes também pode gerar economia de escala, pois permite que empresas especializadas em determinados tipos de pavimentação ofereçam preços mais competitivos, otimizando os recursos públicos.

Por fim, a gestão do contrato se torna mais facilitada, pois cada lote pode ser monitorado e gerido de forma independente, o que melhora o controle sobre prazos e qualidade dos serviços prestados. Isso assegura que o interesse público seja atendido de forma mais eficaz, garantindo que as estradas vicinais sejam pavimentadas de maneira adequada e dentro do cronograma estabelecido.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade:

A contratação de uma empresa especializada para a pavimentação asfáltica visa maximizar o custo-benefício ao garantir que os serviços sejam realizados com qualidade e durabilidade, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes. A escolha de materiais adequados e técnicas modernas contribuirá para a longevidade das estradas, evitando gastos futuros.

Otimização de recursos:

A alocação eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros será alcançada através de um planejamento detalhado e da utilização de tecnologias que permitam a execução precisa dos serviços. A empresa contratada deverá empregar mão de obra qualificada e equipamentos adequados, minimizando desperdícios e garantindo o uso racional dos recursos disponíveis.

Eficiência e eficácia:

A pavimentação das estradas vicinais melhorará significativamente a prestação de serviços de transporte e logística no município. A racionalização dos processos de execução permitirá o cumprimento dos prazos estabelecidos, enquanto



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



a qualidade do pavimento garantirá a eficácia no alcance dos objetivos, como a melhoria do tráfego e a segurança dos usuários.

Indicadores ou metas mensuráveis:

1. Redução do tempo de deslocamento em 30% nas estradas pavimentadas.
2. Diminuição dos custos de manutenção em 40% nos primeiros cinco anos.
3. Aumento da produtividade do transporte local em 25%.
4. Satisfação dos usuários com a qualidade das estradas acima de 80%, medida por pesquisas de opinião.
5. Conclusão das obras dentro do prazo estipulado, com tolerância máxima de 5% de atraso.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de empresa para pavimentação asfáltica das estradas vicinais em Nova Colinas - MA, é fundamental assegurar que a infraestrutura local suporte as operações necessárias. Isso inclui a verificação e, se necessário, a melhoria das condições de acesso para o transporte de materiais e equipamentos pesados até os locais de pavimentação. Estradas de acesso devem estar em condições adequadas para evitar atrasos e danos aos equipamentos durante o transporte.

Além disso, é essencial garantir que a empresa contratada tenha acesso a fontes de materiais de qualidade, como brita e asfalto, próximos ao local de execução, para minimizar custos logísticos e assegurar a continuidade das operações. A disponibilidade de um local adequado para armazenamento temporário desses materiais também deve ser considerada, garantindo que estejam protegidos de intempéries e facilmente acessíveis durante a execução das obras.

Por fim, é necessário obter todas as licenças e autorizações ambientais pertinentes antes do início das obras, assegurando que a pavimentação não cause impactos ambientais adversos. Isso inclui a avaliação de possíveis interferências em áreas de preservação e a implementação de medidas de mitigação, se necessário. A capacitação de servidores locais para a fiscalização adequada das obras também pode ser necessária, garantindo que os padrões de qualidade e segurança sejam mantidos ao longo do projeto.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de uma empresa para pavimentação asfáltica, é considerada autossuficiente e não depende de contratações adicionais. A justificativa para essa conclusão baseia-se no fato de que a empresa contratada será responsável por fornecer todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários para a execução completa do serviço de pavimentação.

A empresa contratada deve possuir a capacidade técnica e operacional para realizar todas as etapas do processo de pavimentação, desde a preparação do terreno até a aplicação do asfalto e finalização da obra. Isso inclui a gestão de materiais, como asfalto e agregados, e a utilização de maquinário específico, como rolos compressores e pavimentadoras.

Além disso, a empresa deve garantir a manutenção dos equipamentos utilizados durante o período da obra, sem necessidade de contratações externas para esse fim. Portanto, a contratação é considerada autossuficiente, pois a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



empresa contratada deve ser capaz de atender a todas as demandas do projeto sem a necessidade de serviços ou insumos adicionais de terceiros.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo de Recursos Naturais

A pavimentação asfáltica pode demandar grande quantidade de recursos naturais, como água e agregados minerais.

Emissão de Gases Poluentes

A produção e aplicação do asfalto podem gerar emissões de gases poluentes, contribuindo para a poluição do ar.

Alteração do Solo e Drenagem

A impermeabilização do solo pode alterar a drenagem natural, aumentando o risco de erosão e enchentes.

Resíduos de Construção

A obra pode gerar resíduos sólidos, como sobras de materiais e embalagens.

Medidas Mitigadoras Propostas

Utilizar Materiais Reciclados

Priorizar o uso de asfalto reciclado e outros materiais sustentáveis para reduzir o consumo de recursos naturais.

Equipamentos de Baixa Emissão

Empregar máquinas e equipamentos com baixa emissão de poluentes e alta eficiência energética.

Gestão de Drenagem

Implementar sistemas de drenagem eficientes para minimizar impactos na hidrologia local.

Programa de Gerenciamento de Resíduos

Estabelecer um plano para coleta e destinação correta dos resíduos, incluindo parcerias para reciclagem.

Avaliação de Consórcios Regionais

Considerar a formação de consórcios com municípios vizinhos para otimizar recursos e infraestrutura disponível.

Licenciamento Ambiental

Verificar a necessidade de licenciamento ambiental, com responsabilidade da Administração ou do contratado, conforme aplicável.



CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Nova Colinas - MA, 19 de março de 2025.

Nilson Rego da Costa

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



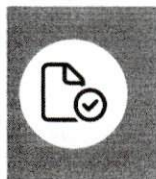
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 16, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Infraestrutura.



Equipe de Planejamento
NILSON REGO DA COSTA - Secretário Municipal de Infraestrutura.



Objeto Detalhado
Serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Acesso precário dos fornecedores ao local das obras		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
Atrasos no início ou no andamento da obra devido à dificuldade de transporte de insumos, maquinário e pessoal causada por acesso comprometido às estradas vicinais antes ou durante a execução.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar vistoria técnica prévia detalhada para mapear todos os pontos críticos de acesso na região.		
Incluir no projeto soluções paliativas de melhoria temporária dos acessos.		
Ações de Contingência		Responsável
Mobilizar alternativas de acesso emergencial (vias secundárias ou reforço de pontes/caminhos).		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Ajustar cronograma para diluir impactos em caso de ocorrências climáticas adversas que agravem acessos.

Risco Alto - Execução inadequada devido à falta de mão de obra especializada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Baixa qualidade na pavimentação, levando a falhas prematuras na estrada, necessidade de retrabalho ou rompimento contratual.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir comprovação de experiência e qualificação técnica de equipes-chave no edital.

Solicitar apresentação de atestados de capacidade técnica detalhados dentro do processo de habilitação.

Ações de Contingência

Responsável

Prever no contrato penalidades claras para não conformidade com parâmetros mínimos de qualidade.

Realizar inspeções técnicas frequentes e auditorias de campo, com possibilidade de substituição de equipes inadequadas.

Risco Extremo - Problemas relacionados ao clima (chuvas intensas)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Alta

Dano

Paralisação de obras, danos em áreas já pavimentadas, aumento dos prazos e custos previstos.

Ações Preventivas

Responsável

Planejar e iniciar as obras preferencialmente fora do período de chuvas intensas locais.

Prever proteção temporária das áreas pavimentadas não finalizadas (drenagem, coberturas, barreiras de contenção).

Ações de Contingência

Responsável

Ajustar o cronograma contratual em caso de paralisação por evento climático severo.

Mobilizar equipes adicionais para agilizar retomada após eventos de chuva intensa.

Nova Colinas - MA, 19 de março de 2025.

Nilson Rego da Costa

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresas para prestação de serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Projeto Básico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação total neste processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente prestará os serviços no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o solicitado pelo departamento demandante, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias uteis após a ordem de serviço.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados aos serviços.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.

5.6 Os serviços serão prestados na sede do município ou em local indicado pela Contratante.

5.7 A contratada deve manter escritório administrativo com indicação de representante responsável pelos serviços na sede do município

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 021/2023);

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 021/2023).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 021/2023).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



- 7.2** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3** O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8** Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.26.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas - MA, 23 de março de 2026.

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 320



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



PROJETO BÁSICO

MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE
NOVA COLINAS – MA
LOCAL: ESTRADA VICINAL BREJÃO
EXTENSÃO TOTAL: 18,0 KM

CONTEÚDO:

- ✓ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ✓ COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO
- ✓ CURVA ABC DE SERVIÇOS
- ✓ COMPOSIÇÃO DO BDI
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS
- ✓ PLANTAS
- ✓ ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/RECOMENDAÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

1.0 TRABALHOS INICIAIS

1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 15 ABR 1971 - CONFEA

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso das atribuições que lhe confere a alínea f do artigo 27 da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando que o art. 16 da citada Lei estabelece a obrigatoriedade da colocação e manutenção de placas em obras, instalações e serviços de engenharia, arquitetura ou agronomia. Considerando que é necessário regulamentar suas dimensões e afixação;

Aplicação:

Instalação de placa para identificação da obra.

Características Técnicas / Especificação:

Executar placa de obra, as dimensões conforme o órgão gestor do recurso.

Deverão constar os seguintes dados: descrição da obra, nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e Co-Autores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho

Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da

Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

Observações:

Antes de sua execução, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE para verificar a necessidade de se seguir algum modelo padrão para a placa.

DIMENSÕES VER MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO.

1.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER

O canteiro de obras deverá ser provido de um container durante o período de execução



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



da obra, para utilização como almoxarifado/escritório da CONTRATADA. Está incluído neste item a mobilização e desmobilização do container.

2.0 TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA.

2.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Como a administração local da obra envolve parcela significativa de despesas com salário de pessoal, algumas prefeituras preveem no edital da licitação que estes serviços serão pagos em valor fixo mensal. Entretanto, o Tribunal de Contas da União entende que esta previsão é irregular. Para o TCU, os editais de licitação de obras públicas devem prever critério objetivo de medição para a administração local com pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de prever o custeio desse item como um valor mensal fixo.

3.0 TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

2.1 - MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INÍCIO OBRA ESTRADAS VICINAIS

2.2 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FINAL OBRA ESTRADAS VICINAIS

Instalação, mobilização, desmobilização e canteiro de obras.

A instalação, mobilização e desmobilização de equipamentos, consistirá na aquisição, alocação e montagem de equipamentos e instalações de apoio, necessárias a uma adequada execução dos serviços inerentes à obra.

A contratação de mão-de-obra especializada e o treinamento específico, destinados à operação e manutenção dos equipamentos alocados, também é parte constituinte da mobilização.

A CONTRATADA deverá proceder à mobilização de equipamentos, instalações e mão-de-obra em quantidade suficiente para a execução da obra nos prazos determinados e com a qualidade e segurança adequadas.

Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e número de unidades que permitam executar os serviços previstos, nos prazos previstos com segurança e qualidade requerida.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que não desempenhe em condições operacionais seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra.

4.0 - TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM

4.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024

A limpeza compreende a operação de remoção de camada de solo ou material orgânico, na profundidade de até 20cm, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam. Se houver necessidade de cortes acima de 20cm colocar no orçamento o serviço extra à parte.

O material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza será removido e estocado, obedecidos aos critérios definidos nas especificações de Proteção Ambiental. A remoção ou a estocagem dependerá de eventual utilização, a critério da Fiscalização e como indicado em especificações, não sendo permitida a permanência de entulhos nas adjacências do canteiro de obra.

4.2 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de escavações e carga e, remoção de materiais de primeira, segunda e terceira categorias, em obras de estradas vicinais.

Escavação e carga de material consistem-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

As operações de escavação e carga compreendem:

- a) escavação e carga do material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;
- b) escavação e carga de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;

c) escavação e carga de material de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;

d) escavação e carga de material de degrau em terrenos de fundação fortemente inclinados;

e) escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades estabelecidas em projeto;

f) escavação e carga de materiais de área de empréstimos;

g) escavação com equipamento convencional de terraplenagem, destinados à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado, os assim chamados corta rios.

Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de seguindo o projeto.

A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização. Em situações em que o nível de água se situe acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub-horizontais. A quantidade, posicionamento, diâmetro e comprimentos destes drenos devem ser executados de acordo com o projeto.

Imediatamente após a conclusão da execução dos drenos, deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles indicados no projeto. Sempre que possível os materiais para proteção devem ser provenientes de cortes vizinhos ou de áreas de empréstimos indicados em projeto ou pela fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Quando a escavação atingir o greide de terraplenagem, e os solos do subleito forem inadequados, isto é, constituídos por solos de expansão maior que 2% possuírem baixa capacidade de suporte ou orgânicos, é necessário o rebaixamento do greide de terraplenagem na espessura estabelecida em projeto, ou no mínimo definida em projeto, ou a definida pela fiscalização, nos casos não previstos em projeto.

A unidade de transporte de material escavado é o metro cúbico pela distância de transporte.

A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta.

Não é objeto de medição o transporte de terra vegetal brejosa, quando a distância de transporte for inferior a 5 decâmetros; e de qualquer categoria quando a distância de transporte for inferior ou igual a 1 decâmetro.

4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

4.4 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

Essa operação reserva alguma com as atividades de regularização da pista de rolamento descrita anteriormente, diferenciando-se pelo maior nível de seriedade dos danos apresentados na plataforma.

Nesse item, a reconformação da plataforma objetiva a eliminação das irregularidades da pista as quais atingem a camada de revestimento bem como sugere uma intervenção junto à drenagem superficial objetivando sua restauração. Adicionalmente, a camada de revestimento deverá ser trabalhada novamente na forma de revolvimento dos materiais que a compõem, sendo o momento apropriado para a reintegração à superfície de rolamento de agregados finos que foram perdidos. Nas figuras abaixo, temos duas estradas rurais cuja pista de rolamento requer uma intervenção no sentido de recomposição de sua configuração transversal.

Os procedimentos apropriados para essa operação recomendam a trabalhabilidade desses materiais em teores ótimos de umidade, uma vez que eles estarão sujeitos a um revolvimento e a uma aeração total de forma a possibilitar, na fase posterior, os serviços de compactação, a obtenção de níveis satisfatórios de preservação da camada de revestimento. Preliminarmente, algumas particularidades de ordem operativa são recomendadas para essa atividade na forma como segue:

- a) a passada inicial de corte é crítica porque dela se controla a aparência final da superfície da pista de rolamento;
- b) em havendo inobservância da correta profundidade inicial de corte, corre o sério risco de não ser completamente removido nessa fase dos serviços, retornando após a compactação dos materiais de revestimento pela ação do tráfego pesado;
- c) a passada de corte pode requerer mais que uma passada da motoniveladora;
- d) antes de serem iniciadas as operações de corte para a reconformação da plataforma, deverá ser redefinida a sua largura e promovida a recuperação do material estocado nas áreas marginais para execução de uma nova mistura;

FASES DA OPERAÇÃO DE RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

Nesse item, todas as fases da operação de reconformação da plataforma será citada progressivamente, e ao final deste, uma figura mostrará as quatro etapas:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



CORTE E DESLOCAMENTO

Nessa primeira fase, os materiais deverão estar úmidos, mas não saturados para evitar a perda de finos.

Os materiais a serem recuperados por conta da incorporação à pista de faixas marginais visando a redefinição da plataforma não devem conter argila saturada para não contaminar os materiais de revestimento. O ângulo de avanço da lâmina deve ser o maior possível de forma a possibilitar a transferência de maior potência de forma a possibilitar a operação de corte, permitindo desse modo que, os materiais removidos possam deslocar-se mais rapidamente ao longo da mesma.

REVOLVIMENTO OU REPROCESSAMENTO (MISTURA)

Essa fase destina-se ao restabelecimento do equilíbrio de finos, bem como demais frações de agregados na composição da mistura do material de revestimento, se necessário. Uma boa mistura é obtida levando-se em conta alguns parâmetros de operação:

- a) velocidade da motoniveladora;
- b) angulação longitudinal da lâmina;
- c) correto ângulo de ataque.

Caso exista uma quantidade muito grande de material para ser processado, a mistura poderá

ser feita em duas etapas. A primeira, misturando e espalhando, servindo dessa maneira de base destinado a segunda mistura.

A melhor performance da motoniveladora para esse serviço é obtida posicionando-se a lâmina de forma centrada em relação ao eixo tandem, como mostra a figura 49.

Com respeito ao ângulo de ataque da lâmina, o mesmo deve situar-se na posição de corte, conforme citado anteriormente.

ESPALHAMENTO

Essa fase redistribui na pista de rolamento, e eventualmente, nas faixas laterais o material de

revestimento que foi processado na fase anterior. É recomendável que o espalhamento se processe em duas operações, caso contrário a lâmina da motoniveladora poderá trabalhar sob sobrecarga.

Ângulo transversal entre 10° e 20° e o ângulo de ataque negativo, parte superior da lâmina a

frente para proporcionar alguma pressão de compactação sobre o material.

COMPACTAÇÃO

Alguns materiais permitem uma boa compactação sem o uso de equipamentos específicos.

Esse é o motivo pelo qual, em alguns casos, o trabalho final da motoniveladora executado sob os moldes anteriormente descritos, aliado à ação do próprio tráfego de veículos que circulam pela estrada são capazes de permitir a obtenção de superfícies bastante estáveis. Em outros casos, dadas as características de alguns materiais, considerando sua constituição granulométrica e espessura de camada os mesmos necessitam receber uma maior energia de compactação para que possam ser obtidos níveis de densidade compatíveis com seu uso para o que é recomendado o emprego de rolos de compactação. Em regra geral é sempre importante poder contar com sua utilização tendo em vista que tais equipamentos permitem a obtenção de uma maior vida útil às superfícies e camadas sob trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



5.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

5.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de escavações e carga e, remoção de materiais de primeira, segunda e terceira categorias, em obras de estradas vicinais.

Escavação e carga de material consistem-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

As operações de escavação e carga compreendem:

- a) escavação e carga do material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;
- b) escavação e carga de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;
- c) escavação e carga de material de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- d) escavação e carga de material de degrau em terrenos de fundação fortemente inclinados;
- e) escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades estabelecidas em projeto;
- f) escavação e carga de materiais de área de empréstimos;
- g) escavação com equipamento convencional de terraplenagem, destinados à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado, os assim chamados corta rios.

Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de seguindo o projeto.

A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização. Em situações em que o nível de água se situe acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub-horizontais. A quantidade, posicionamento, diâmetro e comprimentos destes drenos devem ser executados de acordo com o projeto.

Imediatamente após a conclusão da execução dos drenos, deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles indicados no projeto. Sempre que possível os materiais para proteção devem ser provenientes de cortes vizinhos ou de áreas de empréstimos indicados em projeto ou pela fiscalização.

Quando a escavação atingir o greide de terraplenagem, e os solos do subleito forem inadequados, isto é, constituídos por solos de expansão maior que 2% possuírem baixa capacidade de suporte ou orgânicos, é necessário o rebaixamento do greide de terraplenagem na espessura estabelecida em projeto, ou no mínimo definida em projeto, ou a definida pela fiscalização, nos casos não previstos em projeto.

A unidade de transporte de material escavado é o metro cúbico pela distância de transporte.

A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta.

Não é objeto de medição o transporte de terra vegetal brejosa, quando a distância de transporte for inferior a 5 decâmetros; e de qualquer categoria quando a distância de transporte for inferior ou igual a 1 decâmetro.

5.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte. Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso).

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

**5.3 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO
(95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO
PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE
MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024**

NORMA DE REFERÊNCIA – NBR-7182 da ABNT

A compactação é um método de estabilização de solos que se dá por aplicação de alguma forma de energia (impacto, vibração, compressão estática ou dinâmica). Seu efeito confere ao solo um aumento de seu peso específico e resistência ao cisalhamento, e uma diminuição do índice de vazios, permeabilidade e compressibilidade. Através do ensaio



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



de compactação é possível obter a correlação entre o teor de umidade e o peso específico seco de um solo quando compactado com determinada energia. O ensaio mais comum é o de Proctor (Normal, Intermediário ou Modificado), que é realizado através de sucessivos impactos de um soquete padronizado na amostra.

Proceder a realização do ensaio de compactação tipo Proctor Normal, com a reutilização do solo, para a obtenção de sua curva de compactação.

A execução da camada compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguida de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deve ser, no mínimo, 100% para a camada de reforço do subleito e 100% para a camada de sub-base estabilizada granulometricamente, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio Proctor Modificado.

Ainda, o material desta camada poderá ser constituído de solos naturais, rochas alteradas naturais, misturas artificiais de solos, de rochas alteradas (britadas ou não), materiais de solos (areia, pedregulho) e de materiais de pedra (pedra britada, pedrisco, pó-de-pedra) ou ainda por qualquer combinação desses materiais que apresente conveniente estabilidade e durabilidade, para resistir às cargas do trânsito e à ação dos agentes climáticos, quando adequadamente compactados, respeitando as condições indicadas nos itens anteriores.

Ensaio de Compactação com a energia do Proctor Modificado, para determinação da massa específica aparente seca máxima e do teor de umidade ótima, pelo método DNER-ME 129 (“Método C”) com material coletado na pista em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada pelo menos uma amostra a cada 500 m² de área. O número de ensaios de compactação pode ser reduzido, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que se verifique a homogeneidade do material; O grau de compactação e umidade do material é aceito desde que:

- a) não se obtenham, para as camadas do corpo de aterro, valores individuais de grau de compactação inferiores 95%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 3\%$;
- b) não se obtenham, para a camada final, valores individuais de grau de compactação inferiores 100%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 2\%$;
- c) alternativamente, a análise estatística dos resultados do grau de compactação realizada



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



de acordo com a equação 3 do anexo A, para o conjunto de no mínimo quatro e no máximo dez amostras, apresente grau de compactação maior ou igual a 95% e 100%, para as camadas do corpo do aterro e para camada final do aterro, respectivamente.

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $ks < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $ks > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

- + $ks > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- + $ks = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Nova Colinas, abril de 2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 CÂMARA MUNICIPAL NOVA COLINAS		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:		MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA					
DESCRIÇÃO:		EXTENSÃO TOTAL: 18,00 KM		DATA : 27/04/2026		BDI : 24,23%	
LOCAL:		REGIÃO BREJÃO, ZONA RURAL		FONTE		VERSÃO	
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS		SEINFRA		028 SEM DESONERAÇÃO	
				SEINFRA/ANP		2026/04	
				SICRO NOVO		2026/01	
				SINAPI		2026/03 SEM DESONERAÇÃO	
				Corpos de Bombeiros		PROPRIA	
						114,15%	
						71,31%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						114,11%	
						71,30%	
						0,00%	
						0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	TRABALHOS INICIAIS								
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	3,00	R\$ 499,34	R\$ 620,33	R\$ 5.953,08	0,51%
1.2	C4997	LOCAÇÃO DE CONTEÍNER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	SEINFRA	MÉS	3,00	R\$ 1.097,99	R\$ 1.364,03	R\$ 4.092,09	0,35%
2	TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA								
2.1	CPUPROES03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - OBRAS ESTRADAS VICINAIS	Composições Próprias	MES	3,00	R\$ 17.915,50	R\$ 22.256,43	R\$ 66.769,29	5,71%
3	TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								
3.1	CPUPROES04	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - INICIO OBRAS ESTRADAS VICINAIS	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 15.047,46	R\$ 18.693,46	R\$ 18.693,46	1,60%
3.2	CPUPROES05	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FINAL OBRA ESTRADAS VICINAIS	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 21.262,30	R\$ 26.414,16	R\$ 26.414,16	2,26%
4	TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM								
4.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	54.000,00	R\$ 0,68	R\$ 0,84	R\$ 45.360,00	3,88%
4.2	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	9.000,00	R\$ 4,67	R\$ 5,80	R\$ 52.200,00	4,47%
4.3	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	TXKM	129.600,00	R\$ 2,04	R\$ 2,53	R\$ 327.888,00	28,06%
4.4	4915598	Reconformação da plataforma	SICRO NOVO	m²	90.000,00	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 13.500,00	1,16%
5	TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
5.1	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	13.500,00	R\$ 4,67	R\$ 5,80	R\$ 78.300,00	6,70%
5.2	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	TXKM	129.600,00	R\$ 2,04	R\$ 2,53	R\$ 327.888,00	28,06%
5.3	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	13.500,00	R\$ 12,27	R\$ 15,24	R\$ 205.740,00	17,40%





NOVA COLINAS
CÂMARA MUNICIPAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA

OBRA:

DESCRIÇÃO:	EXTENSÃO TOTAL: 18,00 KM
------------	--------------------------

LOCAL: REGIÃO BREJÃO, ZONA RURAL

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
----------	--------------------------------------

DATA :	27/04/2026	BDI :	24,23%
---------------	------------	--------------	--------

BDI :

23%

Fonte	Versão	Hora	Mes
-------	--------	------	-----

VERSÃO

FONTE

EINFRA	
028 SEM DESONERAÇÃO	114,15% 71,31%

028 SEM DESONERAÇÃO

EINFRA

	2026/04	0,00%	0,00%
NFRA/ANP			

2026/04

NFRA/ANP

RO NOVO	2026/01	0,00%	0,00%
---------	---------	-------	-------

2026/01

RO NOVO

INÍCIO	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
SINAPI			

026/03 SEM DESONERAÇÃO

SINAPI

impostos Próprios	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
----------------------	---------	-------	-------

PROPRIA

Próprias

VALOR BDI TOTAL: R\$ 22.200,00

VALOR

VALOR BDI TOTAL: R\$ 226.849,74

UOB OBOCAMENTO: D6 044 SEC 2F

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 941.830,23

VALOR TOTAL: R\$ 1.168.705,99

Um Milhão Cento e Sessenta e Oito Mil Setecentas e Cinco reais e Noventa e Nove centavos





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA COLINAS

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	DATA : 27/04/2026	BDI: 2,00%		
DESCRIÇÃO:	EXTENSÃO TOTAL: 18,00 KM	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	REGIÃO BREJÃO, ZONA RURAL	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	SEINFRA/ANP	2026/04	0,00%	0,00%
		SICRO NOVO	2026/01	0,00%	0,00%
		SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

000045

Assinatura

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	TRABALHOS INICIAIS	R\$ 5.953,08	0,51%
2	TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 66.769,29	5,71%
3	TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 45.107,62	3,86%
4	TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 438.948,00	37,56%
5	TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 611.928,00	52,36%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 226.849,74	100,00%
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 941.856,25	
VALOR TOTAL:		R\$ 1.168.705,99	

Um Milhão Cento e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Cinco reais e Noventa e Nove centavos

 CÂMARA MUNICIPAL NOVA COLINAS	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	DATA : 27/04/2026	BDI : 24,31%	
	DESCRIÇÃO:	EXTENSÃO TOTAL: 18,00 KM	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	REGIÃO BREJÃO, ZONA RURAL	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	SEINFRA/ANP	2026/04	0,00%
			SICRO NOVO	2026/01	0,00%
			SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	114,11%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 432,00	R\$ 432,00
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 37,73	R\$ 0,42
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 20,22	R\$ 0,26
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 6,12	R\$ 19,63
TOTAL Material:						R\$ 452,31

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 27,31	R\$ 10,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 22,24	R\$ 24,87
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 35,05

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 23,96	R\$ 11,98
TOTAL Serviço:						R\$ 11,98
VALOR:						499,34

1.2. C4997 LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M (MÊS)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19478	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	SEINFRA	MÊS	1,00000000	R\$ 1.097,9900	R\$ 1.097,9900
TOTAL Material:						R\$ 1.097,9900
VALOR:						1.097,99

2.1. CPUPROES03 ADMINISTRAÇÃO LOCAL - OBRAS ESTRADAS VICINAIS (MES)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	300,00000000	R\$ 36,29	R\$ 10.887,00
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00000000	R\$ 140,57	R\$ 7.028,50
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 17.915,50
VALOR:						17.915,50

3.1. CPUPROES04 MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - INICIO OBRAS ESTRADAS VICINAIS (UND)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	18,00000000	R\$ 74,73	R\$ 1.345,14

 CÂMARA MUNICIPAL NOVA COLINAS	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	DATA : 27/04/2026		BDI 342.166	
	DESCRIÇÃO:	EXTENSÃO TOTAL: 18,00 KM	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	REGIÃO BREJÃO, ZONA RURAL	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	SEINFRA/ANP	2026/04	0,00%	0,00%
			SICRO NOVO	2026/01	0,00%	0,00%
			SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	18,00000000	R\$ 402,62	R\$ 7.247,16
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	18,00000000	R\$ 73,97	R\$ 1.331,46
91395	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	18,00000000	R\$ 59,03	R\$ 1.062,54
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	18,00000000	R\$ 100,68	R\$ 1.812,24
5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	18,00000000	R\$ 73,86	R\$ 1.329,48
5845	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	18,00000000	R\$ 51,08	R\$ 919,44
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 15.047,46
VALOR:						15.047,46

3.2. CPUPROES05 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FINAL OBRA ESTRADAS VICINAIS (UND)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	10,00000000	R\$ 295,78	R\$ 2.957,80
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	10,00000000	R\$ 354,71	R\$ 3.547,10
95720	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHP	10,00000000	R\$ 298,56	R\$ 2.985,60
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	10,00000000	R\$ 277,07	R\$ 2.770,70
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	10,00000000	R\$ 218,40	R\$ 2.184,00
7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	10,00000000	R\$ 229,41	R\$ 2.294,10
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHP	10,00000000	R\$ 237,15	R\$ 2.371,50
89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	10,00000000	R\$ 215,15	R\$ 2.151,50
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 21.262,30
VALOR:						21.262,30

 CÂMARA MUNICIPAL NOVA COLINAS	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	DATA : 27/04/2026		BDI: 24,33%	
	DESCRIÇÃO:	EXTENSÃO TOTAL: 18,00 KM	FORTE	VERSÃO	HORA	
	LOCAL:	REGIÃO BREJÃO, ZONA RURAL	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	SEINFRA/ANP	2026/04	0,00%	0,00%
			SICRO NOVO	2026/01	0,00%	0,00%
			SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
		Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

4.1. 98525 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024 (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00290000	R\$ 78,43	R\$ 0,22
89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00170000	R\$ 215,15	R\$ 0,36
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,58
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00460000	R\$ 23,22	R\$ 0,10
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 0,10
VALOR:						0,68

4.2. 101114 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020 (M3)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01950000	R\$ 78,43	R\$ 1,52
89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01150000	R\$ 215,15	R\$ 2,47
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 3,99
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03100000	R\$ 22,24	R\$ 0,68
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 0,68
VALOR:						4,67

93595 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TXKM)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00238560	R\$ 74,73	R\$ 0,17
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00634920	R\$ 295,78	R\$ 1,87
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,04
VALOR:						2,04

4.4. 4915598 Reconformação da plataforma (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 342,5123	R\$ 150,3086	R\$ 342,5123

 CÂMARA MUNICIPAL NOVA COLINAS	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	DATA : 27/04/2026	BDI: 24,33%	
	DESCRIÇÃO:	EXTENSÃO TOTAL: 18,00 KM	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15% 71,31%
	LOCAL:	REGIÃO BREJÃO, ZONA RURAL	SEINFRA/ANP	2026/04	0,00% 0,00%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	SICRO NOVO	2026/01	0,00% 0,00%
			SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	114,11% 71,30%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 342,5123
---------------------	--------------

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000	22,6206	22,6206
TOTAL MÃO DE OBRA:					22,6206
Custo Horário da Execução:					R\$ 365,1329
Produção da Equipe:					3.053,93000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 0,1196
Custo do FIC (0,03767):					R\$ 0,0021
Custo Direto Total:					R\$ 0,1217
VALOR:					0,12

5.1. 101114 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01950000	R\$ 78,43	R\$ 1,52
89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01150000	R\$ 215,15	R\$ 2,47
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 3,99
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03100000	R\$ 22,24	R\$ 0,68
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 0,68
VALOR:						4,67

5.2. 93595 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). 02/2026 (TXKM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00238560	R\$ 74,73	R\$ 0,17
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00634920	R\$ 295,78	R\$ 1,87
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,04
VALOR:						2,04

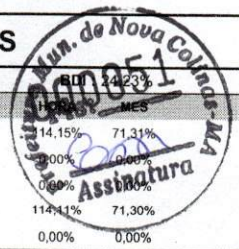
5.3. 96385 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,03141190	R\$ 73,97	R\$ 2,32

 CÂMARA MUNICIPAL NOVA COLINAS	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																											
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	DATA : 27/04/2026	BDI : 24,25%																								
	DESCRIÇÃO:	EXTENSÃO TOTAL: 18,00 KM	<table border="1"> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>PREÇO</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>971,31%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA/ANP</td> <td>2026/04</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2026/01</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/03 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,11%</td> <td>71,30%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	PREÇO	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	971,31%	SEINFRA/ANP	2026/04	0,00%	0,00%	SICRO NOVO	2026/01	0,00%	0,00%	SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
	FONTE	VERSÃO	HORA	PREÇO																								
	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	971,31%																								
SEINFRA/ANP	2026/04	0,00%	0,00%																									
SICRO NOVO	2026/01	0,00%	0,00%																									
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%																									
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																									
LOCAL:	REGIÃO BREJÃO, ZONA RURAL																											
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS																											

5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00425700	R\$ 354,71	R\$ 1,51
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,03115770	R\$ 100,68	R\$ 3,13
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00451120	R\$ 277,07	R\$ 1,24
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,02523780	R\$ 61,48	R\$ 1,55
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,01043120	R\$ 166,40	R\$ 1,73
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 11,48	

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03566890	R\$ 22,24	R\$ 0,79
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,79	
VALOR:					12,27	

 CÂMARA MUNICIPAL NOVA COLINAS	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	DATA : 27/04/2026		
	DESCRIÇÃO:	EXTENSÃO TOTAL: 18,00 KM	FONTE	VERSÃO	
	LOCAL:	REGIÃO BREJÃO, ZONA RURAL	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS		SEINFRA/ANP	2026/04	14,15%
			SICRO NOVO	2026/01	71,31%
			SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	0,00%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	114,11%
					71,30%
					0,00%
					0,00%

CPUPROES03 ADMINISTRAÇÃO LOCAL - OBRAS ESTRADAS VICINAIS (MES)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	300,00000000	R\$ 36,29	R\$ 10.887,00
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00000000	R\$ 140,57	R\$ 7.028,50
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 17.915,50
VALOR:						17.915,50

CPUPROES04 MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - INICIO OBRAS ESTRADAS VICINAIS (UND)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	18,00000000	R\$ 74,73	R\$ 1.345,14
89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	18,00000000	R\$ 402,62	R\$ 7.247,16
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	18,00000000	R\$ 73,97	R\$ 1.331,46
91395	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	18,00000000	R\$ 59,03	R\$ 1.062,54
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	18,00000000	R\$ 100,68	R\$ 1.812,24
5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	18,00000000	R\$ 73,86	R\$ 1.329,48
5845	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	18,00000000	R\$ 51,08	R\$ 919,44
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 15.047,46
VALOR:						15.047,46

CPUPROES05 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FINAL OBRA ESTRADAS VICINAIS (UND)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	10,00000000	R\$ 295,78	R\$ 2.957,80
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	10,00000000	R\$ 354,71	R\$ 3.547,10
95720	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHP	10,00000000	R\$ 298,56	R\$ 2.985,60

 CÂMARA MUNICIPAL NOVA COLINAS	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																											
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	DATA : 27/04/2026																									
	DESCRIÇÃO:	EXTENSÃO TOTAL: 18,00 KM	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,16%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA/ANP</td> <td>2026/04</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2026/01</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/03 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,11%</td> <td>71,30%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,16%	71,31%	SEINFRA/ANP	2026/04	0,00%	0,00%	SICRO NOVO	2026/01	0,00%	0,00%	SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES																								
	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,16%	71,31%																								
SEINFRA/ANP	2026/04	0,00%	0,00%																									
SICRO NOVO	2026/01	0,00%	0,00%																									
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%																									
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																									
LOCAL:	REGIÃO BREJÃO, ZONA RURAL																											
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS																											

5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	10,00000000	R\$ 277,07	R\$ 2.770,70
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	10,00000000	R\$ 218,40	R\$ 2.184,00
7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	10,00000000	R\$ 229,41	R\$ 2.294,10
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHP	10,00000000	R\$ 237,15	R\$ 2.371,50
89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	10,00000000	R\$ 215,15	R\$ 2.151,50
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 21.262,30	
VALOR:					21.262,30	

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS														
OBRAS:		MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA					DATA :		27/04/2026		BDI :		24,23%	
DESCRIÇÃO:		EXTENSÃO TOTAL: 18,00 KM					FONTE		VERSÃO		HORA		MES	
LOCAL:		REGIÃO BREJÃO, ZONA RURAL					SEINFRA		028 SEM DESONERAÇÃO		114,15%		71,31%	
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS					SEINFRA/ANP		2026/04		0,00%		0,00%	
							SICRO NOVO		2026/01		0,00%		0,00%	
							SINAPI		2026/03 SEM DESONERAÇÃO		114,11%		71,30%	
							Composições PRÓPRIA				0,00%		0,00%	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL				
93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM), AF_02/2026	SINAPI	Serviço	TXKM	259.200,00	R\$ 2,53	R\$ 655.776,00	56,11%	56,11%	B				
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE 95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	Serviço	M3	13.500,00	R\$ 15,24	R\$ 205.740,00	17,60%	73,72%	B				
101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3), AF_07/2020	SINAPI	Serviço	M3	22.500,00	R\$ 5,80	R\$ 130.500,00	11,17%	84,88%	C				
CPUPROES 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - OBRAS ESTRADAS VICINAIS	Composição	Serviço	MES	3,00	R\$ 22.256,43	R\$ 66.769,29	5,71%	90,59%	C				
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	54.000,00	R\$ 0,84	R\$ 45.360,00	3,88%	94,48%	C				
CPUPROES 05	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FINAL OBRA ESTRADAS VICINAIS	Composição	Serviço	UND	1,00	R\$ 26.414,16	R\$ 26.414,16	2,26%	96,74%	C				
CPUPROES 04	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - INICIO OBRAS ESTRADAS VICINAIS	Composição	Serviço	UND	1,00	R\$ 18.693,46	R\$ 18.693,46	1,60%	98,34%	C				
4915598	Reconformação da plataforma	SICRO	Serviço	m²	90.000,00	R\$ 0,15	R\$ 13.500,00	1,16%	99,49%	C				
C4997	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	SEINFRA	Serviço	MÊS	3,00	R\$ 1.364,03	R\$ 4.092,09	0,35%	99,84%	C				
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	3,00	R\$ 620,33	R\$ 1.860,99	0,16%	100,00%	C				

Subtotal até 100,00% R\$ 1.168.705,99

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 1.168.705,99



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 CÂMARA MUNICIPAL NOVA COLINAS	OBRA:	MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	DATA : 27/04/2026		BDI: 24,25%
	DESCRIÇÃO:	EXTENSÃO TOTAL: 18,00 KM	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	REGIÃO BREJÃO, ZONA RURAL	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	SEINFRA/ANP	2026/04	0,00%
			SICRO NOVO	2026/01	0,00%
			SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	114,11%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	TRABALHOS INICIAIS	R\$ 5.953,08	100,00 %			100,00 %
			R\$ 5.953,08			R\$ 5.953,08
2	TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 66.769,29	33,33 %	33,33 %	33,34 %	100,00 %
			R\$ 22.254,20	R\$ 22.254,20	R\$ 22.260,89	R\$ 66.769,29
3	TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 45.107,62	50,00 %		50,00 %	100,00 %
			R\$ 22.553,81		R\$ 22.553,81	R\$ 45.107,62
4	TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 438.948,00	33,33 %	33,33 %	33,34 %	100,00 %
			R\$ 146.301,37	R\$ 146.301,37	R\$ 146.345,26	R\$ 438.948,00
5	TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 611.928,00	33,33 %	33,33 %	33,34 %	100,00 %
			R\$ 203.955,60	R\$ 203.955,60	R\$ 204.016,80	R\$ 611.928,00
		R\$ 1.168.705,99	R\$ 401.018,06	R\$ 372.511,17	R\$ 395.176,76	R\$
			R\$ 401.018,06	R\$ 773.529,23	R\$ 1.168.705,99	1.168.705,99

 CÂMARA MUNICIPAL NOVA COLINAS	COMPOSIÇÃO DO BDI				
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	DATA : 27/04/2026		BDI : 24,23%
	DESCRIÇÃO:	EXTENSÃO TOTAL: 18,00 KM	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	REGIÃO BREJÃO, ZONA RURAL	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	SEINFRA/ANP	2026/04	0,00%
			SICRO NOVO	2026/01	0,00%
			SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
			Composições Próprias	PROPRIA	0,00%



COD	DESCRIÇÃO	%
Beneficio		
S + G	Garantia/seguros	0,32%
L	Lucro	9,73%
TOTAL		10,05%

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
TOTAL		5,32%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB	0,00%
TOTAL		6,65%

BDI = 24,23%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

 CÂMARA MUNICIPAL NOVA COLINAS	OBRA:	MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	DATA : 27/04/2026		BOM 14/28/
	DESCRIÇÃO:	EXTENSÃO TOTAL: 18,00 KM	FONTE	VERSÃO	HORAS
	LOCAL:	REGIÃO BREJÃO, ZONA RURAL	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15% 71,31%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	SEINFRA/ANP	2026/04	0,00% 0,00%
			SICRO NOVO	2026/01	0,00%
			SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	114,11% 71,30%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	TOTAL	18,29%	7,38%

$$A + B + C + D = 114,15\% \quad 71,31\%$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

 CÂMARA MUNICIPAL NOVA COLINAS	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	DATA : 27/04/2026		0000057	
	DESCRIÇÃO:	EXTENSÃO TOTAL: 18,00 KM	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	REGIÃO BREJÃO, ZONA RURAL	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,25%	77,31%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	SEINFRA/ANP	2026/04	0,00%	0,00%
			SICRO NOVO	2026/01	0,00%	0,00%
			SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	73,30%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	0,00%
B2	Feriados	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,05%	18,02%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%
	TOTAL	12,44%	9,46%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%
	TOTAL	17,82%	7,02%

A + B + C + D = 114,11% 71,30%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Assinatura

VALOR BDI TOTAL:



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA COLINAS

OBRA:

MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA

DESCRIÇÃO:

EXTENSÃO TOTAL: 18,00 KM

LOCAL:

REGIÃO BREJÃO, ZONA RURAL

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA : 27/04/2026		BDI : 24,23%	
FONTES	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
SEINFRA/ANP	2026/04	0,00%	0,00%
SICRO NOVO	2026/01	0,00%	0,00%
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
Composições Programa	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

VALOR TOTAL:

R\$ 1.168.705,99

Um Milhão Cento e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Cinco reais e Noventa e Nove centavos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

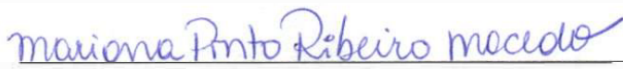
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **AUTORIZO** a essa Comissão, nos termos da lei, a formalizar o Processo Licitatório, visando a contratação de empresas para prestação de serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Projeto Básico, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura em anexo.

Nova Colinas - MA, 31 de março de 2026.

Atenciosamente,


MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Projeto Básico.

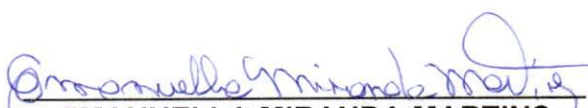
RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 029/2026

Nova Colinas - MA, 01 de abril de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



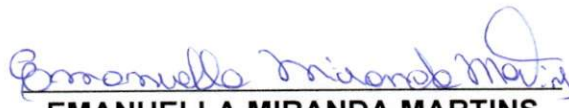
DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

A Prefeita Municipal

Excelentíssima Sra. Prefeita,

Encaminho, a Vossa Senhoria, o procedimento que tem como objeto a contratação de empresas para prestação de serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Projeto Básico, para análise quanto a vantajosidade de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme justificativa, preço que se julga procedente encaminhe consulta de adesão ao gerenciador e posteriormente a empresa.

Nova Colinas - MA, 06 de abril de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sra. Prefeita,

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “**CARONA**” na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025, para contratação de empresas para prestação de serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Projeto Básico, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuado nos termos da referida Ata de Registro de Preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, sendo imprescindíveis para o atendimento das necessidades do município.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de urgência e vantajosidade da contratação diante dos preços cotado por esta administração.

A adesão demonstra vantajosidade nos preços cotados, demonstrados no mapa de adução anexo ao processo, outra justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a Adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos.

Não obstante, ser auto evidente a vantagem de uma Adesão, a Comissão de Licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



em questão demonstra um preço menor que o de mercado, conforme confirmam as propostas anexadas.

Observado também que a ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tornado o processo mais confiável por parte da administração.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

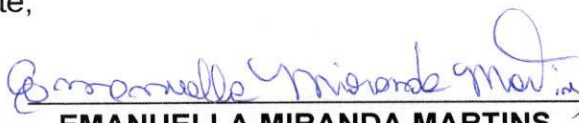
A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, tais como:

- 1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
- 2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
- 3. Consulta ao Prestador de serviço;**
- 4. Anuência do(s) prestador (es) dos serviços em prestar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
- 5. Adesão em apenas 50% do quantitativo da ATA;**

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em **“carona”** na Ata de Registro de Preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Nova Colinas - MA, 06 de abril de 2026.

Atenciosamente,


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.^a LUIZA COUTINHO MACEDO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Projeto Básico, do edital de Licitação nº 024/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	RIO NEVES LOCAÇÃO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA							
CNPJ	13.500.739/0001-04							
ENDEREÇO	AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bairro: BELA VISTA, Cidade: SAMBAIBA – MA, CEP: 65830-000							
REPRESENTANTE	LUIZ SILVEIRA SILVEIRA LIMA							
EMAIL	construtorarioneves@outlook.com							
ITEM	CÓDIGO	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)
1 TRABALHOS INICIAIS								
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF. 03/2022 PS	M2	6,00	468,95	582,58	3.495,46
1.2	CPULOCPAV	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	68.360,00	0,76	0,94	64.541,96
1.3	C4997	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	9,00	1.085,17	1.348,11	12.132,96
2 TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA								
2.1	CPUPROES03	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL- OBRAS ESTRADAS VICINAIS	MES	9,00	15.694,86	19.497,72	175.479,52
3 TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
3.1	CPUPROES04	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -	UN	1,00	14.419,05	17.912,79	17.912,79



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



			INICIO OBRA ESTRADAS VICINAIS					
3.2	CPUPROES05	PRÓPRIA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FINAL OBRA ESTRADAS VICINAIS	UNID	1,00	19.911,97	24.736,64	24.736,64
4 TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM								3.244.294,90
4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	341.800,00	0,66	0,82	280.247,97
4.2	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) AF_07/2020	M3	51.270,00	4,51	5,60	287.254,17
4.3	93595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	820.320,00	1,82	2,26	1.854.732,04
4.4	4915598	SICRO	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M2	341.800,00	0,10	0,12	42.461,81
4.5	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_09/2024	M3	51.270,00	12,24	15,21	779.598,91
5 TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO								2.921.585,12
5.1	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) AF_07/2020	M3	51.270,00	4,51	5,60	287.254,17
5.2	93595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	820.320,00	1,82	2,26	1.854.732,04
5.3	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_09/2024	M3	51.270,00	12,24	15,21	779.598,91
6 TRABALHOS DE DRENAGEM								135.820,65
6.1 EXECUÇÃO DE BUEIROS								70.701,21
6.1.1	CPUPROES01	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M2	49,00	8,63	10,72	525,33
6.1.2	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	147,00	5,99	7,44	1.093,88
6.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	73,50	27,77	34,50	2.535,65
6.1.4	91390	SINAPI	CAMINHÃO TÔCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO AF_06/2014	H	140,00	18,80	23,36	3.269,73
6.1.5	93286	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	H	140,00	12,33	15,32	2.144,46
6.1.6	CPUPROES02	PRÓPRIA	CONCRETO LASTRO BERÇO DE ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES	M3	7,35	189,78	235,76	1.732,86
6.1.7	102749	SINAPI	BÓCA PARA BUEIRO TRÍPLIO TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIÇÃO DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS AF_07/2021	UN	1,00	21.183,46	26.316,21	26.316,21
6.1.8	92818	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO	M	21,00	1.268,12	1.575,39	33.083,09



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



			NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_03/2024					
6.2	EXECUÇÃO DE VALETAS LATERAIS							65.119,44
6.2.1	102276	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_09/2024	M3	4.921,92	10,65	13,23	65.119,44
TOTAL								6.900.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

LUIZA
COUTINHO
MACEDO:
57674019349

Assinado digitalmente por LUIZA
COUTINHO MACEDO 57674019349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PE-A1, ou=Videoconferencia,
ou=RG00299000150, ou=AC
Syntrend Multipla, cn=LUIZA
COUTINHO MACEDO 57674019349
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.11.13 15:15:37
Foxit Reader PDF Versão: 10.0.1

Feira Nova do Maranhão - MA, 13 de novembro de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

LUIZ SILVEIRA LIMA
JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ
SILVEIRA LIMA
JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.11.13 14:39:15 -03'00'

RIO NEVES LOCAÇÃO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 13.500.739/0001-04
LUIZ SILVEIRA SILVEIRA LIMA
PROPRIETÁRIO

DISTRIBUIDORA VISUAL
CNPJ Nº 55.800.178/0001-09
Helvys Ramalho Pereira
CPF sob o nº ***.891.893.-**
PROPRIETÁRIO



Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 39d964c33c693a72b0ebe8893f1157f4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Projeto Básico, do edital de Licitação nº 024/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4.5	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVO MATERIAL, ESCAVACÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF: 09/2024	M3	51.270,00	12,24	15,21	779.598,91
5 TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
5.1	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS 100HP/PLAMINA: 2,19M3. AF: 07/2020	M3	51.270,00	4,51	5,60	287.254,17
5.2	93595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TCOM). AF: 07/2020	TXKM	820.320,00	0,82	2,28	1.854.732,04
5.3	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVO MATERIAL, ESCAVACÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF: 09/2024	M3	51.270,00	12,24	15,21	779.598,91
6 TRABALHOS DE DRENAGEM								
6.1	EXECUÇÃO DE BUEIROS							135.820,65
6.1.1	CPUPROES02	PRÓPRIA	LOCALIZAÇÃO DE OBRAS, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PORTALETAS, COM REARREMOBILIZAÇÃO DE 3 VEZES.	M2	49,00	8,63	10,72	525,33
6.1.2	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E BUSANTE) COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADORA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF: 09/2024	M3	147,00	5,99	7,44	1.093,88
6.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF: 08/2023	M3	73,50	27,77	34,50	2.535,85
6.1.4	91390	SINAPI	CAMINHÃO TÔCO, PBT 14.300 KIL, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMENS. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF: 06/2014	M	140,00	18,80	23,36	3.269,73
6.1.5	93286	SINAPI	FUNDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSO, COM LÂMPADA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 80 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAS NA OPERAÇÃO. AF: 03/2018	M	140,00	12,33	15,32	2.144,46
6.1.6	CPUPROES02	PRÓPRIA	CONCRETO LASTRO BEMCO DE ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES	M3	7,35	189,78	235,76	1.732,86
6.1.7	102749	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCORRIMENTO DE 0°.	UN	3,00	21.183,46	26.318,21	26.318,21
6.1.8	92818	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF: 03/2024	M	21,00	1.298,12	3.575,39	33.683,09
6.2	EXECUÇÃO DE VALETAS LATERAIS							85.119,44
6.2.1	102276	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E BUSANTE) COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADORA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF: 09/2024	M3	4.921,92	10,65	13,23	85.119,44
TOTAL								
8.600.000,00								

EMPRESA	BIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ	13.500.739/0001-04
ENDEREÇO	AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, Bairro: BELA VISTA, Cidade: SAMBAIBA - MA, CEP: 65830-000
REPRESENTANTE	LUIZ SILVEIRA SILVEIRA LIMA
EMAIL	construtorafoneves@outlook.com

1	TRABALHOS INICIAIS								86.170,38
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF: 03/2022 PS	M2	6,00	468,95	562,58	3.495,46	
1.2	CPULOCPRV	PRÓPRIA	LOCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	N	88.360,00	0,76	0,94	84.541,96	
1.3	CA997	SEINFRA	LOCALIZAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,20 X 2,35M	MES	9,00	1.085,27	1.348,11	12.132,96	
2	TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS								175.479,52
2.1	CPUPROES03	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - OBRAS ESTRADAS VICINAIS	MES	9,00	15.894,86	19.497,72	175.479,52	
3	TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								42.648,43
3.1	CPUPROES04	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INÍCIO OBRAS ESTRADAS VICINAIS	UN	1,00	14.419,05	17.932,79	17.932,79	
3.2	CPUPROES05	PRÓPRIA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FIM OBRAS ESTRADAS VICINAIS	UN	1,00	19.911,97	24.736,64	24.736,64	
4	TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM								3.264.294,96
4.1	90525	SINAPI	PREPARA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M, COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF: 03/2024	M2	341.800,00	0,66	0,82	280.247,97	
4.2	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS 100HP/PLAMINA: 2,19M3. AF: 07/2020	M3	51.270,00	4,51	5,60	287.254,17	
4.3	93595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TCOM). AF: 07/2020	TXKM	820.320,00	0,82	2,28	1.854.732,04	
4.4	9013598	BICRO	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M2	341.800,00	0,10	0,12	42.461,81	

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade

interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decalr o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o



disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. Se não aceitarem, o gerenciador convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços



registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em decorrência da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 13 de novembro de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

RIO NEVES LOCAÇÃO SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 13.500.739/0001-04
LUIZ SILVEIRA SILVEIRA LIMA
PROPRIETÁRIO

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2d97815b4c59ce5fd847439bfd2bd09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

LEI MUNICIPAL 564

LEI MUNICIPAL Nº 564/ 2025



> Atas

Ata nº 035/2025

Última atualização 14/11/2025

Local: Feira Nova do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2025 **Data de assinatura:** 13/11/2025 **Vigência:** de 13/11/2025 a 13/11/2026

Id ata PNCP: 01616041000170-1-000030/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01616041000170-1-000030/2025

Objeto:

Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
SRP 035	14/11/2025 - 16:55:33	Ata de Registro de Preço

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proceda com as providências legais para formalização do processo, para contratação de empresas para prestação de serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Projeto Básico, referente, à Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nos termos da Lei.

Segue em anexo o **Ofício nº 039/2026** e **nº 040/2026**, Edital do Pregão Eletrônico N.º 024/2026, Publicações do Edital, parecer jurídico, ata da sessão, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, Publicação da Ata de Registro de Preços, Anuência da Empresa detentora da Ata de Registro de Preços e habilitação da empresa, e outros documentos do processo, anexos a este.

Nova Colinas - MA, 13 de abril de 2026.

Atenciosamente,


MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Nova Colinas - MA, 07 de abril de 2026.

Ofício nº 039/2026 - GABINETE DA PREFEITA

A Sra.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA.

Assunto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Projeto Básico.

Sra. prefeita,

Com fulcro na lei federal 14.133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN.

A referida adesão visa à contratação de empresas para prestação de serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Projeto Básico, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, por esta Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme quantitativos da referida Ata de Registro de Preços, junto à licitante vencedora.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe ofício de autorização do Gerenciador do Serviço de Registro de Preço e anuência da empresa vencedora do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, cópia do Edital de convocação do referido Pregão, e demais documentos que embase a contratação.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com.

Atenciosamente,

MARIANA PINTO RIBEIRO
MACEDO:01840080345

Digitally signed by MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
DN: cn=CP, ou=CP-Brasil, ou=videocoreference, ou=08714627000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
Reason: I am the author of this document
Location:

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Feira Nova do Maranhão – MA, 09 de abril de 2026

Ofício nº 065/2026-GAB

A Senhora.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 035/2025-PMFN. - Município de Feira Nova do Maranhão -MA

Conforme previsto no artigo 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, em resposta ao Ofício da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, enviado a esta Prefeitura Municipal, autorizo a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, a aderir às Atas de Registro de Preços nº 035/2025/SRP/PMFN, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Feira Nova do Maranhão – MA, especificados nos itens do Projeto Básico.

Informo ainda que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não terá qualquer prejuízo para a contratação original.

Segue em anexo documentos necessários para o andamento do processo, Edital, Homologação, Ata de Registro de Preço, extratos de publicação.

Atenciosamente,

LUIZA
COUTINHO
MACEDO:
57674019349
LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por LUIZA COUTINHO
MACEDO:57674019349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
FACILID CERTIFICADORA DIGITAL,
OU=Videoconferencia, OU=29422374000187,
CN=LUIZA COUTINHO MACEDO:57674019349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-04-09 15:12:37
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº. 21/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº. 23/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por GLOBAL
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.comprasfeiranovama.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	07 de novembro de 2025 08h00m (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.comprasfeiranovama.com.br , www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações, situada na Praça Central, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

A **Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, por intermédio de seu Pregoeiro que este subscreve, nomeada por meio da Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 021, de 17 de novembro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.comprasfeiranovama.com.br>.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.comprasfeiranovama.com.br>.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

3.1.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

3.1.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

3.1.3 A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes;

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem) reais**.
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.19.2.2 empresas brasileiras;
 - 5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Juridica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1 contiver vícios insanáveis;
 - 6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
 - 6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9 Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.13 **GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Será exigida garantia da proposta de preços do licitante vencedor da fase de disputa de lances, a que deve ser apresentada juntamente e no prazo para apresentação da proposta de preços final (consolidada) correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado.
- 6.13.1 A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/21.
- 6.13.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Habilitação Jurídica

- 7.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 7.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 7.2.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.2.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- 7.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 7.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;
- 7.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 7.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

7.5 Qualificação Técnica

7.5.1 Certidão de Registro da Empresa LICITANTE perante o CREA, dentro do prazo de validade, comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto do presente Edital.

7.5.2 Comprovação de a empresa possuir como seu Responsável Técnico, 01 (um) Engenheiro Civil no mínimo, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas às do objeto do presente Edital;

7.5.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (30%)
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.640.640,00	30%
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m ²	102.540,00	30%

7.5.3 Certidão de Registro de Pessoa FÍSICA perante o CREA, dentro do prazo de validade, relativa ao profissional indicado como Responsável Técnico deste certame;

7.5.4 Declaração do representante legal da empresa licitante que possui pessoal técnico adequados e disponíveis para executar o serviço da contratação, nas condições fixadas no Anexo I – Projeto Básico;

7.5.5 Comprovação de que o Responsável Técnico apresentado é parte integrante da empresa. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou da Ficha de Registro de Empregados-FRE que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho-MT ou mediante Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado na Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.5.6 Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada

7.5.7 Comprovação de aptidão técnica, consistindo na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional-CAO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, comprovando a execução de serviços com características e quantitativos semelhantes àqueles serviços elencados;

7.5.7.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (30%)
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.640.640,00	30%
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m²	102.540,00	30%

7.5.7.2 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 8.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 001/2024.
- 9.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



9.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.comprasfeiranovama.com.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



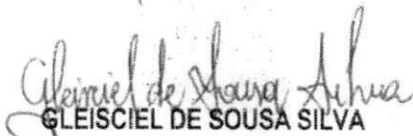
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.comprasfeiranovama.com.br>, www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.
- 13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1 ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico
 - 13.11.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 13.11.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Feira Nova do Maranhão - MA, 22 de outubro de 2025.


GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação total neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1 A proponente prestará os serviços no município de Feira Nova do Maranhão - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;
- 5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o solicitado pelo departamento demandante, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.
- 5.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis após a ordem de serviço.
- 5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados aos serviços.
- 5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.
- 5.6 Os serviços serão prestados na sede do município ou em local indicado pela Contratante.
- 5.7 A contratada deve manter escritório administrativo com indicação de representante responsável pelos serviços na sede do município

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 021/2023);

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 021/2023).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 021/2023).



6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato deverá tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



Forma de pagamento

- 7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2 Regime de execução
- 8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

- 8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77 de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.26.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de Feira do Maranhão - MA, com sede na Praça Central, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Projeto Básico, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE

SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2 Objeto da contratação:

Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão – MA.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1O Projeto Básico;

1.2.2O Edital da Licitação;

1.2.3A Proposta do contratado;

1.2.4Eventuais anexos dos documentos supracitados.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
END: Praça Central, S/N - Centro, 65.995-000.
CNPJ: 01.616.041/0001-70.



- DESCRIÇÃO DO PROJETO -

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO
MARANHÃO-MA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/RECOMENDAÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

1.0 TRABALHOS INICIAIS

1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 15 ABR 1971 - CONFEA

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso das atribuições que lhe confere a alínea f do artigo 27 da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando que o art. 16 da citada Lei estabelece a obrigatoriedade da colocação e manutenção de placas em obras, instalações e serviços de engenharia, arquitetura ou agronomia. Considerando que é necessário regulamentar suas dimensões e afiação;

Aplicação:

Instalação de placa para identificação da obra.

Características Técnicas / Especificação:

Executar placa de obra, as dimensões conforme o órgão gestor do recurso.

Deverão constar os seguintes dados: descrição da obra, nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e Co-Autores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho

Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da

Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
END: Praça Central, S/N - Centro, 65.995-000.
CNPJ: 01.616.041/0001-70.



Antes de sua execução, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE para verificar a necessidade de se seguir algum modelo padrão para a placa.

DIMENSÕES VER MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de área efetiva de placa em chapa metálica executada e o pagamento tomará como base o preço unitário proposto pela licitante vencedora em sua Planilha Orçamentária.

No preço da Placa da Obra deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamentos, transportes e mão-de-obra com todos os seus encargos e incidências e o que mais for necessário à perfeita execução dos trabalhos. Serão pagos, quando ocorrer a execução deste serviço, desde que atendido ao especificado.

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

1.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER

O canteiro de obras deverá ser provido de um container durante o período de execução da obra, para utilização como almoxarifado/escritório da CONTRATADA. Está incluído neste item a mobilização e desmobilização do container.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O item será medido em meses (mês), considerando uma unidade de container para cada mês. Em caso de atrasos no cronograma provocados pela CONTRATADA, a mesma deverá manter o container em perfeito funcionamento, no entanto esse custo não será remunerado pela Prefeitura Municipal.

2.0 TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA.

2.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Como a administração local da obra envolve parcela significativa de despesas com salário de pessoal, algumas prefeituras preveem no edital da licitação que estes serviços serão pagos em valor fixo mensal. Entretanto, o Tribunal de Contas da União entende que esta previsão é irregular. Para o TCU, os editais de licitação de obras públicas devem prever critério objetivo de medição para a administração local com pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de prever o custeio desse item como um valor mensal fixo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Se baseia no princípio da eficiência, entre outros preceitos legais, visto que estimula a contratada a consumir mais horas remuneradas de trabalho do que seria necessário para alcançar o mesmo resultado contratado, e em caso de atraso na execução do empreendimento a empresa é beneficiada com a ineficiência no andamento da obra. Situação notadamente ineficiente e antieconômica e conhecida como paradoxo do lucro-incompetência".

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do orçamento e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

Portanto, a fim de prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, recomenda-se que os gestores municipais realizem o pagamento da administração local da obra de forma proporcional ao andamento da empreitada.

3.0 TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

2.1 - MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INÍCIO OBRA ESTRADAS VICINAIS

2.2 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FINAL OBRA ESTRADAS VICINAIS

Instalação, mobilização, desmobilização e canteiro de obras.

A instalação, mobilização e desmobilização de equipamentos, consistirá na aquisição, alocação e montagem de equipamentos e instalações de apoio, necessárias a uma adequada execução dos serviços inerentes à obra.

A contratação de mão-de-obra especializada e o treinamento específico, destinados à operação e manutenção dos equipamentos alocados, também é parte constituinte da mobilização.

A CONTRATADA deverá proceder à mobilização de equipamentos, instalações e mão-de-obra em quantidade suficiente para a execução da obra nos prazos determinados e com a qualidade e segurança adequadas.

Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e número de unidades que permitam executar os serviços previstos, nos prazos previstos com segurança e qualidade requerida.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que não desempenhe em condições operacionais seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra.

Este serviço será medido por UN (unidade) e aprovado pela Fiscalização, sendo liberado, em parcelas iguais e proporcionais ao período de vigência do contrato.

A remuneração conforme o cronograma será medida 50% na mobilização e 50% na desmobilização.

O pagamento deve seguir a porcentagem estabelecida pelo motivo de ser executada no início e no final da obra.

4.0 - TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM

4.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024

A limpeza compreende a operação de remoção de camada de solo ou material orgânico, na profundidade de até 20cm, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam. Se houver necessidade de cortes acima de 20cm colocar no orçamento o serviço extra à parte.

O material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza será removido e estocado, obedecidos aos critérios definidos nas especificações de Proteção Ambiental. A remoção ou a estocagem dependerá de eventual utilização, a critério da Fiscalização e como indicado em especificações, não sendo permitida a permanência de entulhos nas adjacências do canteiro de obra.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Medição por área aplicada

Não serão pagas em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

4.2 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de escavações e carga e, remoção de materiais de primeira, segunda e terceira categorias, em obras de estradas vicinais.

Escavação e carga de material consistem-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

As operações de escavação e carga compreendem:

- a) escavação e carga do material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;
- b) escavação e carga de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;
- c) escavação e carga de material de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- d) escavação e carga de material de degrau em terrenos de fundação fortemente inclinados;
- e) escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades estabelecidas em projeto;
- f) escavação e carga de materiais de área de empréstimos;
- g) escavação com equipamento convencional de terraplenagem, destinados à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado, os assim chamados corta rios.

Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de seguindo o projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
END: Praça Central, S/N - Centro, 65.995-000.
CNPJ: 01.616.041/0001-70.



A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização.

Em situações em que o nível de água se situe acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub-horizontais. A quantidade, posicionamento, diâmetro e comprimentos destes drenos devem ser executados de acordo com o projeto.

Imediatamente após a conclusão da execução dos drenos, deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles indicados no projeto. Sempre que possível os materiais para proteção devem ser provenientes de cortes vizinhos ou de áreas de empréstimos indicados em projeto ou pela fiscalização.

Quando a escavação atingir o greide de terraplenagem, e os solos do subleito forem inadequados, isto é, constituídos por solos de expansão maior que 2% possuírem baixa capacidade de suporte ou orgânicos, é necessário o rebaixamento do greide de terraplenagem na espessura estabelecida em projeto, ou no mínimo definida em projeto, ou a definida pela fiscalização, nos casos não previstos em projeto.

A unidade de transporte de material escavado é o metro cúbico pela distância de transporte.

A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta.

Não é objeto de medição o transporte de terra vegetal brejosa, quando a distância de transporte for inferior a 5 decâmetros; e de qualquer categoria quando a distância de transporte for inferior ou igual a 1 decâmetro.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Medição por Volume da escavação e carga do material (M³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
END: Praça Central, S/N - Centro, 65.995-000
CNPJ: 01.616.041/0001-70.



Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³. Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
END: Praça Central, S/N - Centro, 65.995-000.
CNPJ: 01.616.041/0001-70.



Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

4.4 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

Essa operação reserva alguma com as atividades de regularização da pista de rolamento descrita anteriormente, diferenciando-se pelo maior nível de seriedade dos danos apresentados na plataforma.

Nesse item, a reconformação da plataforma objetiva a eliminação das irregularidades da pista as quais atingem a camada de revestimento bem como sugere uma intervenção junto à drenagem superficial objetivando sua restauração. Adicionalmente, a camada de revestimento deverá ser trabalhada novamente na forma de revolvimento dos materiais que a compõem, sendo o momento apropriado para a reintegração à superfície de rolamento de agregados finos que foram perdidos. Nas figuras abaixo, temos duas estradas rurais cuja pista de rolamento requer uma intervenção no sentido de recomposição de sua configuração transversal.

Os procedimentos apropriados para essa operação recomendam a trabalhabilidade desses materiais em teores ótimos de umidade, uma vez que eles estarão sujeitos a um revolvimento e a uma aeração total de forma a possibilitar, na fase posterior, os serviços de compactação, a obtenção de níveis satisfatórios de preservação da camada de revestimento. Preliminarmente, algumas particularidades de ordem operativa são recomendadas para essa atividade na forma como segue:

- a) a passada inicial de corte é crítica porque dela se controla a aparência final da superfície da pista de rolamento;
- b) em havendo inobservância da correta profundidade inicial de corte, corre o sério risco de não ser completamente removido nessa fase dos serviços, retornando após a compactação dos materiais de revestimento pela ação do tráfego pesado;
- c) a passada de corte pode requerer mais que uma passada da motoniveladora;
- d) antes de serem iniciadas as operações de corte para a reconformação da plataforma, deverá ser redefinida a sua largura e promovida a recuperação do material estocado nas áreas marginais para execução de uma nova mistura;

FASES DA OPERAÇÃO DE RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

Nesse item, todas as fases da operação de reconformação da plataforma será citada progressivamente, e ao final deste, uma figura mostrará as quatro etapas:

CORTE E DESLOCAMENTO

Nessa primeira fase, os materiais deverão estar úmidos, mas não saturados para evitar a perda de finos.

Os materiais a serem recuperados por conta da incorporação à pista de faixas marginais visando a redefinição da plataforma não devem conter argila saturada para não contaminar os materiais de revestimento. O ângulo de avanço da lâmina deve ser o maior possível de forma a possibilitar a transferência de maior potência de forma a possibilitar a operação de corte, permitindo desse modo que, os materiais removidos possam deslocar-se mais rapidamente ao longo da mesma.

REVOLVIMENTO OU REPROCESSAMENTO (MISTURA)

Essa fase destina-se ao restabelecimento do equilíbrio de finos, bem como demais frações de agregados na composição da mistura do material de revestimento, se necessário. Uma boa mistura é obtida levando-se em conta alguns parâmetros de operação:

- a) velocidade da motoniveladora;
- b) angulação longitudinal da lâmina;
- c) correto ângulo de ataque.

Caso exista uma quantidade muito grande de material para ser processado, a mistura poderá ser feita em duas etapas. A primeira, misturando e espalhando, servindo dessa maneira de base destinado a segunda mistura.

A melhor performance da motoniveladora para esse serviço é obtida posicionando-se a lâmina de forma centrada em relação ao eixo tandem, como mostra a figura 49.

Com respeito ao ângulo de ataque da lâmina, o mesmo deve situar-se na posição de corte, conforme citado anteriormente.

ESPALHAMENTO

Essa fase redistribui na pista de rolamento, e eventualmente, nas faixas laterais o material de revestimento que foi processado na fase anterior. É recomendável que o espalhamento se processe em duas operações, caso contrário a lâmina da motoniveladora poderá trabalhar sob sobrecarga.

Ângulo transversal entre 10° e 20° e o ângulo de ataque negativo, parte superior da lâmina a frente para proporcionar alguma pressão de compactação sobre o material.

COMPACTAÇÃO

Alguns materiais permitem uma boa compactação sem o uso de equipamentos específicos.

Esse é o motivo pelo qual, em alguns casos, o trabalho final da motoniveladora executado sob os moldes anteriormente descritos, aliado à ação do próprio tráfego de veículos que circulam

pela estrada são capazes de permitir a obtenção de superfícies bastante estáveis. Em outros casos, dadas as características de alguns materiais, considerando sua constituição granulométrica e espessura de camada os mesmos necessitam receber uma maior energia de compactação para que possam ser obtidos níveis de densidade compatíveis com seu uso para o que é recomendado o emprego de rolos de compactação. Em regra geral é sempre importante poder contar com sua utilização tendo em vista que tais equipamentos permitem a obtenção de uma maior vida útil às superfícies e camadas sob trabalho.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição dos serviços será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças visíveis que não condiz com os trabalhos e serão admitidos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

4.5 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

NORMA DE REFERÊNCIA – NBR-7182 da ABNT

A compactação é um método de estabilização de solos que se dá por aplicação de alguma forma de energia (impacto, vibração, compressão estática ou dinâmica). Seu efeito confere ao solo um aumento de seu peso específico e resistência ao cisalhamento, e uma diminuição do índice de vazios, permeabilidade e compressibilidade. Através do ensaio de compactação é possível obter a correlação entre o teor de umidade e o peso específico seco de um solo quando compactado com determinada energia. O ensaio mais comum é o de Proctor (Normal, Intermediário ou Modificado), que é realizado através de sucessivos impactos de um soquete padronizado na amostra.

Proceder a realização do ensaio de compactação tipo Proctor Normal, com a reutilização do solo, para a obtenção de sua curva de compactação.

A execução da camada compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguida de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deve ser, no mínimo, 100% para a camada de reforço do subleito e 100% para a camada de sub-base estabilizada granulometricamente, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio Proctor Modificado.

Ainda, o material desta camada poderá ser constituído de solos naturais, rochas alteradas naturais, misturas artificiais de solos, de rochas alteradas (britadas ou não), materiais de solos (areia, pedregulho) e de materiais de pedra (pedra britada, pedrisco, pó-de-pedra) ou ainda por qualquer combinação desses materiais que apresente conveniente estabilidade e durabilidade, para resistir às cargas do trânsito e à ação dos agentes climáticos, quando adequadamente compactados, respeitando as condições indicadas nos itens anteriores.

Ensaio de Compactação com a energia do Proctor Modificado, para determinação da massa específica aparente seca máxima e do teor de umidade ótima, pelo método DNER-ME 129 ("Método C") com material coletado na pista em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada pelo menos uma amostra a cada 500 m² de área. O número de ensaios de compactação pode ser reduzido, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que se verifique a homogeneidade do material;

O grau de compactação e umidade do material é aceito desde que:

a) não se obtenham, para as camadas do corpo de aterro, valores individuais de grau de compactação inferiores 95%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 3\%$;

b) não se obtenham, para a camada final, valores individuais de grau de compactação inferiores 100%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 2\%$;

c) alternativamente, a análise estatística dos resultados do grau de compactação realizada de acordo com a equação 3 do anexo A, para o conjunto de no mínimo quatro e no máximo dez amostras, apresente grau de compactação maior ou igual a 95% e 100%, para as camadas do corpo do aterro e para camada final do aterro, respectivamente.

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados,

homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-

ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m^3 no corpo do aterro, ou 800m^3 para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de $+ 0,30\text{m}$ para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

- + $k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- + $k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m^3 , sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de acordo com o projeto, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

5.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

5.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de escavações e carga e, remoção de materiais de primeira, segunda e terceira categorias, em obras de estradas vicinais.

Escavação e carga de material consistem-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

As operações de escavação e carga compreendem:

- a) escavação e carga do material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;
- b) escavação e carga de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;
- c) escavação e carga de material de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- d) escavação e carga de material de degrau em terrenos de fundação fortemente inclinados;
- e) escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades estabelecidas em projeto;

- f) escavação e carga de materiais de área de empréstimos;
- g) escavação com equipamento convencional de terraplenagem, destinados à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado, os assim chamados corta rios.

Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de seguindo o projeto.

A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização.

Em situações em que o nível de água se situe acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub-horizontais. A quantidade, posicionamento, diâmetro e comprimentos destes drenos devem ser executados de acordo com o projeto.

Imediatamente após a conclusão da execução dos drenos, deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles indicados no projeto. Sempre que possível os materiais para proteção devem ser provenientes de cortes vizinhos ou de áreas de empréstimos indicados em projeto ou pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA

END: Praça Central, S/N - Centro, 65.995-000.

CNPJ: 01.616.041/0001-70.



Quando a escavação atingir o greide de terraplenagem, e os solos do subleito forem inadequados, isto é, constituídos por solos de expansão maior que 2% possuírem baixa capacidade de suporte ou orgânicos, é necessário o rebaixamento do greide de terraplenagem na espessura estabelecida em projeto, ou no mínimo definida em projeto, ou a definida pela fiscalização, nos casos não previstos em projeto.

A unidade de transporte de material escavado é o metro cúbico pela distância de transporte.

A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta.

Não é objeto de medição o transporte de terra vegetal brejosa, quando a distância de transporte for inferior a 5 decâmetros; e de qualquer categoria quando a distância de transporte for inferior ou igual a 1 decâmetro.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Medição por Volume da escavação e carga do material (M³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

5.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso).

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

5.3 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

NORMA DE REFERÊNCIA – NBR-7182 da ABNT

A compactação é um método de estabilização de solos que se dá por aplicação de alguma forma de energia (impacto, vibração, compressão estática ou dinâmica). Seu efeito confere ao solo um aumento de seu peso específico e resistência ao cisalhamento, e uma diminuição do índice de vazios, permeabilidade e compressibilidade. Através do ensaio de compactação é possível obter a correlação entre o teor de umidade e o peso específico seco de um solo quando compactado com determinada energia. O ensaio mais comum é o de Proctor (Normal, Intermediário ou Modificado), que é realizado através de sucessivos impactos de um soquete padronizado na amostra.

Proceder a realização do ensaio de compactação tipo Proctor Normal, com a reutilização do solo, para a obtenção de sua curva de compactação.

A execução da camada compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguida de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deve ser, no mínimo, 100% para a camada de reforço do subleito e 100% para a camada de sub-base estabilizada granulometricamente, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio Proctor Modificado.

Ainda, o material desta camada poderá ser constituído de solos naturais, rochas alteradas naturais, misturas artificiais de solos, de rochas alteradas (britadas ou não), materiais de solos (areia, pedregulho) e de materiais de pedra (pedra britada, pedrisco, pó-de-pedra) ou ainda por qualquer combinação desses materiais que apresente conveniente estabilidade e durabilidade, para resistir às cargas do trânsito e à ação dos agentes climáticos, quando adequadamente compactados, respeitando as condições indicadas nos itens anteriores.

Ensaio de Compactação com a energia do Proctor Modificado, para determinação da massa específica aparente seca máxima e do teor de umidade ótima, pelo método DNER-ME 129 ("Método C") com material coletado na pista em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada pelo menos uma amostra a cada 500 m² de área. O número de ensaios de compactação pode ser reduzido, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que se verifique a homogeneidade do material;

O grau de compactação e umidade do material é aceito desde que:

- a) não se obtenham, para as camadas do corpo de aterro, valores individuais de grau de compactação inferiores 95%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 3\%$;
- b) não se obtenham, para a camada final, valores individuais de grau de compactação inferiores 100%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 2\%$;
- c) alternativamente, a análise estatística dos resultados do grau de compactação realizada de acordo com a equação 3 do anexo A, para o conjunto de no mínimo quatro e no máximo dez amostras, apresente grau de compactação maior ou igual a 95% e 100%, para as camadas do corpo do aterro e para camada final do aterro, respectivamente.

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-dê-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA

END: Praça Central, S/N - Centro, 65.995-000.

CNPJ: 01.616.041/000170.



- Variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ $k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

+ $k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de acordo com o projeto, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

6.0 TRABALHOS DE DRENAGEM

6.1 - EXECUÇÃO DE BUEIROS

6.1.1 - LOCAÇÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.

· Norma para execução de levantamento topográfico, NBR 13133 - A.B.N.T.

(Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A marcação de um alinhamento com a materialização de seus pontos definidores e notáveis. Esta materialização, de acordo com o tempo de permanência desejado e com a natureza do terreno, pode ser realizada com piquete de madeira, pino de metal ou marco de concreto. Ponto implantado e materializado na superfície terrestre, de modo estável e com permanência adequada a sua finalidade, no qual é determinado o valor da distância vertical dele a uma superfície de nível, por intermédio de nivelamento geométrico ou por métodos equivalentes.

Quando a superfície de referência for a superfície de nível zero (marégrafo de Imbituba) e o método de determinação da distância vertical a esta superfície tiver a exatidão exigida pelo Sistema Geodésico Brasileiro - S.G.B. para implantação de suas referências de nível, o ponto considerado, constitui-se numa referência de nível geodésica. Caso contrário o ponto é considerado como uma referência de nível topográfica, mesmo estando referida à superfície de nível zero.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os serviços de drenagem serão medidos da locação em M de corpo de bueiro tubular de concreto simples BSTC instalados.

Tal serviço só pode ser medido na totalidade de 01 bueiro executado.

O pagamento compreenderá todos os recursos utilizados na execução dos serviços, tais como, materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos e todas as despesas indiretas e diretas incidentes, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

6.1.2 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

A escavação de cortes será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida a fim de atender ao cronograma da obra.

A seleção do equipamento obedecerá às seguintes indicações:

- a) Corte em Solo: – Serão empregados tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores ou escavadeira, escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores para a operação de “pusher”.
- b) Corte em Rocha: - Serão utilizadas perfuratrizes automáticas, manuais, pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho e escavadeiras, escavadores conjugados com transportadores, para a carga e transporte do material extraído. Nesta operação serão utilizados explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e às condições de canteiro de serviço.
- c) Seus similares com seus aperfeiçoamentos. Para a utilização de equipamentos com tecnologias aperfeiçoadas, que atendam ao cronograma da obra, a aprovação de sua utilização será feita pelo fiscal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Medição por Volume da escavação e carga do material (M³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

6.1.3 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.

AF_08/2023

O reaterro de valas dos dispositivos de drenagem consiste no enchimento de valas dos dispositivos de drenagem com solo devidamente compactado.

MATERIAIS

O solo destinado ao reaterro de valas deve ser, preferencialmente, o próprio material da escavação da vala, desde que este seja de boa qualidade. Caso contrário o material deve ser importado.

O solo para reaterro deve:

- possuir CBR $\geq 2\%$ e expansão $< 4\%$;
- ser isento de matéria orgânica.

Não se admite a utilização de materiais de qualidade inferior ao do terreno adjacente

EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser inspecionado e aprovado.

Os equipamentos básicos necessários ao serviço de reaterro de vala compreendem:

- a) compactadores manuais: placas vibratórias ou sapos mecânicos;

b) equipamentos manuais: pás, enchadas, soquetes etc

EXECUÇÃO

A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de 15,0 cm de espessura, com sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquetes manuais.

O equipamento utilizado deve ser compatível com as dimensões de trabalho entre as linhas de tubos de bueiros duplos ou triplos. Deve ser dada atenção especial à compactação junto às paredes dos tubos, de forma a não danificá-los.

O reaterro deve prosseguir até atingir a espessura de, no mínimo, 60,0 cm da geratriz superior externa do corpo do bueiro, ou atingir a cota prevista em projeto.

A variação do teor de umidade admitido para o material de reaterro é de -2% a +1% em relação à umidade ótima de compactação, e o grau de compactação mínimo exigido é de 95% em relação à massa específica aparente seca máxima, determinada conforme NBR 7182(1).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Medição por Volume da escavação e carga do material (M³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

6.1.4 - CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014

Contratação de serviços de transporte dos bueiros de concreto com combustível por conta da contratada.

DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA

CNH – Certificado de Habilitação Técnica

CTB – Código de Trânsito Brasileiro

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional

CRLV – Certificado Registro de Veículos

DRT – Delegacia Regional do Trabalho

BSV – Boletim de Saída de Veículo

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Guindaste hidráulico articulado com lança telescópica, com capacidade máxima a partir de 5,5 t, em um alcance horizontal de 1,6 m, até 6,1 t, em um alcance horizontal de 2,3 m, e alcance vertical máximo + jib a partir de 12 m até 18 m, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e motorista operador devidamente habilitado para execução dos serviços.

DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de experiência quanto ao desempenho da atividade pertinente ao objeto do contrato.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

b) Comprovante de que possui em seu quadro permanente de pessoal, motoristas devidamente qualificados, com a CNH válida e compatível com o tipo do serviço do objeto do contrato,

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nomear representantes (prepostos) para atender às requisições de transporte de carga e responder pela prestação de serviço;

Conduzir o veículo para os locais de início das programações, nas datas e horários pela PREFEITURA;

Responsabilizar-se pelos materiais utilizados na amarração da carga e de sua proteção, cabos de aço, manilhas, cordas, cintas, etc;

O motorista escalado pela contratada para conduzir o veículo deverá apresentar-se para as programações com uniforme completo (sapato, calça e camisa);

Responsabilizar-se perante a PREFEITURA ou terceiros, sem qualquer reembolso por parte da primeira, pelos prejuízos e indenizações na hipótese de ocorrência de danos nos materiais da Chestf, bem como assumir seus próprios prejuízos, decorrentes de acidentes, roubo ou furto de veículo ou de seus acessórios, cobertos pela Apólice, caso houver, cabendo-lhe, ainda, diligenciar as providências pertinentes;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do serviço;

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os serviços serão pagos de acordo com a entrega dos bueiros e bocas nos locais determinados pela organização e andamento da obra.

6.1.5 - GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

Tipo: Guindaste hidráulico autopropelido.

Lança: Telescópica, comprimento máximo 40 m.

Capacidade máxima de carga: 60 toneladas (em condições ideais, raio reduzido e lança retraída).

Potência do motor: 260 kW.

Rotação da superestrutura: 360°.

Contrapesos: conforme configuração do fabricante.

Estabilizadores: hidráulicos, com base e sapatas metálicas para nivelamento.

Sistemas de segurança: limitador de carga, indicador de raio de operação, inclinômetro, alarmes visuais e sonoros, anemômetro (velocidade do vento).

3. MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA OPERAÇÃO

Durante a operação deverão ser disponibilizados e utilizados:

Sapatas e placas de apoio (madeira dura ou aço) para distribuição de cargas nos estabilizadores.

Cintas de elevação em poliéster de alta resistência (com certificação).

Cabo de aço galvanizado conforme ABNT NBR 11900, com laços prensados e olhais.

Manilhas e ganchos de alta resistência, com pino roscado e trava de segurança.

Moitões e polias adequados à capacidade do guindaste.

Correntes de carga com certificado de inspeção.

Sistema de rádio comunicação entre operador e sinaleiro.

Cone e fitas de isolamento para área de segurança.

Extintores de incêndio de pó químico e CO₂ instalados no equipamento.

CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

Área de trabalho deverá ser previamente nivelada e compactada.

Operações somente poderão ocorrer sob condições climáticas adequadas:

Velocidade do vento ≤ 9 m/s (32 km/h).

Sem chuvas intensas ou descargas atmosféricas.

O raio de operação e carga máxima devem obedecer rigorosamente à tabela de carga do fabricante.

Somente será permitido içamento com apoio total dos estabilizadores.

O operador deverá estar habilitado (CNH categoria adequada + curso específico de operação de guindaste).

A equipe de apoio (sinaleiro e amarrador de carga) deve ser treinada em NR-11 e NR-12.

O içamento deve obedecer às Normas ABNT aplicáveis:

NBR 8400 – Cálculo de Equipamentos de Guindar.

NBR 16200 – Segurança em guindastes móveis.

NBR 13541 – Cabos de aço para içamento.

NBR 8403 – Cargas suspensas – Sinalização de movimentação.

RESPONSABILIDADES

Contratada: fornecer o equipamento em perfeito estado de manutenção, com certificados de inspeção, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de operação e operador qualificado.

Contratante: disponibilizar área de operação limpa e nivelada, bem como plano de rigging aprovado por engenheiro responsável.

Fiscalização: verificar conformidade da operação, documentação técnica e segurança.

SEGURANÇA

Todos os trabalhadores devem usar EPI obrigatório: capacete, luvas, óculos, botas e colete refletivo.

Delimitação da área de operação com isolamento físico.

Proibido o tráfego ou permanência sob cargas suspensas.

Inspeções visuais diárias em cabos, ganchos e cintas antes do início da operação.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Manual do fabricante atualizado.

Certificado de calibração dos limitadores de carga e indicadores.

Relatório de inspeção NR-12.

ART do engenheiro responsável pela operação.

Ficha de manutenção preventiva do guindaste.

Certificados de inspeção de acessórios de içamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os serviços serão pagos de acordo com a entrega dos bueiros e bocas nos locais determinados pela organização e andamento da obra.

6.1.6 - CONCRETO LASTRO BERÇO DE ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES

NBR 9793/87 – Tubo de concreto simples seção circular para águas pluviais; 2.

CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL

Concreto:

Resistência característica: $f_{ck} = 10 \text{ MPa}$ (C10), salvo indicação em projeto.

Consistência: abatimento (slump) $80 \pm 20 \text{ mm}$ (NBR NM 67).

Agregado graúdo: brita 1 (diâmetro máximo 19 mm).

Agregado miúdo: areia média lavada.

Cimento: CP II-F-32 ou equivalente, conforme NBR 16697.

Água: potável, conforme NBR 15900.

Traço de referência: 1:3:6 (cimento:areia:brita), ajustado em obra por dosagem racional.

Espessura mínima do lastro: conforme projeto, geralmente variando de 0,10 m a 0,20 m.

EXECUÇÃO

Preparação do fundo da vala:

Regularização do solo de fundação, com remoção de material solto, orgânico ou instável.

Compactação manual ou mecânica da camada de apoio.

Nivelamento conforme cotas de projeto.

Lançamento do concreto:

Concreto deve ser lançado diretamente na vala, evitando segregação.

Adensamento manual (soquete) ou mecânico (vibrador de imersão) para eliminação de vazios.

Espalhamento homogêneo garantindo apoio contínuo sob a geratriz inferior do tubo.

A superfície do berço deve ser moldada em “cunha” para garantir aderência e estabilidade da tubulação.

Assentamento da tubulação:

Os tubos deverão ser assentados sobre o lastro ainda fresco (quando especificado), permitindo ajuste fino de nível e alinhamento.

Em alternativa, pode-se executar o lastro, esperar a cura inicial ($\geq 24h$) e depois assentar os tubos sobre calços de argamassa.

CURA

O lastro deverá ser mantido úmido por, no mínimo, 3 dias, evitando secagem rápida.

Em alternativa, poderá ser utilizado agente de cura química.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Ensaio de abatimento (slump test) a cada betonada (NBR NM 67).

Moldagem de corpos de prova (NBR 5738) quando exigido pela fiscalização.

Controle de espessura e nivelamento por meio de régua e nível topográfico.

RESPONSABILIDADES

Contratada: fornecer materiais, mão de obra, equipamentos e garantir execução conforme normas.

Contratante: liberar frente de serviço e fiscalizar execução.

Fiscalização: acompanhar controle tecnológico, liberar continuidade da obra após inspeção.

NORMAS APLICÁVEIS

NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto.

NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento.

NBR 7680 – Concreto – Determinação da resistência à compressão.

NBR 12266 – Execução de valas para assentamento de tubulações.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O serviço será medido em m³ de concreto lançado e adensado, conforme dimensões do projeto executivo.

6.1.7 - BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021

NBR 9793/87 – Tubo de concreto simples seção circular para águas pluviais;

Definições

Para os efeitos desta Especificação adotadas as definições as seguintes:

- Dispositivos também destinados a captar e transferir os deflúvios para os bueiros que por se encontrarem no mesmo nível ou à pequena profundidade, não carecem de dispositivos especiais.

Condições Gerais

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto e especificações particulares.

Condições Específicas

Material

As obras abrangidas por esta Especificação tratam, basicamente, de dispositivos construídos com concreto de cimento e alvenaria de tijolos maciços. Em sua construção deverão ser satisfeitas as prescrições apresentadas nas especificações antes citadas.

Concreto de Cimento

O concreto utilizado deverá ser dosado, experimentalmente, para uma resistência característica à compressão (fck) min. Aos 28 dias de 11 MPa.

A escavação para a instalação das caixas ou bocas deverá ser feita de modo a permitir a sua execução com espaços laterais suficiente para a colocação das formas, armaduras e concreto.

O fundo da cava, antes do lançamento do lastro de concreto magro, deverá ser regularizado e compactado mecanicamente de modo a garantir boas qualidades da fundação.

Após a compactação será lançada uma camada de concreto magro, na espessura média de 5cm, de modo a regularizar a superfície e melhorar as condições das distribuições do carregamento no solo.

O concreto do lastro deverá ser feito para a resistência (f_{ckmin}^3 11MPa).

No caso de terrenos muito úmidos, o lastro de concreto magro deverá ser lançado somente, após a execução de uma camada protetora de enrocamento de pedra.

Sobre o lastro serão colocadas as formas laterais do fundo da caixa após o que será feito o espalhamento do concreto na espessura do projeto, adotando-se concreto com resistência (f_{ckmin}^3 11MPa).

Os tubos que convergem nas caixas deverão estar assentados e fixados antes da concretagem das paredes que os envolvem.

Após a execução das paredes em tijolos maciços, serão colocadas as formas das vigas e a seguir, a sua concretagem.

O lançamento do concreto utilizado 20Mpa, deverá evitar quedas que possam segregar os componentes e o amassamento será realizado com vibradores de imersão.

As formas somente serão desmoldadas após a cura do concreto.

Depois da desmoldagem será feito o reaterro lateral das paredes com o lançamento do material em camadas na espessura máxima de 30cm, compactando-se energeticamente cada camada com compactador mecânico.

Após a complementação do reaterro será feita a limpeza da caixa para remover todo o entulho caído no interior e que possa vir a comprometer o escoamento.

Serão então assentadas as grelhas ou tampas indicadas no projeto, em aço tela.

O concreto a ser utilizado será preparado em betoneira ou caminhão-betoneira, com fator água-cimento, somente o suficiente, para dar trabalhabilidade à argamassa.

Não será permitida a utilização de concreto preparado a mais de uma hora de sua aplicação, assim como, é vedado o seu retemperamento.

No caso de utilização de grelha metálica, esta deverá ter recebido previamente tratamento anti-oxidante.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os serviços de drenagem serão medidos em UN por unidade de bocas de BTTC instalados. Que sejam executados conforme as instruções descritas neste memorial.

O pagamento compreenderá todos os recursos utilizados na execução dos serviços, tais como, materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos e todas as despesas indiretas e diretas incidentes, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

6.1.8 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

NORMA DE REFERÊNCIA

NBR 9793/87 – Tubo de concreto simples seção circular para águas pluviais; Tubos de Concreto de Seção Circular

Os tubos de concreto de seção circular para bueiros devem ser do tipo, classe e dimensões indicadas no projeto e devem atender exigências da NBR 8890(1).

Os tubos devem satisfazer às seguintes condições gerais: possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura

uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação.

Os equipamentos necessários aos serviços de fornecimento e instalação de bueiros de tubos de concreto compreendem:

- a) caminhão de carroceria fixa ou basculante;
- b) betoneira ou caminhão-betoneira;
- c) pá-carregadeira;
- d) carrinho de concretagem;
- e) compactador portátil, manual ou mecânico;
- f) ferramentas manuais, tais como pá, enxada, etc.

Não é admitida a instalação de bueiros diretamente sobre o fundo das valas. Para seu assentamento devem ser sempre construídos berços de apoio com pedra britada ou com concreto, com dimensões e características de acordo com os projetos padrão.

Para bueiros tubulares com berço de concreto, a primeira etapa de concretagem deve ser realizada até altura tal que permita o assentamento dos tubos com nas bolsas e em pontos intermediários colocados nos tubos, de modo a mantê-los na cota prevista em projeto.

A segunda etapa de concretagem deve ser realizada garantindo a perfeita aderência com o concreto da primeira etapa. O concreto vertido deve ser vibrado, de forma a garantir um perfeito envolvimento dos tubos pelo berço.

No assentamento de bueiros sobre berço de brita, a primeira camada de brita deve atingir à superfície inferior dos tubos, fazendo com que eles se acomodem no berço mediante pequenos movimentos dos tubos, ajudados, se for o caso, por retirada de material na posição das bolsas

dos tubos. Após o posicionamento correto dos tubos, em alinhamento e cota, deve ser completado o enchimento do berço, acomodando-se e compactando-se o material cuidadosamente, de modo a garantir que o berço envolva completamente os tubos até as alturas correspondentes, especificadas em projeto.

As juntas dos tubos de concreto destinados a águas pluviais devem ser rígidas, de argamassa de cimento e areia de traço mínimo 1:3. A argamassa que não for empregada em até 45 minutos após a preparação deve ser descartada.

Os tubos devem ser assentados de montante para a jusante, de acordo com o alinhamento e elevações indicadas no projeto, e com as bolsas montadas no sentido contrário ao fluxo de escoamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os serviços de drenagem serão medidos em m de corpo de bueiro tubular de concreto simples BTTC instalados. Que sejam executados conforme as instruções descritas neste memorial.

O pagamento compreenderá todos os recursos utilizados na execução dos serviços, tais como, materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos e todas as despesas indiretas e diretas incidentes, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

6.2 - EXECUÇÃO DE BUEIROS

6.2.1 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.

AF_09/2024

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Método de escavação: mecanizada, utilizando escavadeira hidráulica com caçamba de 0,8 m³.

Tipo de solo: 1ª categoria (solo solto, arenoso, argiloso, siltooso, sem necessidade de desmonte com explosivos ou rompedores).

Locais de execução: trechos de jusante e montante, medidos separadamente.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A escavação deve ser realizada conforme locação topográfica previamente definida em projeto executivo.

As paredes da vala devem ser mantidas estáveis. Sempre que houver risco de desmoronamento, deverá ser executado escoramento conforme NR-18.

O fundo da vala deverá ser regularizado manualmente, de forma a evitar sobre-escavação e garantir cota de assentamento.

Caso ocorra excesso de escavação, o reaterro deverá ser feito com material granular compactado, a cargo do executante.

O material escavado deverá ser estocado em faixa lateral da vala, respeitando afastamento mínimo de 0,50 m da borda, evitando sobrecarga nas paredes.

O transporte e destinação final de excedentes devem atender ao plano de gerenciamento de resíduos da obra.

EQUIPAMENTOS

Escavadeira hidráulica caçamba 0,8 m³.

Caminhões basculantes para transporte de solo excedente (quando aplicável).

Equipamentos auxiliares: pás, enxadas, pranchas de madeira para acesso e drenagem provisória da vala.

MÃO DE OBRA

Operador de escavadeira qualificado e certificado.

Servente de apoio para acabamento manual no fundo da vala.

Encarregado de campo.

Sinaleiro para auxílio em áreas urbanas com interferências.

RESPONSABILIDADES

Contratada: fornecer equipamentos, mão de obra, segurança e executar serviço conforme normas.

Contratante: disponibilizar frentes de serviço, marcações topográficas e fiscalizar a execução.

Fiscalização: acompanhar a execução e liberar continuidade após vistoria.

NORMAS APLICÁVEIS

NBR 12266 – Execução de valas para assentamento de tubulações.

NBR 6484 – Sondagens de reconhecimento do subsolo.

NR-18 – Condições de segurança na indústria da construção.

NR-33 – Segurança em espaços confinados (quando aplicável).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O serviço será medido em m³ de escavação executada, considerando as dimensões do projeto executivo.

Serão descontadas super escavações e alargamentos não previstos em projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
END: Praça Central, S/N - Centro, 65.895-000.
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA BASE: 30/06/2015. SÍNTESE DE 01/01/2015, SÍNTESE DE 07/2015, SÍNTESE DE 01/2015, SEM DESMONTAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	META (%)	LEIS SOCIAIS (%)										TOTAL (R\$)	META (%)	TOTAL (%)
				130 DIAS	160 DIAS	190 DIAS	220 DIAS	250 DIAS	280 DIAS	310 DIAS	340 DIAS	370 DIAS	400 DIAS			
1	TRABALHOS DE MANUTENÇÃO	81.401,33	2,27%	20.350,33	25,00%	20.350,33	25,00%	20.350,33	25,00%	20.350,33	25,00%	20.350,33	25,00%	81.401,33	100,00%	2,27%
2	TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DE CUBA	177.611,04	2,40%	10.794,56	6,11%	10.794,56	6,11%	10.794,56	6,11%	10.794,56	6,11%	10.794,56	6,11%	10.794,56	100,00%	2,40%
3	TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E DESMONTAGEM DE MARQUINAS E EQUIPAMENTOS	43.107,07	0,59%	10.774,26	25,00%	10.774,26	25,00%	10.774,26	25,00%	10.774,26	25,00%	10.774,26	25,00%	43.107,07	100,00%	0,59%
4	TRABALHOS DE TRILHALENAGEM	3.262.478,30	45,14%	606.405,26	18,60%	606.405,26	18,60%	606.405,26	18,60%	606.405,26	18,60%	606.405,26	18,60%	3.262.478,30	100,00%	45,14%
5	TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRAIA	2.932.764,30	40,48%	596.551,26	20,33%	596.551,26	20,33%	596.551,26	20,33%	596.551,26	20,33%	596.551,26	20,33%	2.932.764,30	100,00%	40,48%
6	TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM	157.087,56	2,16%	41.771,89	26,60%	41.771,89	26,60%	41.771,89	26,60%	41.771,89	26,60%	41.771,89	26,60%	157.087,56	100,00%	2,16%
TOTAL GERAL		5.880.009,08	100,00%	1.087.248,50	18,55%	1.087.248,50	18,55%	1.087.248,50	18,55%	1.087.248,50	18,55%	1.087.248,50	18,55%	5.880.009,08	100,00%	

Pref. Mun. Feira Nova do Maranhão
Assinatura
000274
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: SINAPI MA 08/2025, SEINFRA CE 26, ORSE SE 07/2025, SICRO MA 04/2025, SEM DESONERACÃO				LEIS SOCIAIS (%):		132,73	BDI (%):		24,23
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. \$/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)	
1 TRABALHOS INICIAIS									81.403,31
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022, PS	M2	6,00	469,48	583,24	3.499,44	
1.2	CPULOCPAV	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	88.360,00	0,77	0,96	65.625,60	
1.3	C4997	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTEINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	9,00	1.097,96	1.364,03	12.278,27	
2 TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA									177.611,04
2.1	CPUPROES03	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL- OBRAS ESTRADAS VICINAIS	MES	9,00	15.885,50	19.734,56	177.611,04	
3 TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS									43.367,47
3.1	CPUPROES03	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INÍCIO OBRA ESTRADAS VICINAIS	UN	1,00	14.584,22	18.130,40	18.130,40	
3.2	CPUPROES03	PRÓPRIA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FINAL OBRA ESTRADAS VICINAIS	UNID	1,00	20.153,80	25.037,07	25.037,07	
4 TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM									3.282.476,30
4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024	M2	341.800,00	0,67	0,83	283.894,00	
4.2	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA 2,19M3). AF 07/2020	M3	51.270,00	4,56	5,66	290.188,20	
4.3	93595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	820.320,00	1,84	2,29	1.878.532,80	
4.4	4915598	SICRO	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M2	341.800,00	0,10	0,12	41.016,00	
4.5	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 08/2024	M3	51.270,00	12,39	15,39	789.045,30	
5 TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO									2.957.766,30
5.1	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA 2,19M3). AF 07/2020	M3	51.270,00	4,56	5,66	290.188,20	
5.2	93595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	820.320,00	1,84	2,29	1.878.532,80	
5.3	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 08/2024	M3	51.270,00	12,39	15,39	789.045,30	
6 TRABALHOS DE DRENAGEM									137.587,56
6.1 EXECUÇÃO DE BUEIROS									71.535,39
6.1.1	CPUPROES03	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	49,00	8,73	10,85	531,65	
6.1.2	90081	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE)A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 08/2024	M3	147,00	6,04	7,50	1.102,50	
6.1.3	93382	SINAPI	REATERO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	73,50	28,11	34,92	2.566,62	
6.1.4	91390	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIACÃO. AF 08/2014	H	140,00	19,02	23,83	3.308,20	
6.1.5	93286	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 03/2016	H	140,00	12,48	15,50	2.170,00	
6.1.6	CPUPROES03	PRÓPRIA	CONCRETO LASTRO BEM DE ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES	M3	7,35	197,09	238,83	1.753,93	
6.1.7	102749	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF 07/2021	UN	1,00	21.440,75	26.635,84	26.635,84	
6.1.8	82818	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024	M	21,00	1.282,82	1.593,65	33.469,65	
6.2 EXECUÇÃO DE VALETAS LATERAIS									66.052,17
6.2.1	102276	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE)A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	M3	4.921,92	10,80	13,42	86.052,17	
TOTAL									6.680.069,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
END: Praça Central, S/N - Centro, 65.995-000.
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA BASE: SINAPI MA 08/2025, SEINFRA CE 28, ORSE SE 07/2025, SICRO MA 04/2025, SEM DESONERAÇÃO															LEIS SOCIAIS (%):			24.23	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COEF.QU %	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT. (m)	ÁREA (m2)	VOL. (m3)	BDI (%)	PARCIAL	TOTAL					
1 TRABALHOS INICIAIS																			
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2										6,00					
1.1.1	TAMANHO DA PLACA												6,00						
1.2	CPULOCPAV	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M			3,00		2,00	6,00				68.360,00					
1.2.1	TRECHO 1						15.350,00			15.350,00			15.350,00						
1.2.2	TRECHO 2						5.180,00			5.180,00			5.180,00						
1.2.3	TRECHO 3						7.970,00			7.970,00			7.970,00						
1.2.4	TRECHO 4						3.390,00			3.390,00			3.390,00						
1.2.5	TRECHO 5						11.300,00			11.300,00									
1.2.6	TRECHO 6						25.170,00			25.170,00									
1.3	C4997	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTEINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÉS										9,00					
1.3.1	DURAÇÃO DA OBRA EM MESES				9,00								9,00						
2 TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA																			
2.1	PUPROES01	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL- OBRAS ESTRADAS VICINAIS	MES										9,00					
2.1.1	DURAÇÃO DA OBRA EM MESES				9,00								9,00						
3 TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS																			
3.1	PUPROES01	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - INICIO OBRA ESTRADAS VICINAIS	UN										1,00					
3.1.1	ENVIO TOTAL DAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O LOCAL DA OBRA				1,00								1,00						
3.2	PUPROES01	PRÓPRIA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FINAL OBRA ESTRADAS VICINAIS	UNID										1,00					
3.2.1	RETIRADA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA OBRA				1,00								1,00						
4 TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM																			
4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2										341.800,00					
4.1.1	EXTENSÃO TOTAL X LARGURA DA VIA																		
4.2	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3			68.360,00	5,00		341.800,00			341.800,00						
4.2.1	EXTENSÃO TOTAL X LARGURA DA VIA X ALTURA										51.270,00		51.270,00						
4.3	93695	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM			68.360,00	5,00	0,15					820.320,00					
4.3.1	VOL. TOTAL X PESO MAT X DISTANCIA JAZIDA PROX EM KM																		
4.4	4915598	SICRO	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M2										341.800,00					
4.4.1	EXTENSÃO TOTAL X LARGURA DA ESTRADA				10,00	1,60				341.800,00			341.800,00						
4.5	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE 95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3				5,00						51.270,00					
4.5.1	EXTENSÃO TOTAL X LARGURA DA VIA X ALTURA																		
5 TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO																			
5.1	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3			68.360,00	5,00	0,15				51.270,00	51.270,00					

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
F000276
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
F000188
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA BASE: SINAPI MA 08/2025, SINAPI CE 28, ORSE SE 07/2025, SICRO MA 04/2025, SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COEF.OU%	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT. (m)	LEIS SOCIAIS (%)		TOTAL
										ÁREA (m2)	VOL. (m3)	
5.1.1	EXTENSÃO TOTAL X LARGURA DA VIA X ALTURA											
5.2	93695	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM			68.360,00	5,00	0,15		51.270,00	820.320,00
5.2.1	VOL. TOTAL X PESO MAT X DISTANCIA JAZIDA PROX EM KM				10,00	1,60					51.270,00	820.320,00
5.3	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3								51.270,00
5.3.1	EXTENSÃO TOTAL X LARGURA DA VIA X ALTURA						68.360,00	5,00	0,15		51.270,00	51.270,00
6	TRABALHOS DE DRENAGEM											
6.1	EXECUÇÃO DE BUEIROS											
6.1.1	PROPOSTA	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2								49,00
6.1.1.1	01 BUEIRO TRIPLO MEDIDAS LOCAÇÃO		ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3			7,00	7,00		49,00		147,00
6.1.2.1	01 BUEIRO TRIPLO MEDIDAS LOCAÇÃO		REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3			7,00	7,00	3,00		147,00	73,50
6.1.3	93382	SINAPI	CAMINHÃO TÓCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIACÃO. AF_08/2014	H	140,00							140,00
6.1.4.1	CARREGAR E DESCARREGAR CAMINHÃO DESLOCAR ATE A OBRA											
6.1.5	93286	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	H	140,00							140,00
6.1.5.1	CARREGAR E DESCARREGAR CAMINHÃO DESLOCAR ATE A OBRA											
6.1.6	PROPOSTA	PRÓPRIA	CONCRETO LASTRO BERÇO DE ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES	M3								7,35
6.1.6.1	01 BUEIRO TRIPLO MEDIDAS LOCAÇÃO X 15CM		BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN			7,00	7,00	0,15		7,35	1,00
6.1.7.1	01 PREVISTO EM PROJETO		TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	1,00							21,00
6.1.8	92818	SINAPI	INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024									
6.1.8.1	01 PREVISTO X 03 UNIDADES DE TUBOS				3,00		7,00				21,00	
6.2	EXECUÇÃO DE VALETAS LATERAIS											
6.2.1	102276	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3								4.921,92
6.2.1.1	EXTENSÃO TOTAL X 02 LADOS X LARGURA X ALTURA				2,00		68.360,00	0,30	0,12		2.460,96	

Prof. 2.460,96



000277
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA
END: Praça Central, S/N - Centro, 65.995-000.
CNPJ: 01.616.041/0001-70.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

DATA BASE: SINAPI MA 06/2025, SINIFRA CE 28, ORSE SE 07/2025, SICRO MA 04/2025, SEM DESONERAÇÃO				LEIS SOCIAIS (Nº): 132.78 BDI (Nº): 24.23			
CLASSE/TIPO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
SMIAV	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 01/2022, P5	M2		469,48	
COMPOSICAO	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	M2	0,5	24,90	12,45
COMPOSICAO	86316	SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1186	23,84	26,98
COMPOSICAO	86262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729	29,59	11,03
INSUMO	5069	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	KG	0,0132	20,68	0,27
INSUMO	5065	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 10 (7/8 X 1 1/2)	KG	0,0113	36,60	0,43
INSUMO	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	400,00	400,00
INSUMO	4509	SINAPI	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	3,2083	5,81	18,64
TOTAL SEM BDI - 103689							469,48
TAXA DE BDI (24,23 %)							113,76
TOTAL COM BDI - 103689							583,24
CLASSE/TIPO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
SRT	CPULOCPAV	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M		0,77	
INSUMO	7347	SINAPI	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRÔNICO, PRECISÃO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	0,012	2,25	0,02
COMPOSICAO	88253	SINAPI	ALUXILAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	12,52	0,25
COMPOSICAO	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	25,07	0,50
TOTAL SEM BDI - CPULOCPAV							0,77
TAXA DE BDI (24,23 %)							0,19
TOTAL COM BDI - CPULOCPAV							0,96
TIPO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	C4997	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MES		1.097,99	
INSUMO	19478	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 5,92 X 2,35M	MES	1	1.097,99	1.097,99
TOTAL SEM BDI - C4997							1.097,99
TAXA DE BDI (24,23 %)							266,04
TOTAL COM BDI - C4997							1.364,03
CLASSE/TIPO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
CANT	CPUPROES01	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - OBRAS ESTRADAS VICINAIS	MES		15.885,50	
COMPOSICAO	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	31,47	9.441,00
COMPOSICAO	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	128,89	6.444,50
TOTAL SEM BDI - CPUPROES01							15.885,50
TAXA DE BDI (24,23 %)							3.849,06
TOTAL COM BDI - CPUPROES01							19.734,56
CLASSE/TIPO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
SODI	CPUPROES04	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INÍCIO OBRAS ESTRADAS VICINAIS	UN		14.594,22	
COMPOSICAO	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CH DIÚRNO. AF. 06/2014	CH	18	77,68	1.398,24
COMPOSICAO	91395	SINAPI	CAMINHÃO TÔCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 165 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APX. 2,50 X 5,50 X 0,50 M - CH DIÚRNO. AF. 06/2014	CH	18	61,93	1.114,74
COMPOSICAO	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CH DIÚRNO. AF. 06/2014	CH	18	76,65	1.379,70
COMPOSICAO	5942	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11832 KG - CH DIÚRNO. AF. 06/2014	CH	18	74,85	1.347,30
COMPOSICAO	5845	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CH DIÚRNO. AF. 06/2014	CH	18	54,85	987,30
COMPOSICAO	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CH DIÚRNO. AF. 06/2014	CH	18	101,60	1.828,80
COMPOSICAO	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45006 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CH DIÚRNO. AF. 12/2014	CH	18	363,23	6.538,14
TOTAL SEM BDI - CPUPROES04							14.594,22
TAXA DE BDI (24,23 %)							3.536,18
TOTAL COM BDI - CPUPROES04							18.130,40
CLASSE/TIPO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
CANT	CPUPROES05	PRÓPRIA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FINAL OBRAS ESTRADAS VICINAIS	UN		29.153,89	
COMPOSICAO	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CH DIÚRNO. AF. 06/2014	CH	10	317,38	3.173,80
COMPOSICAO	91388	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CH DIÚRNO. AF. 06/2014	CH	10	269,44	2.694,40
COMPOSICAO	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CH DIÚRNO. AF. 06/2014	CH	10	259,37	2.593,70
COMPOSICAO	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10.827 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CH DIÚRNO. AF. 06/2017	CH	10	223,22	2.232,20
COMPOSICAO	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11.95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CH DIÚRNO. AF. 06/2014	CH	10	226,34	2.263,40
COMPOSICAO	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10.2011 / 16,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CH DIÚRNO. AF. 11/2018	CH	10	235,12	2.351,20
COMPOSICAO	95720	SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CH DIÚRNO. AF. 11/2015	CH	10	264,13	2.641,30
COMPOSICAO	86032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CH DIÚRNO. AF. 06/2014	CH	10	200,38	2.003,80
TOTAL SEM BDI - CPUPROES05							20.153,89
TAXA DE BDI (24,23 %)							4.893,27
TOTAL COM BDI - CPUPROES05							25.037,07
CLASSE/TIPO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
SUPRV	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CANADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 01/2024	M2		6,67	
COMPOSICAO	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CH DIÚRNO. AF. 06/2014	CH	0,0017	200,38	0,34
COMPOSICAO	86031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CH DIÚRNO. AF. 06/2014	CH	0,0029	78,75	0,22
COMPOSICAO	86441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0046	24,78	0,11
TOTAL SEM BDI - 98525							6,67
TAXA DE BDI (24,23 %)							0,16
TOTAL COM BDI - 98525							6,83
CLASSE/TIPO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
ESCAH	102114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF. 07/2020	M3		4,56	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
END: Praça Central, S/N - Centro, 65.995-000.
CNPJ: 01.616.041/0001-70.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

COMPOSICAO	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,0115	200,38	2,30
COMPOSICAO	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0195	78,75	1,53
COMPOSICAO	89316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,031	23,84	0,73
TOTAL SEM BDI - 101114							4,56
TAXA DE BDI (24,23 %)							1,10
TOTAL COM BDI - 101114							5,66

CLASSE/TIPO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
TRANSM	93595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TCM), AF. 07/2020	TCM		1,84	
COMPOSICAO	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0026	77,08	0,20
COMPOSICAO	91388	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,0061	209,44	1,64
TOTAL SEM BDI - 93595							1,84
TAXA DE BDI (24,23 %)							0,45
TOTAL COM BDI - 93595							2,29

CLASSE/TIPO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
ATRRB	95385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF. 09/2024	M3		12,39	
SICAO	91244	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO, AF. 02/2016	CHI	0,0252378	68,61	1,73
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0356689	23,84	0,85
COMPOSICAO	73436	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO, AF. 02/2016	CHP	0,0104312	166,66	1,73
COMPOSICAO	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0311577	101,60	3,16
COMPOSICAO	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,0045112	259,37	1,17
COMPOSICAO	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0314119	76,65	2,40
COMPOSICAO	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,004257	317,38	1,35
TOTAL SEM BDI - 95385							12,39
TAXA DE BDI (24,23 %)							3,00
TOTAL COM BDI - 95385							15,39

CLASSE/TIPO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
SERT	CPUPROES01	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALITADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M2		8,73	
INSUMO	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02	23,27	0,46
INSUMO	4481	SINAPI	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5 CM (3X3) NÃO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,12	11,46	1,37
INSUMO	5061	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (1/2 X 10)	KG	0,01	19,95	0,19
INSUMO	10567	SINAPI	TÁBUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0 CM (1 X 8") NÃO APARELHADA	M	0,1067	12,95	1,38
COMPOSICAO	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	29,59	2,95
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	23,84	2,38
TOTAL SEM BDI - CPUPROES01							8,73
TAXA DE BDI (24,23 %)							2,12
TOTAL COM BDI - CPUPROES01							10,85

CLASSE/TIPO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
ESCAV	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MEDIDA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 06/2024	M3		6,04	
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0332683	23,84	0,79
SICAO	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0146593	89,20	1,30
SICAO	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,01861	212,64	3,96
SEM BDI - 90091							6,04
TAXA DE BDI (24,23 %)							1,46
TOTAL COM BDI - 90091							7,50

CLASSE/TIPO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
ATERV	93382	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF. 06/2023	M3		28,11	
COMPOSICAO	91633	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO, AF. 08/2015	CHP	0,1962	38,80	7,61
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7886	23,84	18,75
COMPOSICAO	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0006	78,85	0,04
COMPOSICAO	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,0054	317,38	1,71
TOTAL SEM BDI - 93382							28,11
TAXA DE BDI (24,23 %)							6,81
TOTAL COM BDI - 93382							34,92

CLASSE/TIPO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
DEPR	91390	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO, AF. 06/2014	H		19,02	
INSUMO	37754	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9460 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0000343	506.598,21	17,37
INSUMO	37730	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSÕES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	UN	0,0000551	30.096,38	1,65
TOTAL SEM BDI - 91390							19,02
TAXA DE BDI (24,23 %)							4,61
TOTAL COM BDI - 91390							23,63

CLASSE/TIPO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
DEPR	93286	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 40 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF. 03/2016	H		12,48	
INSUMO	2705	SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	13	0,90	12,48
TOTAL SEM BDI - 93286							12,48
TAXA DE BDI (24,23 %)							3,02
TOTAL COM BDI - 93286							15,50

CLASSE/TIPO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
LAST	CPUPROES02	PRÓPRIA	CONCRETO LASTRO SECO DE ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES	M3		193,09	
INSUMO	4721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (0,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,595	109,35	64,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

INSUMO	4718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 36 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,585	108,82	84,80
COMPOSICAO	91278	SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF, POTÊNCIA 5,5 CV - CHL DIURNO AF 08/2015)	CHf	0,03	0,78	0,02
COMPOSICAO	91277	SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF, POTÊNCIA 5,5 CV - CHL DIURNO AF 08/2015)	CHP	0,032	10,11	0,32
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,634	23,84	15,11
COMPOSICAO	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,579	30,01	47,38
TOTAL SEM BDI - CPUPROE02							192,09
TAXA DE BDI (24,23%)							46,54
TOTAL COM BDI - CPUPROE02							238,63

[illegible][illegible][illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
END: Praça Central, S/N - Centro, 65.995-000
CNPJ: 01.616.041/0001-70.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	PRODUÇÃO DA EQUIPE	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
SICRO-DNIT	4915598	SICRO	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M2	9953,85	0,10	
A - EQUIPAMENTOS				Quantidade	Utilização	Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Produtivo
	E9524	SICRO	MOTONIVELADORA - 93 KW	1	1,00	0,00	282,1718
							121,5518
							282,1718
							282,1718
B - MÃO DE OBRA				Quantidade	Unidade	Custo Horário	
	P9824	SICRO	SERVENTE	1	H	21,3406	
							21,3406
							21,3406
							303,5124
							0,0994
							0,00260
							0,00000
TOTAL SEM BDI - 4915598							0,10
TAXA DE BDI (24,23 %)							0,02
TOTAL COM BDI - 4915598							0,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
END: Praça Central, S/N - Centro, 65.995-000.
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI PARA SERVIÇOS

DATA BASE: SINAPI MA 08/2025, SEINFRA CE 28, ORSE SE 07/2025, SICRO MA 04/2025, SEM DESONERAÇÃO		LEIS SOCIAIS (%):	112,73	BDI (%):	24,23
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (%)			
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,800%			
SG	SEGURO E GARANTIA	0,320%			
R	RISCOS	0,500%			
DF	DESPESA FINANCEIRA	1,020%			
L	LUCRO	9,730%			
T	TRIBUTOS E IMPOSTOS	6,650%			
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,650%			
COFINS	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3,000%			
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (5% x 60% = 3%)	3,000%			
	ISS COBRADO NO MUNICÍPIO CONFORME O TIPO DA OBRA	5,000%			
	PARTICIPAÇÃO DO CUSTO DE MÃO OBRA (SERVIÇOS) EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL DA OBRA	60,000%			
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	0,000%			
BDI	TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	24,23%			

$$BDI = \{ [(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)] / [1 - (PIS + COFINS + ISS + CPRB)] \} - 1$$

OBSERVAÇÕES

OBS-1: Cálculo em conformidade com o acórdão nº 2622/2013-TCU e Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015.

OBS-2: Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Deverão ser definidos, conforme Código Tributário do município, o valor do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%, e a alíquota aplicada sobre o mesmo, representando o percentual de mão de obra em relação ao valor total da obra.

OBS-3: Para análise de orçamentos considerando a desoneração sobre a folha de pagamento, prevista na lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, deverá ser adotada na contribuição previdenciária sobre a receita bruta, uma alíquota de 3,6% em orçamentos COM Desoneração e de 0% em orçamentos SEM Desoneração.

OBS-4: Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias", enquadram-se a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos; a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.); a construção e recuperação de pistas de aeroportos; a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio, conforme classificação 4211-1/01 do CNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
END: Praça Central, S/N - Centro, 65.995-000.
CNPJ: 01.616.041/0001-70.



PLANILHA DE LEIS SOCIAIS - SINAPI

DATA BASE: SINAPI MA 08/2025, SEINFRA CE 28, ORSE SE 07/2025, SICRO MA 04/2025, SEM DESONERAÇÃO		LEIS SOCIAIS (%): 112,73		BDI (%): 24,23	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAJ	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	47,31%	18,17%	47,31%	18,17%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,90%	1,98%	2,90%	1,98%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	TOTAL	10,81%	8,22%	10,81%	8,22%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
D	TOTAL	10,16%	3,83%	17,81%	7,00%
GRUPO A + B + C + D					
TOTAL		90,08%	52,02%	112,73%	70,19%

FORNTE: <http://www.caxa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
END: Praça Central, S/N - Centro, 65.995-000.
CNPJ: 01.616.041/0001-70.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA

CURVA ABC DE SERVIÇOS

DATA BASE: SINAPI MA 08/2025, SEINFRA CE 28, ORSE SE 07/2025, SICRO MA 04/2025, SEM DESONERAÇÃO				LEIS SOCIAIS (%):		112,73	BDI (%):	24,23
ORDEN	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)
1	93595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.640.640,00	1,84	2,29	3.757.065,60
2	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_08/2024	M3	102.540,00	12,39	15,39	1.578.090,60
3	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA 2,19M3). AF_07/2020	M3	102.540,00	4,56	5,66	580.376,40
4	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	341.800,00	0,97	0,83	283.694,00
5	CPUPROES03	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL- OBRAS ESTRADAS VICINAIS	MES	9,00	15.885,50	19.734,56	177.511,04
6	102275	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	4.921,92	10,80	13,42	86.052,17
7	CPULOCPAV	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	68.360,00	0,77	0,86	65.825,60
8	4915598	SICRO	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M2	341.800,00	0,10	0,12	41.016,00
9	92818	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	21,00	1.282,82	1.593,65	33.466,65
10	102749	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	21.440,75	26.635,84	26.635,84
11	CPUPROES05	PRÓPRIA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FINAL OBRA ESTRADAS VICINAIS	UNID	1,00	20.153,80	25.037,07	25.037,07
12	CPUPROES04	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INÍCIO OBRA ESTRADAS VICINAIS	UN	1,00	14.594,22	18.130,40	18.130,40
13	C4997	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTEINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MES	9,00	1.097,99	1.364,03	12.276,27
14	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	469,48	583,24	3.499,44
15	91390	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.719 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,58 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	140,00	19,02	23,63	3.308,20
16	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	73,50	28,11	34,92	2.566,62
17	93286	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	H	140,00	12,48	15,50	2.170,00
18	CPUPROES02	PRÓPRIA	CONCRETO LASTRO BÊRÇO DE ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES	M3	7,35	192,09	238,63	1.753,93
19	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	147,00	6,04	7,50	1.102,50
20	CPUPROES01	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	49,00	8,73	10,85	531,65
TOTAL								8.680.009,98



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - SRP
Processo Administrativo nº 045/2025

PUBLICAÇÕES

Jornal: O Correio
Diário Oficial do Município - FAMEM



Rejane Silva Lira

SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO
Portaria nº 023/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Pref. Mud. 000286
Assinatura

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e7645b64bed85df9ece7dd52b61606c8

PORTARIA Nº 003/2025/SECULT

PORTARIA Nº 001/2025/SECULT

A SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANTONIO MARCOS LIMA OLIVEIRA**, CPF: 300.573-90, para a função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO SELHO MUNICIPAL DE CULTURA** no município de Dom Pedro - MA, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 10/2025, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DOM PEDRO - MA, em 22 de outubro de 2025.

Rejane Silva Lira

SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO
Portaria nº 023/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 776b5f80a5ad9a084eadf69f1a8fa782

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 024/2025 - SRP, com Abertura no dia 07 de novembro de 2025 às 08h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 22 de outubro de 2025.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: eb1595cf00894cd79ca7654dfe80f2e8

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 162/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 162/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretária Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente Termo de contrato é a prestação de serviços de reforma praça- interseção Avenida Brasil e Rua Maranhão do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme projeto básico e demais especificações contidas no edital e em seus anexos. FONTE DE RECURSO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA 02 PODER EXECUTIVO 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo -15 451 Infraestrutura Urbana - 15 451 0507 PARQUES E JARDINS 15 451 0507 1022 0000 CONST DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 43.966,14 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.612.392/0001-07, neste ato representada pelo S.r. WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO - Sócio Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c0d25beeb9f8b6e439467c54b7d3e953

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.110/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 031/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos, desenvolvidos com base nas necessidades específicas e objetivos educacionais voltados para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa OTIMIZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 57.901.242/0001-73, RUA ARISTIDES LOBÃO, Nº 04, CENTRO, MIRADOR-MA com o objeto no valor global de R\$ 7.310,00 (Sete mil e trezentos e dez reais) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 22 de outubro de 2025

Giselle Lima Nogueira dos Santos

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 006/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3edb87c03f9e4d02698dd7be4834bf60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 019/2025 - SRP, com Abertura no dia 29 de outubro de 2025 às 08h00m. (Horário de Brasília - DF), fica adiado para o dia 03 de novembro de 2025, às 08:00 horas. Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 21 de outubro de 2025.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 020/2025 - SRP, com Abertura no dia 23 de outubro de 2025 às 14h00m. (Horário de Brasília - DF), fica adiado para o dia 03 de novembro de 2025, às 14:00 horas. Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza pesada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 21 de outubro de 2025.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 021/2025 - SRP, com Abertura no dia 24 de outubro de 2025 às 08h00m. (Horário de Brasília - DF), fica adiado para o dia 05 de novembro de 2025, às 08:00 horas. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, fardamentos, camisetas e roupas hospitalares, para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 21 de outubro de 2025.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

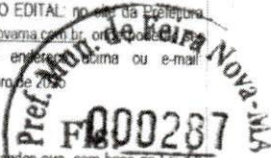
O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 022/2025 - SRP, com Abertura no dia 31 de outubro de 2025 às 14h00m. (Horário de Brasília - DF), fica adiado para o dia 05 de novembro de 2025, às 14:00 horas. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 21 de outubro de 2025.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 023/2025 - SRP, com Abertura no dia 31 de outubro de 2025 às 08h00m. (Horário de Brasília - DF), fica adiado para o dia 06 de novembro de 2025, às 08:00 horas. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 21 de outubro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 024/2025 - SRP, com Abertura no dia 07 de novembro de 2025 às 08h00m. (Horário de Brasília - DF) Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 22 de outubro de 2025.



Senado aprova proposta que proíbe cobrança por bagagem de mão em voos



A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou nesta quarta-feira (22) uma proposta que proíbe que companhias aéreas cobrem por bagagens de mão levadas em voos. O texto foi aprovado um dia depois de a Câmara acelerar a análise de um projeto com teor semelhante e antes de os deputados apreciarem o conteúdo da proposta, em sessão prevista para esta quarta.

Para o advogado Marco Antonio Araujo Jr., e presidente da Comissão Especial de Direito do Turismo, Mídia e Entretenimento do Conselho Federal da OAB.

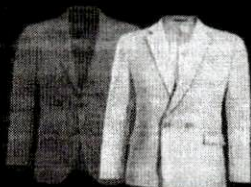
Por: <https://diariosulmaranhense.com.br/>



MALHARIA MAY

99 98469-9965

Av. Maravilha, nº 127 - Vivenda do Potosi
Balsas - Maranhão



Edital nº 024/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/10/2025

Local: Feira Nova do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

ata fim de recebimento de propostas: 07/11/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01616041000170-1-000030/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.680.009,98

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA	1	R\$ 6.680.009,98	R\$ 6.680.009,98

Exibir

1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 9 de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de comitê de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 242/2025 da Concorrência Eletrônica nº 009/2025. Contratante: Secretaria M. de Gestão e Orçamento. Contratada: Metropolitan Construções e Locações LTDA. CNPJ: 20.727.193/0001-94. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 22/10/2025. Prazo de vigência: 22/10/2025 a 22/10/2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica e 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Valor total R\$ 2.983.418,93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 024/2025 - SRP, com Abertura no dia 07 de novembro de 2025 às 08h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com.

Feira Nova do Maranhão - MA, 22 de outubro de 2025.
LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 018/2025, Processo Administrativo nº 089/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS E SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - S5AA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA - CONVÊNIO 919950/2021. Fornecedor: ERRAPLAM CONSTRUCAO COMERCIO DISTRIBUICAO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA - 11.198.048/0001-72. Valor Total R\$ 946.811,85 (novecentos e quarenta e seis mil oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos). Assinatura: MAURILIO DE ALMEIDA BUENO, na condição de Autoridade Competente.

Governador Nunes Freire - MA, 23 de outubro de 2025.
MAURILIO DE ALMEIDA BUENO
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADIMTAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025

A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025, tendo por objeto Registro de preços para aquisição de Materiais diversos (permanente e consumo), para atender as necessidades das escolas em tempo integral do Município de Grajaú/MA, com abertura prevista para o dia 29/10/2025, às 14:00, FICA ADIADO para o dia 30/10/2025 às 09:00 Grajaú/MA, por motivo de cumprimento do prazo

Em 21 de outubro de 2025
EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BONFIM
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/nº - Centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados que a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 008/2025 - SRP, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo (Material de Expediente, Material Didático, Material de Limpeza e Material de Higiene), visando atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, marcada para o dia 29 de outubro de 2025, às 09h00min, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, foi adiada para o dia 14 de novembro de 2025 às 09:00 horas no mesmo endereço. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/nº - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaopmmt@gmail.com. Fone (99) 9 8463-6831.

Lagoa do Mato, 22 de outubro de 2025
JEAN CARLOS AIRES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025 - SEMIO

PARTES: O MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a empresa C J R EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. REFERÊNCIA: Processo nº 045/2024 - Concorrência Eletrônica nº 003/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar obras e serviços adequação de estradas vicinais da zona rural (Povoado: Quadra 15 Imperial) no município de Maracáçumé. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 733.317,95 (setecentos e trinta e três mil, trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025: Cód: 110; Órgão: 04 - Administração; Unid: 04.122 - Administração Geral; Função: 26.782.0534 - Estradas Vicinais; Prog: 02.08.00 - Secretaria Munic. de Infraestrutura e Obras; Proj/Ativ: 26.782.0534.2053.0000 - Manutenção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silva pela CONTRATANTE e Antonio Carlos Teles De Sousa Junior pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Proprio do Município. Maracáçumé - MA. 23 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA Nº 13/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital da Concorrência nº 013/2025, Processo Administrativo nº 045/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS EM MARANHÃOZINHO - MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 962262/2024, fica desclassificado o processo licitatório como FRACASSADO.

Maranhãozinho - MA, 23 de outubro de 2025.
ANTÔNIO DIAS CARNEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS EM MARANHÃOZINHO - MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 962262/2024. A sessão será realizada através do Portal Licitam Maranhãozinho, pelo endereço eletrônico <https://www.licitammaranhaozinho.com.br/>, com data de abertura agendada para 07 de novembro de 2025 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.maranhaozinho.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitam Maranhãozinho, <https://www.licitammaranhaozinho.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Maranhãozinho - MA, 23 de outubro de 2025.
ANTÔNIO DIAS CARNEIRO FILHO
Sec. Munic. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - SRP Nº 26/2025
Repúblicação

A Prefeitura Municipal de Matinha/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global por Lote, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, INCLUINDO RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS (AR CONDICIONADO E BEBEDOURO), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A sessão será realizada através do Portal ComprasBR, pelo endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, com data de abertura agendada para 11 de novembro de 2025 às 10:00 (dez) horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: https://www.matinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal-de-Matinha_1/modalidade/lista?tipo_procedimento=licitacoes, podem também ser consultados e solicitados pelo e-mail licitamatinha@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal ComprasBR, www.comprasbr.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Matinha/MA, 23 de outubro de 2025
NILTON CARLOS SILVA EVERTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240591/2024: Termo Aditivo de Prazo nº 03 ao Contrato nº 20240591/2024 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA e a empresa TEMPSTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.061.584/0001-82, estabelecida na Av. Cel. Colares Moreira, Ed. Business Center, Nº 3 Sala 130, Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-441. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Concorrência nº 001/2024, do dia 17 de outubro de 2025 até 13 de fevereiro de 2026, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 15 de outubro de 2025. CONTRATADO: TEMPSTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: 3º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 20240591/2024; ASSINATURAS: Contratante: Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças; Contratado: Sr. Alexjan Pereira Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

Proc. Adm. nº 68138/2025.

A Prefeitura Municipal de Monção-MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 038/21, Decreto Municipal nº 01/24, Lei Municipal nº 097/23, Lei Municipal nº 098A/24, Decreto Municipal nº 012/2025, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção da provisão de 25 unidades habitacionais no município de Monção/MA, vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, conforme Termo de Compromisso 974062/2024. A sessão será realizada através do Portal Licitam Monção, pelo endereço eletrônico <https://www.licitammoncao.com.br/>, com data de abertura para 11 de novembro de 2025 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis a disposição dos interessados no endereço em supra, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive, bem como pela internet através do Portal da Transparência do Município no endereço www.moncao.ma.gov.br/, <https://transparencia.moncao.ma.gov.br/Default.aspx?AccessIndividual=InkLicitacoes>, <https://licitacaomoncao.portaldomunicipio.com.br/transparencia>, no endereço portal de compras Licitam Monção: <https://www.licitammoncao.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Sistema de Informações de Controle-SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo email prefeituramoncaoccl@hotmail.com ou pelo telefone (98) 99146-1630. Monção - MA, 14 de outubro de 2025.

KEDMA OLIVEIRA NUSSRAIA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DO: Setor de Licitações e Contratos

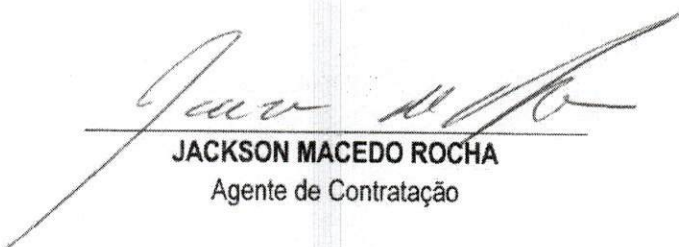
À Prefeita Municipal

Assunto: Encaminhamento para Adjudicação e homologação a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025-SRP.

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Senhoria o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme o Art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, para Adjudicação e homologação.

Feira Nova do Maranhão - MA, 12 de novembro de 2025.


JACKSON MACEDO ROCHA
Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria, resolve:

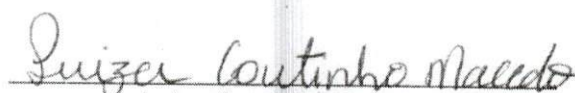
1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Administrativo nº 045/2025
- b) Pregão Eletrônico nº 024/2025-SRP
- c) Objeto da licitação: Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão – MA.

Empresa	Valor	Habilitado	Motivo
Nome: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 13.500.739/0001-04	R\$ 6.600.000,00	SIM	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.


Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.^a LUIZA COUTINHO MACEDO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Projeto Básico, do edital de Licitação nº 024/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	RIO NEVES LOCAÇÃO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA							
CNPJ	13.500.739/0001-04							
ENDEREÇO	AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bairro: BELA VISTA, Cidade: SAMBAIBA – MA, CEP: 65830-000							
REPRESENTANTE	LUIZ SILVEIRA SILVEIRA LIMA							
EMAIL	construtorarioneves@outlook.com							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)
1	TRABALHOS INICIAIS							80.170,38
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 PS	M2	6,00	468,95	582,58	3.495,46
1.2	CPULOCPAV	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	68.360,00	0,76	0,94	64.541,96
1.3	C4997	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	9,00	1.085,17	1.348,11	12.132,96
2	TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							175.479,52
2.1	CPUPROES03	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL- OBRAS ESTRADAS VICINAIS	MES	9,00	15.694,86	19.497,72	175.479,52
3	TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							42.648,43
3.1	CPUPROES04	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -	UN	1,00	14.419,05	17.912,79	17.912,79



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



			INICIO OBRA ESTRADAS VICINAIS					
3.2	CPUPROES05	PRÓPRIA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FINAL OBRA ESTRADAS VICINAIS	UNID	1,00	19.911,97	24.736,64	24.736,64
4	TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM							3.244.294,90
4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 03/2024	M2	341.800,00	0,66	0,82	280.247,97
4.2	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2.19M3). AF. 07/2020	M3	51.270,00	4,51	5,60	287.254,17
4.3	93595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	820.320,00	1,82	2,26	1.854.732,04
4.4	4915598	SICRO	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M2	341.800,00	0,10	0,12	42.461,81
4.5	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024	M3	51.270,00	12,24	15,21	779.598,91
5	TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO							2.921.585,12
5.1	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2.19M3). AF. 07/2020	M3	51.270,00	4,51	5,60	287.254,17
5.2	93595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	820.320,00	1,82	2,26	1.854.732,04
5.3	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024	M3	51.270,00	12,24	15,21	779.598,91
6	TRABALHOS DE DRENAGEM							135.820,65
6.1	EXECUÇÃO DE BUEIROS							70.701,21
6.1.1	CPUPROES01	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	49,00	8,63	10,72	525,33
6.1.2	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	M3	147,00	5,99	7,44	1.093,88
6.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	73,50	27,77	34,50	2.535,65
6.1.4	91390	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIACÃO. AF. 06/2014	H	140,00	18,80	23,36	3.269,73
6.1.5	93286	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 03/2016	H	140,00	12,33	15,32	2.144,46
6.1.6	CPUPROES02	PRÓPRIA	CONCRETO LASTRO BERÇO DE ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES	M3	7,35	189,78	235,76	1.732,86
6.1.7	102749	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0º, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF. 07/2021	UN	1,00	21.183,46	26.316,21	26.316,21
6.1.8	92818	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO	M	21,00	1.268,12	1.575,39	33.083,09



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



			NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_03/2024					
6.2	EXECUÇÃO DE VALETAS LATERAIS							65.119,44
6.2.1	102276	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_09/2024	M3	4.921,92	10,65	13,23	65.119,44
TOTAL								6.600.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subítem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

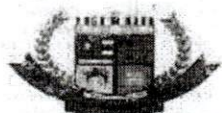
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**LUIZA
COUTINHO
MACEDO:**
57674019349

Assinado digitalmente por LUIZA
COUTINHO MACEDO:57674019349
DN: cn=BRL-CP-Brasil, ou=Certificado
Digital PE-AJ, ou=Videoconferência,
ou=IC580299000150, ou=AC
Syngnato Multipia, cn=LUIZA
COUTINHO MACEDO:57674019349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.11.13 15:15:37
Post: PharosPDF Versão: 10.0.1

Feira Nova do Maranhão - MA, 13 de novembro de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

**LUIZ SILVEIRA LIMA
JUNIOR:52964850330**

Assinado de forma digital por LUIZ
SILVEIRA LIMA
JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.11.13 14:39:15 -03'00'

RIO NEVES LOCAÇÃO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 13.500.739/0001-04
LUIZ SILVEIRA SILVEIRA LIMA
PROPRIETÁRIO

DISTRIBUIDORA VISUAL
CNPJ Nº 55.800.178/0001-09
Helvys Ramalho Pereira
CPF sob o nº ***.891.893-**-
PROPRIETÁRIO



Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 39d964c33c693a72b0ebe8893f1157f4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela Sr.^ª **LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Projeto Básico, do edital de Licitação nº 024/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ENDEREÇO	BIO NIVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ENDEREÇO	33.500.739/0001-04
REPRESENTANTE	AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bairro: BELA VISTA, Cidade: SAMBAIBA - MA, CEP: 65830-000
REPRESENTANTE	LUÍZ SILVEIRA LIMA
EMAIL	construtoralimaneves@outlook.com

ITEM/CODIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R\$/BDI	P. UNIT. R\$/BDI	TOTAL (R\$)
1. TRABALHOS INICIAIS							
1.1	103669	SINAPI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 PS	M2	6,00	468,95	562,58	3.495,46
1.2	CPULOCRAV	PROPRIA LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	88.360,00	0,76	0,94	84.541,96
1.3	C4997	SEINFRA LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORNO EM POC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 7,35M	MES	9,00	1.085,17	1.348,11	12.137,96
2. TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							
2.1	CPULOCRAV	PROPRIA ADMINISTRAÇÃO LOCAL: OBRAS ESTRADAS VICINAIS	MES	9,00	15.894,86	19.497,72	175.479,52
3. TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
3.1	CPULOCRAV	PROPRIA MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INÍCIO OBRA ESTRADAS VICINAIS	UN	1,00	14.419,05	17.912,79	17.912,79
3.2	CPULOCRAV	PROPRIA DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FINAL OBRA ESTRADAS VICINAIS	UNID	1,00	19.911,57	24.736,64	24.736,64
4. TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM							
4.1	90325	SINAPI LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M, COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 03/2024	M2	341.800,00	0,66	0,82	280.247,97
4.2	101114	SINAPI ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LAMINA: 2,19M3). AF. 07/2020	M3	51.270,00	4,51	5,60	287.254,17
4.3	93595	SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TX00). AF. 07/2020	TX00	820.320,00	0,82	2,26	1.854.732,04
4.4	901558	SIRO RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M2	341.800,00	1,0	0,12	42.461,81

4.5	96385	SINAPI EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVO MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024	M3	51.270,00	12,24	15,21	779.598,91
5. TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
5.1	101114	SINAPI ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LAMINA: 2,19M3). AF. 07/2020	M3	51.270,00	4,51	5,60	287.254,17
5.2	93595	SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TX00). AF. 07/2020	TX00	820.320,00	0,82	2,26	1.854.732,04
5.3	96385	SINAPI EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVO MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024	M3	51.270,00	12,24	15,21	779.598,91
6. TRABALHOS DE DRENAGEM							
6.1. EXECUÇÃO DE BARRIOS							
6.1.1	CPULOCRAV	PROPRIA LOCAÇÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PORTALETADAS, COM REABOVEDAMENTO DE 3 Vezes.	M2	49,00	8,63	10,72	525,33
6.1.2	90091	SINAPI ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E SUSANTE) COMPOSIÇÃO POR TRECHOS, ESCAVADORA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	M3	147,00	5,99	7,44	1.093,88
6.1.3	93382	SINAPI REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	73,50	27,77	34,50	2.535,65
6.1.4	91390	SINAPI CAMINHÃO TUDO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,36 M, POTÊNCIA 585 CV, INCLUSIVE CARROCEIRA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 8,50 M - OPERAÇÃO. AF. 06/2014	M	140,00	18,80	23,36	3.269,73
6.1.5	93286	SINAPI GUINCHASTE HIDRÁULICO AUTOMÓVEL, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 80 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAS NA OPERAÇÃO. AF. 03/2018	M	140,00	12,33	15,32	2.144,46
6.1.6	CPULOCRAV	PROPRIA CONCRETO LASTRO BEMCO DE ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES	M3	7,35	189,78	235,76	1.732,86
6.1.7	102749	SINAPI BOCA PARA BUENRO TRIPLO TURBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDRIDE DE 0", INCLUINDO FORMAS E MATERIAS. AF. 07/2022	UN	3,00	21.183,46	26.316,21	26.316,21
6.1.8	92818	SINAPI TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 03/2024	M	21,00	1.298,12	1.575,39	33.083,09
6.2. EXECUÇÃO DE VALETAS LATERAIS							
6.2.1	102726	SINAPI ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E SUSANTE) COMPOSIÇÃO POR TRECHOS, ESCAVADORA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	M3	4.921,92	10,65	13,23	65.119,44
TOTAL							
							R\$ 6.690.000,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

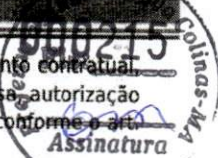
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade

interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o





disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

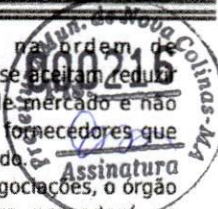
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços





registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 13 de novembro de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

RIO NEVES LOCAÇÃO SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 13.500.739/0001-04
LUIZ SILVEIRA SILVEIRA LIMA
PROPRIETÁRIO

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2d97815b4c59ce5fd847439bfd2bd09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

LEI MUNICIPAL 564

LEI MUNICIPAL Nº 564/ 2025



> Atas

Ata nº 035/2025

Última atualização 14/11/2025

Local: Feira Nova do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 14/11/2025 **Data de assinatura:** 13/11/2025 **Vigência:** de 13/11/2025 a 13/11/2026**Id ata PNCP:** 01616041000170-1-000030/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** 01616041000170-1-000030/2025**Objeto:**

Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

SRP 035

14/11/2025 - 16:55:33

Ata de Registro de
Preço

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA.
SAMBAIBA/MA, 65.830-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 123562120

TERMO DE ACEITE

REF: Ofício nº 040/2026

A empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, telefone/fax: (99) 98285-0040, endereço eletrônico: construtorarioneves@outlook.com, neste ato representada por seu proprietário, **Sr. Luiz Silveira Lima Júnior**, CPF: 529.648.503-30 e documento de identidade nº 074272792021-8 SSP/MA, **DECLARA** que tem interesse de atender a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**, atendendo as mesmas condições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN**, formalizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2025**, tendo como objeto Contratação de empresas para prestação de serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Projeto Básico.

Sambaíba – MA, 09 de abril de 2026.

LUIZ SILVEIRA LIMA
JUNIOR:5296485033
0

Assinado de forma digital
por LUIZ SILVEIRA LIMA
JUNIOR:52964850330

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR

CPF: 529.648.503-30 / DNI: 074272792021-8
Empresário / Titular da Empresa

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.500.739/0001-04**



Pelo presente instrumento, o Sr. **LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Balsas /MA, nascido em 22/10/1973, portador do CPF n.º 529.648.503-30 e do Registro de Identidade RG n.º 0742727920218 SESP/MA, residente e domiciliado à Rua Paulo Ramos, n.º 105 - Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000.

Na condição de único sócio da empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n.º 21600047871, em 24 de março de 2011 e inscrita no CNPJ sob o n.º 13.500.739/0001-04, com sede na Avenida Domingos Guida, 205, bairro Bela Vista, Sambaíba - MA, CEP 65.830-000. Resolve promover **ALTERAÇÃO**, em conformidade com a Lei 10.406/02-Código Civil Brasileiro, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado as atividades da sociedade para:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Em virtude das alterações ora efetuadas, consolida-se o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.500.739/0001-04



Pelo presente instrumento, o Sr. **LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Balsas /MA, nascido em 22/10/1973, portador do CPF n.º 529.648.503-30 e do Registro de Identidade RG n.º 0742727920218 SESP/MA, residente e domiciliado à Rua Paulo Ramos, n.º 105 - Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000.

Na condição de único sócio da empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n.º 21600047871, em 24 de março de 2011 e inscrita no CNPJ sob o n.º 13.500.739/0001-04, com sede na Avenida Domingos Guida, 205, bairro Bela Vista, Sambaíba - MA, CEP 65.830-000. Resolve promover **Consolidação do Contrato Social**, em conformidade com a Lei 10.406/02-Código Civil Brasileiro, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob razão social de **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Avenida Domingos Guida, 205, bairro Bela Vista, Sambaíba - MA, CEP 65.830-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 13.500.739/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 24/03/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio. O capital social fica distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
Luiz Silveira Lima Junior	100	4.200.000,00	100
Total	100	4.200.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **Luiz Silveira Lima Junior** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 13.500.739/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Sambaiba- MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Sambaiba - MA, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
 Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52964850330	LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2025 15:17 SOB N° 20250240467.
PROTOCOLO: 250240467 DE 19/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503074234. CNPJ DA SEDE: 13500739000104.
NIRE: 21600047871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2025.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2. NOME E SOBRENOME: **LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR** 11. VALIDAÇÃO: **21/05/1995**

3. DATA LOCAL E FUP DE NASCIMENTO: **22/10/1973 BALSAS-MA**

4. DATA EMISSÃO: **15/03/2003** 5. VALOR: **149,00 R\$** 6. CATEGORIA: **D**

7. ALICOTA: **074272020218 SSP-MA**

8. CDT: **529.648.503-30** 9. DP: **00044164781** 10. CAT: **AB**

12. NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

13. ENDEREÇO: **LUIZ SILVEIRA LIMA**
MARIA ESTER COELHO LIMA

14. ASSINATURA DO DETENTOR

ACC	em	SI	SI	SI	SI	SI	SI	SI	SI
A	em	SI	SI	SI	SI	SI	SI	SI	SI
AY	em	SI	SI	SI	SI	SI	SI	SI	SI
B	em	SI	SI	SI	SI	SI	SI	SI	SI
BT	em	SI	SI	SI	SI	SI	SI	SI	SI
C	em	SI	SI	SI	SI	SI	SI	SI	SI
C1	em	SI	SI	SI	SI	SI	SI	SI	SI

15. OBSERVAÇÕES:

16. LOCAL: **SAO LUIS-MA**

17. ASSINATURA DO EMISSOR: **08005762130**
MA049410602

MARANHÃO

SENABRA 1 CONTRA

25800003140



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/01/2026 10:08:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **13.500.739/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

13.500.739/0001-04

Razão Social:

RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço:

AVENIDA DOMINGOS GUIDA, 205 - BELA VISTA - 65.830-000 - Sambaíba / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.500.739/0001-04 DUNS®: 90****34
Razão Social: RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA RIO NEVES
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.500.739/0001-04 DUNS®: 90*****34
Razão Social: RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA RIO NEVES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.500.739/0001-04 DUNS®: 90****34
Razão Social: RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA RIO NEVES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	08/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/03/2026
Receita Municipal	Validade:	26/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/01/2026 10:06

CPF: 529.XXX.XXX-30 Nome: LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR

Ass: _____ 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.500.739/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2011
NOME EMPRESARIAL RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA RIO NEVES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOMINGOS GUIDA	NÚMERO 205	COMPLEMENTO *****
CEP 65.830-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAMBAIBA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORARIONEVES@OUTLOOK.COM		TELEFONE (99) 8285-0040
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026** às **09:59:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.500.739/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOMINGOS GUIDA	NÚMERO 205	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.830-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAMBAIBA	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORARIONEVES@OUTLOOK.COM	TELEFONE (99) 8285-0040
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2026 às 09:59:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

13.500.739/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$4.200.000,00 (Quatro milhões, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/01/2026 às 10:00 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA



Insc. Municipal 1538	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ECONÔMICA		CPF/CNPJ 13.500.739/0001-04	Data de Abertura 24/03/2011
Nome/Razão Social 75378 - RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA				
Título do Estabelecimento(Nome Fantasia) CONSTRUTORA RIO NEVES				
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Logradouro AV DOMINGOS GUIDA		Número 205	Complemento	
Bairro/Distrito BELA VISTA		Município SAMBAIBA	UF MA	
Endereço Eletrônico CONSTRUTORARIONEVES@OUTLOOK.COM		Telefone		
Situação Cadastral ATIVA	Grau de Risco Baixo	Alvará de Funcionamento SIM	ISS SIM	
Área (m²) 1010.00	Horário Final	Categoria de Alvará de Funcionamento PADRÃO		
Atividade Econômica Principal 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM				
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) 4924-8/00, 4399-1/01, 4399-1/03, 4399-1/05, 4742-3/00, 4744-0/04, 4744-0/99, 4921-3/01, 4923-0/02, 4923-0/02, 4929-9/01, 7111-1/00, 7112-0/00, 7719-5/99, 7731-4/00, 7732-2/01, 8129-0/00, 3600-6/02, 3811-4/00, 3812-2/00, 4120-4/00, 4211-1/01, 4211-1/02, 4212-0/00, 4213-8/00, 4221-9/03, 4222-7/01, 4292-8/01, 4299-5/01, 4311-8/01, 4311-8/02, 4321-5/00, 4322-3/01, 4329-1/04, 4330-4/02, 4330-4/02, 4330-4/03, 4391-6/00, 7711-0/00.				
 Janes da Silva Dantas Chefe de arrecadação e Tributos 13/01/2025				

NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 52964830330

DATA: 06/01/2026

HORA: 13:05

Assinatura

INSC. ESTADUAL: 12.356.212-0

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 19/02/2025

RAZÃO SOCIAL: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 13.500.739/0001-04

INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

NIRE: 21600047871

TIPO PESSOA: JURÍDICA

INÍCIO DE ATIVIDADES: 12/04/2011

CAPITAL SOCIAL: 4.200.000,00

AGÊNCIA REGIONAL: 06 - AGÊNCIA DE BALSAS

UFRE: 51 - UFRE/BALSAS

TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. NFE: --

DATA OBRIG. EFD: --

CORREIO ELETRÔNICO: construtorarioneves@outlook.com

ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65830-000

ENDEREÇO AVE DOMINGOS GUIDA

NÚMERO: 205

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A TORRE DA CLARO

BAIRRO: BELA VISTA

CIDADE: SAMBAIBA

ESTADO: MA

TELEFONE: --

FAX: --

CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --

ENDEREÇO AVE DOMINGOS GUIDA

NÚMERO: 205

COMPLEMENTO: B

PONTO DE REFERENC.: --

BAIRRO: BELA VISTA

CIDADE: SAMBAIBA

ESTADO: MA

TELEFONE: --

FAX: --

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
2	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
6	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
7	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
8	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
9	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
10	4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
11	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
12	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
13	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
14	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
15	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
16	4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
17	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
18	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
19	4399103	OBRAS DE ALVENARIA
20	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
21	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
22	4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
23	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
24	4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
25	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
26	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 52964850330

DATA: 04/01/2022

HORA: 15:08



CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
28	7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
29	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
30	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
31	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
32	7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
33	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
34	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
35	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
52964850330	LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR	101 - SÓCIO
52964850330	LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR	205 - ADMINISTRADOR
89972643387	NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2024	--	Ativo
NF-e	08/04/2022	--	Ativo
EFD	01/12/2020	--	Ativo
EFD	01/11/2023	--	Ativo
NFC-e	08/04/2022	--	Inativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 13.500.739/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:06 do dia 19/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2026.

Código de controle da certidão: **48B7.5A57.B0FD.DDAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.500.739/0001-04

Certidão nº: 11115379/2026

Expedição: 20/02/2026, às 10:41:16

Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.500.739/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 027851/26

Data da

02/02/2026 09:35:26

Inscrição Estadual: 123562120

CPF/CNPJ: 13500739000104

Razão Social: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVE DOMINGOS GUIDA, 205 CEP: 65830000 - BELA VISTA

Telefone:

Município: SAMBAIBA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/02/2026 10:42:13



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005526/26

Data da

19/01/2026 16:54:55

Inscrição Estadual: 123562120

CPF/CNPJ: 13500739000104

Razão Social: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVE DOMINGOS GUIDA, 205 CEP: 65830000 - BELA VISTA

Telefone: null

Município: SAMBAIBA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/02/2026 10:43:19

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.500.739/0001-04

Razão

RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Social:

Endereço: AVE DOMINGOS GUIDA 205 / BELA VISTA / SAMBAIBA / MA / 65830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031502401816631480

Informação obtida em 24/03/2026 10:43:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 84/2026

Nome:	RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço Contribuinte:	0 - RUA AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205 --, BELA VISTA, SAMBAÍBA - MA
Documento:	13.500.739/0001-04
Inscrição Contribuinte:	75378
Inscrição Municipal:	1538

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, E RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR AS DIVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR NA DÍVIDA ATIVA QUE VENHA AGRAVAR O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO(A) ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade:	11/06/2026
Cidade:	SAMBAÍBA - MA
Data:	Sexta-feira, 13 de Março de 2026
Cod. Valid.:	BBD0C91696



Jansen da Silva Dantas
Chefe de Arrecadação e Tributos
Portaria 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA
CNPJ: 06.229.397/0001-74



SAMBAÍBA
PREFEITURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA DIVIDA ATIVA

Validade até 11/06/2026
Finalidade PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS
RAZÃO SOCIAL RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
LTDA
CPF/CNPJ 13.500.739/0001-04
Endereço AV DOMINGOS GUIDA N° 205 BELA VISTA -SAMBAIBA/MA

Data da Liberação 13/03/2026

CERTIFICO, na forma do disposto do Artigo 236 e seguintes, da lei 09/2001 de 02/12/2001 (Código Tributário do Município de Sambaíba), que verificando o cadastro fiscal, a pedido do requerente interessado, não consta débitos tributários não regularizados no período de referenciada.

Ficam, todavia, ressalvados o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitido em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data acima especificada.

Sambaíba-MA, 13 de março de 2026


Jansen da Silva Dantas
Chefe de arrecadação e Tributos
Portaria 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA - MA
CNPJ 06.229.397/0001-74 | PRAÇA JOSÉ DO EGITO COELHO, N° 200 - CENTRO
CEP 65830-000 - SAMBAÍBA - MA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 20/02/2026

Nº da certidão: 12600753206

Data de validade: 20/04/2026

Código de Validação: ae0e03afe5

NOME: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 13.500.739/0001-04

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Balço Patrimonial

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Endereo: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040

NIRE: 21600047871 - Data: 24/03/2011



Conta	Descrição	31/12/2024	
1	*** Ativo ***	8.344.970,21	D
1.01	Ativo Circulante	2.898.535,09	D
1.01.01	Disponibilidades	2.092.777,12	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	127.046,42	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	127.046,42	D
1.01.01.02	Bancos	1.965.730,70	D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	1.965.730,70	D
1.01.03	Clientes	271.051,75	D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	74.915,52	D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	74.915,52	D
1.01.03.02	Clientes Internacionais	196.136,23	D
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber	196.136,23	D
1.01.15	Estoques	534.706,22	D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	534.706,22	D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	257.136,60	D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	239.991,64	D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado	37.577,98	D
1.07	Ativo não Circulante	5.446.435,12	D
1.07.04	Imobilizado	5.446.435,12	D
1.07.04.01	Bens em Operação	6.033.146,96	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.033.146,96	D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	586.711,84	C
1.07.04.21.03	Depreciações Acumulada	586.711,84	C
2	*** Passivo ***	8.344.970,21	C
2.01	Passivo Circulante	1.580.322,59	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.580.322,59	C
2.01.01.01	Fornecedores	1.187.420,28	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	1.187.420,28	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	265.716,99	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	137.225,01	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	128.491,98	C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	116.681,88	C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	116.681,88	C
2.01.01.17	Outras Contas	6.173,52	C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	6.173,52	C
2.01.01.21	Provisões	4.329,92	C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	4.329,92	C
2.07	Patrimônio Líquido	6.764.647,62	C
2.07.01	Capital Realizado	4.200.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	4.200.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	4.200.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	2.564.647,62	C
2.07.07.01	Outras Contas	2.564.647,62	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	2.564.647,62	C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 8.344.970,21 (Oito Milhões Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Setenta Reais e Vinte e Um Centavos) .

Sambaiba-MA, 31 de Dezembro de 2024

LUIS SILVEIRA LIMA JUNIOR
CPF: 529.648.503-30
ADMINISTRADOR

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 899.726.433-87
CONTADOR(A) CRC/MA 9980

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

NIRE: 21600047871 - Data: 24/03/2011

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos



Conta	01/01/2024
	a 31/12/2024
(+) Receita Bruta Operacional	3.051.030,96
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.051.030,96
(-) Deduções da Receita	210.390,02
Impostos Faturados	210.390,02
(=) Receita Líquida	2.840.640,94
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.012.115,33
(=) Lucro Bruto	1.828.525,61
(-) Despesas Operacionais	1.049.884,52
Resultado Financeiro	50.829,86
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	778.641,09
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	778.641,09
(=) Resultado Líquido do Exercício	778.641,09

Sambaíba-MA, 31 de Dezembro de 2024

LUIS SILVEIRA LIMA JUNIOR
CPF: 529.648.503-30
ADMINISTRADOR

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 899.726.433-87
CONTADOR(A) CRC/MA 9980

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCAÇÃO SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040

Página 3 de 7



Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
C	CAPITALIZAÇÃO (6.764.647,62 *100)/ 8.344.970,21	(c207*100)/c1	81,06
GA	Giro do Ativo 2.840.640,94 / 8.344.970,21	d030/c1	0,34
IC	IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO (5.446.435,12 *100)/ 6.764.647,62	(c10704*100)/c207	80,51
ICT	ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS (1.580.322,59 + 0,00)/ 6.764.647,62	(c201+c203)/c207	0,23
IEC	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE 1.580.322,59 / 8.344.970,21	c201/c1	0,19
IEG	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (1.580.322,59 + 0,00)/ 8.344.970,21	(c201+c203)/c1	0,19
IGI	ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO 5.446.435,12 / 6.764.647,62	c10704/c207	0,81
IIF	ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA 6.764.647,62 / 8.344.970,21	c207/c1	0,81
ILC	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE 2.898.535,09 / 1.580.322,59	c101/c201	1,83
ILG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (2.898.535,09 + 0,00)/(1.580.322,59 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c203)	1,83
ILI	ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA 2.092.777,12 / 1.580.322,59	c10101/c201	1,32
ILS	ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (2.898.535,09 - 534.706,22)/ 1.580.322,59	(c101-c10115)/c201	1,50
IPAC	ÍNDICE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE 2.898.535,09 / 8.344.970,21	c101/c1	0,35
IPC	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES 1.187.420,28 / 2.898.535,09	c2010101/c101	0,41
IPD	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL 2.092.777,12 / 2.898.535,09	c10101/c101	0,72
IPE	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES 534.706,22 / 2.898.535,09	c10115/c101	0,18
IPET	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL 6.764.647,62 / 1.580.322,59	c207/c201	4,28
IPP	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO 6.764.647,62 / 8.344.970,21	c207/c2	0,81

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: N B DE O LIMA
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Mês/Ano: 12/2024
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040



Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ISG	INDICE DE SOLVENCIA GERAL 8.344.970,21 / (1.580.322,59 + 0,00)	c1/(c201+c203)	5,28
ML	Margem Líquida (778.641,09 / 2.840.640,94) *100	(d200/d030)*100	27,41
RA	Rentabilidade do Ativo (778.641,09 / 8.344.970,21) *100	(d200/c1)*100	9,33

Sambaíba-MA, 31 de Dezembro de 2024

LUIS SILVEIRA LIMA JUNIOR
CPF: 529.648.503-30
ADMINISTRADOR

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 899.726.433-87
CONTADOR(A) CRC/MA 9980

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

Empresa: Rio Neves Locação, Serviços e Construções Ltda.

CNPJ: 13.500.739/0001-04

Endereço: Avenida Domingos Guida, 205, bairro- Bela Vista- Sambaiba/MA, CEP: 65.830-000.

NIRE: 2160004787-1. Data: 24/03/2011.

Nota 1 - Contexto Operacional

Rio Neves Locação, Serviços e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº: 13.500.739/0001-04, localizada: Avenida Domingos Guida, 205, bairro- Bela Vista- Sambaiba/MA, CEP: 65.830-000.

Tendo como objeto social Atividades:

- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 - 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhos
 - 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos
 - 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
 - 1.20-4-00 - Construção de edifícios
 - 2.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
 - 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 - 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
 - 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 - 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
 - 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 - 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
 - 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 - 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 - 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 - 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 - 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 - 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 - 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 - 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 - 43.91-6-00 - Obras de fundações.
 - 43.99-1-01 - Administração de obras
 - 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
 - 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
 - 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 - 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 - 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 - 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
 - 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 - 49.24-8-00 - Transporte escolar
 - 9.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal
 - 1.11-1-00 - Serviços de arquitetura
 - 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 - 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 - 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 - 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 - 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 - 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
 - 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílio
 - 78.10-8/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra
 - 43.99-1/04 - Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obra.
 - 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- Com início das atividades em 24/03/2011.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de (COMPETENCIA).



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Direitos e Obrigações

3.1.1 - Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

3.1.1.1 - Créditos com Terceiros

Está demonstrando todos os Adiantamento a Fornecedores.

3.1.2 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.1.3 - Obrigações de Curto Prazo

3.1.3.1 - Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

Composta por Obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, além de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

A empresa: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, tem como Titular—Administrador: Luiz Silveira Lima Junior, brasileiro, natural de Balsas/MA. Portador do CPF nº 529.648.503-20 O Capital Social é Composto por R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer natureza.

Nota 6 - Eventos subsequentes

O Titular—Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Luiz Silveira Lima Junior
Sócio Administrador
CPF: 529.648.503-30

Natalice Barros de Oliveira Lima
Contador CRC MA 009980-02
CPF: 899.726.433-87.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52964850330	LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
89972643387	NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2025 15:32 SOB N° 20250437830.
PROTOCOLO: 250437830 DE 03/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505698073. CNPJ DA SEDE: 13500739000104.
NIRE: 21600047871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2025.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 54, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, município Sambaíba, CNPJ nº 13.500.739/0001-04, Número de Registro (NIRE) 21600047871.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/03/2011

Ato constitutivo: 21200738256

Sambaíba, 01/01/2024

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 529.648.503-30

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 9980

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99)

82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

Página 2 de 66

Fortes Contábil 8.9.1



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2024	2.01.01.09.01.0001	- Clientes Diversos					
		Ajuste de saldo	0001	001	1	331,39	
01/01/2024	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Ajuste de saldo	0001	001	1		331,39
01/01/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Recebimento de duplicatas	0001	001	2	25.980,00	
01/01/2024	1.01.03.02.01.0002	- Duplicatas a Receber					
		Recebimento de duplicatas	0001	001	2		25.980,00
Totais do dia 01:						26.311,39	26.311,39
02/01/2024	3.01.01.07.01.0078	- Rescisões					
		Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.01/2024	0001	001	1	1.192,36	
02/01/2024	2.01.01.03.01.0015	- Rescisões a Pagar					
		Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.01/2024	0001	001	1		1.192,36
02/01/2024	2.01.01.03.01.0015	- Rescisões a Pagar					
		Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.01/2024	0001	001	2	15,87	
02/01/2024	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.01/2024	0001	001	2		15,87
02/01/2024	3.01.01.07.01.0078	- Rescisões					
		Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.01/2024	0001	001	3	1.349,24	
02/01/2024	2.01.01.03.01.0015	- Rescisões a Pagar					
		Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.01/2024	0001	001	3		1.349,24
02/01/2024	2.01.01.03.01.0015	- Rescisões a Pagar					
		Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.01/2024	0001	001	4	15,87	
02/01/2024	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.01/2024	0001	001	4		15,87
02/01/2024	3.01.01.07.01.0078	- Rescisões					
		Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.01/2024	0001	001	5	1.349,24	
02/01/2024	2.01.01.03.01.0015	- Rescisões a Pagar					
		Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.01/2024	0001	001	5		1.349,24
02/01/2024	2.01.01.03.01.0015	- Rescisões a Pagar					
		Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.01/2024	0001	001	6	15,87	
02/01/2024	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.01/2024	0001	001	6		15,87
02/01/2024	3.01.01.07.01.0078	- Rescisões					
		Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.01/2024	0001	001	7	1.349,24	
02/01/2024	2.01.01.03.01.0015	- Rescisões a Pagar					
		Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.01/2024	0001	001	7		1.349,24
02/01/2024	2.01.01.03.01.0015	- Rescisões a Pagar					
		Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.01/2024	0001	001	8	15,87	
02/01/2024	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.01/2024	0001	001	8		15,87
02/01/2024	3.01.01.07.01.0078	- Rescisões					

LIVRO RAZÃO Nº. 6

Página 51 de 57

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



Data	Est.	CR	Histórico	Contrapart.	Est-cp	CR-cp	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões										
02/05/2024	0001	001	Vr.rescisão ref. 05/2024 colaborador RENATO PEREIRA BARROS DOS SANTOS	2.01.01.03.01.0015	0001	001	3	1.663,03		
03/06/2024	0001	001	Vr.rescisão ref. 06/2024 colaborador ELSON DA SILVA	2.01.01.03.01.0015	0001	001	1	1.997,04		40.596,34D
03/06/2024	0001	001	Vr.rescisão ref. 06/2024 colaborador MARCELO DA SILVA DE MORAIS	2.01.01.03.01.0015	0001	001	3	1.677,06		42.273,40D
03/06/2024	0001	001	Vr.rescisão ref. 06/2024 colaborador JOELMA DE CASTRO JOVITA	2.01.01.03.01.0015	0001	001	5	2.298,42		44.571,82D
01/07/2024	0001	001	Vr.rescisão ref. 07/2024 colaborador DJALMAS DOS SANTOS MORAIS	2.01.01.03.01.0015	0001	001	1	1.459,07		46.030,89D
08/07/2024	0001	001	Vr.rescisão ref. 07/2024 colaborador FRANCISCO GOMES DE CARVALHO	2.01.01.03.01.0015	0001	001	1	651,09		46.681,98D
12/08/2024	0001	001	Vr.rescisão ref. 08/2024 colaborador CRECO CARDOSO GUIMARAES	2.01.01.03.01.0015	0001	001	1	1.780,69		48.462,67D
26/08/2024	0001	001	Vr.rescisão ref. 08/2024 colaborador MANOEL AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	2.01.01.03.01.0015	0001	001	1	2.682,80		51.145,47D
06/11/2024	0001	001	Vr.rescisão ref. 11/2024 colaborador MANOEL DA GUIA RIBEIRO LEITE	2.01.01.03.01.0015	0001	001	1	3.577,07		54.722,54D
31/12/2024	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			20		54.722,54	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0078 (s.ant./ent./said./s.at.):							0,00	54.722,54	54.722,54	0,00
Conta: 3.01.01.07.02.0027 - Despesas combustivel										
			*** SALDO ANTERIOR ***							0,00
02/01/2024	0001	001	Compra de combustível conforme NFe 000002066	2.01.01.01.01.0001	0001	001	49	23.852,47		23.852,47D
09/01/2024	0001	001	Compra de combustível conforme NFe 000000388	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	334,81		24.187,28D

LIVRO RAZÃO Nº. 6

Licenciado para: N B DE O LIMA
Empresa: RIO NEVES LOCAÇÃO SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

Data	Est.	CR	Histórico	Contrapart.	Est-cp	CR-cp	Chave	Débito	Crédito
Conta: 3.01.01.07.02.0027 - Despesas combustivel									
16/01/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000001064	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1	29.624,43	
10/02/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000000395	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2	1.532,04	55.343,75D
13/02/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000000908	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	151,92	55.495,67D
16/02/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000001117	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	36.534,91	92.030,58D
04/03/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000002106	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2	22.100,40	114.130,98D
15/03/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000015992	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2	1.247,52	115.378,50D
16/03/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000000396	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	305,01	115.683,51D
02/04/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000002125	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	24.572,06	140.255,57D
29/04/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000000406	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	669,75	140.925,32D
02/05/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000002155	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5	27.383,74	168.309,06D
3/06/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000002187	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7	24.353,86	192.662,92D
22/06/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000033929	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	1.861,80	194.524,72D
02/07/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000002207	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	23.813,92	218.338,64D
11/07/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000001612	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	4.578,04	222.916,68D
02/08/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000002227	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	26.171,66	249.088,34D



LIVRO RAZÃO Nº. 6

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



Página 53 de 57

ADMIN

Folhas Contábil 8.9.1

Data	Est.	CR	Histórico	Contrapart.	Est-cp	CR-cp	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3.01.01.07.02.0027 - Despesas combustivel										
20/08/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000034623	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	959,86		250.048,20D
27/08/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000034711	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4	698,28		250.746,48D
02/09/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000002247	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2	25.097,13		275.843,61D
17/09/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000034937	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	1.001,07		276.844,68D
25/09/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000035036	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	944,63		277.789,31D
02/10/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000002286	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	25.051,49		302.840,80D
14/10/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000035276	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	1.162,94		304.003,74D
28/10/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000035457	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	1.358,56		305.362,30D
21/11/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000035737	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	1.913,88		307.276,18D
03/12/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000002328	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	26.597,81		333.873,99D
11/12/2024	0001	001	Compra de combustivel conforme NFe 000001715	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	4.559,77		338.433,76D
31/12/2024	0001	001	Vr.encerramento do exercicio	(diversas)			20		338.433,76	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.02.0027 (s.ant./ent./saíd./s.at.):							0,00	338.433,76	338.433,76	0,00
Conta: 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incurridos										
			*** SALDO ANTERIOR ***							0,00
28/03/2024	0001	001	Pagto parcelamento comp. 02-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2	19,54		19,54D
30/04/2024	0001	001	Pagto parcelamento comp. 04-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	9	28,56		48,10D
17/05/2024	0001	001	Pg.INSS ref. 02-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3	180,10		228,20D
17/05/2024	0001	001	Pg.INSS ref. 03-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4	82,04		310,24D
17/05/2024	0001	001	Pagto juros INSS 12-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5	1.595,09		1.905,33D

LIVRO RAZÃO Nº. 6

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



Página 54 de 57

ADMIN

Fontes Contábil 8.9.1

Data	Est.	CR	Histórico	Contrapart.	Est-cp	CR-cp	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incomidos										
17/05/2024	0001	001	Pagto juros INSS 01-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6	1.221,29		3.126,62D
17/05/2024	0001	001	Pg.INSS ref. 02-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7	180,10		3.306,72D
17/05/2024	0001	001	Pg.INSS ref. 03-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8	82,05		3.388,77D
17/05/2024	0001	001	Pg.simples ref. 01-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	9	755,62		4.144,39D
17/05/2024	0001	001	Pagto parcelamento comp. 05-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	10	38,22		4.182,61D
21/05/2024	0001	001	Pg.INSS ref. 02-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	869,89		5.052,50D
21/05/2024	0001	001	Pg.INSS ref. 03-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2	591,49		5.643,99D
21/05/2024	0001	001	Pg.INSS ref. 04-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6	21,04		5.665,03D
1/05/2024	0001	001	Pg.simples ref. 02-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7	835,46		6.500,49D
21/05/2024	0001	001	Pg.simples ref. 03-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8	285,26		6.785,75D
27/05/2024	0001	001	Pg.simples ref. 04-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	154,31		6.940,06D
28/06/2024	0001	001	Pagto parcelamento comp. 06-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4	9,18		6.949,24D
31/07/2024	0001	001	Pagto parcelamento comp. 07-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	11	16,44		6.965,68D
05/08/2024	0001	001	Pg.INSS ref. 06-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3	1.486,14		8.451,82D
05/08/2024	0001	001	Pg.simples ref. 05-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4	1.167,21		9.619,03D
05/08/2024	0001	001	Pg.simples ref.	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5	255,97		9.875,00D
05/08/2024	0001	001	Pagto parcelamento comp. 08-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6	131,38		10.006,38D
29/08/2024	0001	001	Pagto parcelamento comp. 08-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	24,80		10.031,18D
10/09/2024	0001	001	Pagto parcelamento comp. 09-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2	75,14		10.106,32D
10/09/2024	0001	001	Pagto parcelamento comp. 09-2024 duplicado	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3	75,14		10.181,46D
30/09/2024	0001	001	Pagto parcelamento comp. 09-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	9	32,80		10.214,26D
30/09/2024	0001	001	Pagto parcelamento comp. 09-2024 final do mês	1.01.01.01.01.0001	0001	001	10	75,14		10.289,40D
18/10/2024	0001	001	Pg.simples ref. 07-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	731,00		11.020,40D
18/10/2024	0001	001	Pg.simples ref. 08-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2	625,57		11.645,97D
31/10/2024	0001	001	Pagto parcelamento comp. 10-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	14	40,51		11.686,48D

LIVRO RAZÃO Nº. 6

Página 55 de 57

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



Data	Est.	CR	Histórico	Contrapart.	Est-cp	CR-cp	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incurridos										
06/11/2024	0001	001	Pg.INSS ref. 07-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3	1.516,64		
06/11/2024	0001	001	Pg.INSS ref. 08-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4	1.107,11		14.310,23D
06/11/2024	0001	001	Pg.INSS ref. 09-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5	421,65		14.731,88D
06/11/2024	0001	001	Pg.simples ref. 09-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6	439,17		15.171,05D
29/11/2024	0001	001	Pagto parcelamento comp. 11-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	49,06		15.220,11D
29/11/2024	0001	001	Pagto parcelamento comp. 11-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2	94,36		15.314,47D
29/11/2024	0001	001	Pagto parcelamento comp. 11-2024 duplicado	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3	94,36		15.408,83D
4/12/2024	0001	001	Pg.INSS ref. 10-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	380,15		15.788,98D
04/12/2024	0001	001	Pg.simples ref. 10-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2	305,66		16.094,64D
28/12/2024	0001	001	Despesas com juros	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	34.678,90		50.773,54D
30/12/2024	0001	001	Pagto parcelamento comp. 12-2024	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	56,32		50.829,86D
31/12/2024	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			20		50.829,86	0,00
Resumo da conta 3.01.01.09.01.0006 (s.ant./ent./said./s.at.):							0,00	50.829,86	50.829,86	0,00
Conta: 6.01 - Apuração do Exercício										
			*** SALDO ANTERIOR ***							0,00
31/12/2024	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			20		877,00	877,00C
31/12/2024	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			20		3.050.153,96	3.051.030,96C
31/12/2024	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			20	210.390,02		2.840.640,94C
31/12/2024	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			20	730.988,72		2.109.652,22C
31/12/2024	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			20	55.847,41		2.053.804,81C
31/12/2024	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			20	225.279,20		1.828.525,61C
31/12/2024	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			20	62.533,51		1.765.992,10C
31/12/2024	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			20	543.364,85		1.222.627,25C
31/12/2024	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			20	54.722,54		1.167.904,71C
31/12/2024	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			20	338.433,76		829.470,95C
31/12/2024	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			20	50.829,86		778.641,09C
31/12/2024	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			20	778.641,09		0,00
Resumo da conta 6.01 (s.ant./ent./said./s.at.):							0,00	3.051.030,96	3.051.030,96	0,00



Termo de Encerramento

Nome do Livro: RAZÃO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo RAZÃO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 56, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Sambaíba, 31/12/2024

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR

Administrador, Sócio

CPF 529.648.503-30

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 9980



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52964850330	LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
89972643387	NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2025 09:38 SOB N° 20250438372.
PROTOCOLO: 250438372 DE 03/04/2025. NIRE: 21600047871.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/04/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12505736528 em 04/04/2025, protocolo 250438372. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Número de Registro:	21600047871
CNPJ:	13500739000104
Município:	Sambaíba

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	RAZÃO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
52964850330	LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR	
89972643387	NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA	MA9980

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2025 09:38 SOB Nº 20250438372.
PROTOCOLO: 250438372 DE 03/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505736528. NIRE: 21600047871.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balço Patrimonial

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040

NIRE: 21600047871 - Data: 24/03/2011



Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	3.793.268,68 D
1.01	Ativo Circulante	2.100.166,89 D
1.01.01	Disponibilidades	1.333.650,64 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	26.941,73 D
1.01.01.02	Bancos	1.306.708,91 D
1.01.03	Cientes	332.856,75 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	110.740,52 D
1.01.03.02	Cientes Internacionais	222.116,23 D
1.01.15	Estoques	433.659,50 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	433.659,50 D
1.07	Ativo não Circulante	1.693.101,79 D
1.07.04	Imobilizado	1.693.101,79 D
1.07.04.01	Bens em Operação	2.279.813,63 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	586.711,84 C
?	*** Passivo ***	3.793.268,68 C
2.01	Passivo Circulante	1.161.465,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.161.465,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	810.234,48 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	214.670,69 C
2.01.01.09	Adiantamento de Cientes	117.013,27 C
2.01.01.17	Outras Contas	5.982,76 C
2.01.01.21	Provisões	13.563,80 C
2.07	Patrimônio Líquido	2.631.803,68 C
2.07.01	Capital Realizado	800.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	800.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	1.831.803,68 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.831.803,68 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.793.268,68 (Três Milhões Setecentos e Noventa e Três Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos) .

Sambaíba-MA, 31 de Dezembro de 2023

LUIS SILVEIRA LIMA JUNIOR
CPF: 529.648.503-30
ADMINISTRADOR

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 899.726.433-87
CONTADOR(A) CRC/MA 9980

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

NIRE: 21600047871 - Data: 24/03/2011

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos



Conta	01/01/2023
	a
	31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	2.618.639,15
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.618.639,15
(-) Deduções da Receita	90.922,35
Impostos Faturados	61.367,38
Outras Deduções	29.554,97
(=) Receita Líquida	2.527.716,80
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.210.248,27
(=) Lucro Bruto	1.317.468,53
(-) Despesas Operacionais	812.017,75
Resultado Financeiro	9.371,11
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	505.450,78
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	505.450,78
(=) Resultado Líquido do Exercício	505.450,78

Sambaíba-MA, 31 de Dezembro de 2023

LUIS SILVEIRA LIMA JUNIOR
CPF: 529.648.503-30
ADMINISTRADOR

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 899.726.433-87
CONTADOR(A) CRC/MA 9980

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040

Página 3 de 7

Fortes Contábil 2000



Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
C	CAPITALIZAÇÃO (2.631.803,68 *100)/ 3.793.268,68	(c207*100)/c1	69,38
GA	Giro do Ativo 2.527.716,80 / 3.793.268,68	d030/c1	0,67
IC	IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PROPRIO (1.693.101,79 *100)/ 2.631.803,68	(c10704*100)/c207	64,33
ICT	INDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS (1.161.465,00 + 0,00)/ 2.631.803,68	(c201+c203)/c207	0,44
IEC	INDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE 1.161.465,00 / 3.793.268,68	c201/c1	0,31
EG	INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (1.161.465,00 + 0,00)/ 3.793.268,68	(c201+c203)/c1	0,31
IGI	INDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO 1.693.101,79 / 2.631.803,68	c10704/c207	0,64
IIF	INDICE DE INDEPENDENCIA FINANCEIRA 2.631.803,68 / 3.793.268,68	c207/c1	0,69
ILC	INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE 2.100.166,89 / 1.161.465,00	c101/c201	1,81
ILG	INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (2.100.166,89 + 0,00)/(1.161.465,00 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c203)	1,81
ILI	INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA 1.333.650,64 / 1.161.465,00	c10101/c201	1,15
ILS	INDICE DE LIQUIDEZ SECA (2.100.166,89 - 433.659,50)/ 1.161.465,00	(c101-c10115)/c201	1,43
IPAC	INDICE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE 2.100.166,89 / 3.793.268,68	c101/c1	0,55
IPC	INDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDITORES 810.234,48 / 2.100.166,89	c2010101/c101	0,39
IPD	INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONIVEL 1.333.650,64 / 2.100.166,89	c10101/c101	0,64
IPE	INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES 433.659,50 / 2.100.166,89	c10115/c101	0,21
IPET	INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGIVEL TOTAL 2.631.803,68 / 1.161.465,00	c207/c201	2,27
IPP	INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO 2.631.803,68 / 3.793.268,68	c207/c2	0,69

Análise pelos Índices do Balanço

Página 4 de 7

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000-82850040

Fortes Contábil 72096

Telefone: (99)

Código	Nome Valores	Expressão	Assinatura Resultado
ISG	INDICE DE SOLVENCIA GERAL 3.793.268,68 / (1.161.465,00 + 0,00)	$c1/(c201+c203)$	3,27
ML	Margem Líquida (505.450,78 / 2.527.716,80) * 100	$(d200/d030)*100$	20,00
RA	Rentabilidade do Ativo (505.450,78 / 3.793.268,68) * 100	$(d200/c1)*100$	13,32

Sambaiba-MA, 31 de Dezembro de 2023.

LUIS SILVEIRA LIMA JUNIOR
CPF: 529.648.503-30
ADMINISTRADOR

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 899.726.433-87
CONTADOR(A) CRC/MA 9980



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

Empresa: Rio Neves Locação, Serviços e Construções Ltda.

CNPJ: 13.500.739/0001-04

Endereço: Avenida Domingos Guida, 205, bairro- Bela Vista- Sambaiba/MA, CEP: 65.830-000.

NIRE: 2160004787-1. Data: 24/03/2011.

Nota 1 - Contexto Operacional

Rio Neves Locação, Serviços e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº: 13.500.739/0001-04, localizada: Avenida Domingos Guida, 205, bairro- Bela Vista- Sambaiba/MA, CEP: 65.830-000.

Tendo como objeto social Atividades:

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhos
 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos
 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
 1.20-4-00 - Construção de edifícios
 2.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 43.91-6-00 - Obras de fundações.
 43.99-1-01 - Administração de obras
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 49.24-8-00 - Transporte escolar
 9.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal
 1.11-1-00 - Serviços de arquitetura
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílio
 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra
 43.99-1-04 - Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obra.
 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
 Com início das atividades em 24/03/2011.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de (COMPETENCIA).

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Direitos e Obrigações

3.1.1 - Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.



3.1.2 - Créditos com Terceiros

Está demonstrando todos os Adiantamento a Fornecedores.

3.1.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.1.4 - Obrigações de Curto Prazo

3.1.4.1 - Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

Composta por Obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, além de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de (competência).

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

A empresa: Rio Neves Locação, Serviços e Construções LTDA, tem como Titular—Administrador: Luiz Silveira Lima Junior, brasileiro, natural de Balsas/MA. Portador do CPF nº 529.648.503-30.. O Capital Social é Composto por R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer natureza.

Nota 6 - Eventos subsequentes

O Titular—Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Luiz Silveira Lima Junior.
Titular-Administrador
CPF: 529.648.503-30

Natalice Barros de Oliveira Lima
Contador CRC-MA 009980-02.
CPF: 899.726.433-87.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52964850330	LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
89972643387	NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024 14:44 SOB N° 20240356098.
PROTOCOLO: 240356098 DE 21/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404032713. CNPJ DA SEDE: 13500739000104.
NIRE: 21600047871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2024.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 158, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, município Sambaíba, CNPJ nº 13.500.739/0001-04, Número de Registro (NIRE) 21600047871.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/03/2011

Ato constitutivo: 21200738256

Sambaíba, 01/01/2023

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR

Administrador, Sócio

CPF 529.648.503-30

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

CONTADOR

CRC/MA 9980

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99)

82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2023	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Reconhecimento de parcelamento	0001	001	4	51.308,30	
01/01/2023	2.01.01.03.03.0021	- Parcelamento Simples Nacional					
		Reconhecimento de parcelamento	0001	001	4		51.308,30
Totais do dia 01:						51.308,30	51.308,30
02/01/2023	3.01.01.03.06.0041	- Férias					
		Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.01/2023	0001	001	19530	1.616,00	
02/01/2023	2.01.01.03.01.0014	- Férias a Pagar					
		Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.01/2023	0001	001	19530		1.616,00
02/01/2023	3.01.01.03.06.0041	- Férias					
		Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.01/2023	0001	001	19531	1.616,00	
02/01/2023	2.01.01.03.01.0014	- Férias a Pagar					
		Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.01/2023	0001	001	19531		1.616,00
02/01/2023	3.01.01.03.06.0041	- Férias					
		Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.01/2023	0001	001	19532	1.616,00	
02/01/2023	2.01.01.03.01.0014	- Férias a Pagar					
		Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.01/2023	0001	001	19532		1.616,00
02/01/2023	2.01.01.03.01.0014	- Férias a Pagar					
		Retenção de INSS sob as férias	0001	001	19533	381,78	
02/01/2023	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Retenção de INSS sob as férias	0001	001	19533		381,78
02/01/2023	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Pg.INSS ref. 12/2022	0001	001	19534	4.601,67	
02/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. 12/2022	0001	001	19534		4.601,67
Totais do dia 02:						9.831,45	9.831,45
03/01/2023	2.01.01.03.01.0014	- Férias a Pagar					
		Pg.férias ref. colaboradores	0001	001	1	4.466,22	
03/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.férias ref. colaboradores	0001	001	1		4.466,22
03/01/2023	2.01.01.17.01.0003	- Energia a Pagar					
		Pg.consumo de energia ref. 01-2023	0001	001	2	92,15	
03/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref. 01-2023	0001	001	2		92,15
Totais do dia 03:						4.558,37	4.558,37
04/01/2023	1.01.03.02.01.0002	- Duplicatas a Receber					
		Receita da prestação de serviços conforme NFS-e 411	0001	001	1	240.347,21	
04/01/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Receita da prestação de serviços conforme NFS-e 411	0001	001	1		240.347,21
Totais do dia 04:						240.347,21	240.347,21
05/01/2023	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Pg.funcionários ref. 12/2022	0001	001	23863	158.255,21	
05/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref. 12/2022	0001	001	23863		158.255,21
05/01/2023	2.01.01.17.01.0007	- Pró-labores a Pagar					
		Pg.pró-labore ref. 12/2022	0001	001	23866	5.725,88	
05/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.pró-labore ref. 12/2022	0001	001	23866		5.725,88
05/01/2023	2.01.01.03.01.0016	- Obrigações Sociais					

Livro Diário Nº. 5

Página 3 de 159

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

Fortes Contábil 7-209.0



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pagamento de obrigações sociais 2022	0001	001	23867	3.551,42	
05/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de obrigações sociais 2022	0001	001	23867		3.551,42
Totais do dia 05:						167.532,51	167.532,51
07/01/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg.FGTS ref. 12/2022	0001	001	23864	14.472,26	
07/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. 12/2022	0001	001	23864		14.472,26
Totais do dia 07:						14.472,26	14.472,26
10/01/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008387	0001	001	1	1.043,00	
10/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008387	0001	001	1		1.043,00
Totais do dia 10:						1.043,00	1.043,00
13/01/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000233	0001	001	1	1.331,00	
13/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000233	0001	001	1		1.331,00
13/01/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000234	0001	001	2	957,00	
13/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000234	0001	001	2		957,00
Totais do dia 13:						2.288,00	2.288,00
18/01/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000576635	0001	001	1	1.115,68	
18/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000576635	0001	001	1		1.115,68
Totais do dia 18:						1.115,68	1.115,68
19/01/2023	3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustível	Compra de combustível conforme NFe 000000654	0001	001	1	24.086,78	
19/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Compra de combustível conforme NFe 000000654	0001	001	1		24.086,78
19/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Prestação de Serviços conforme 0000000000000414	0001	001	2	17.350,00	
19/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Prestação de Serviços conforme 0000000000000414	0001	001	2		17.350,00
Totais do dia 19:						41.436,78	41.436,78

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCAÇÃO SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99)

82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

Página 4 de 159



Fortes Contábil 7.209.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/01/2023	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher	Pg.IRRF ref. 12-2022	0001	001	23866	891,03	
20/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRRF ref. 12-2022	0001	001	23866		891,03
20/01/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref. 12-2022	0001	001	23867	7.874,30	
20/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 12-2022	0001	001	23867		7.874,30
20/01/2023	1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços	Entrada de bonificação conforme NFe 000577137	0001	001	23868	2.172,39	
20/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Entrada de bonificação conforme NFe 000577137	0001	001	23868		2.172,39
20/01/2023	1.01.15.01.19.0001 - Materiais Diversos	Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000577179	0001	001	23869	10.347,33	
20/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000577179	0001	001	23869		10.347,33
Totais do dia 20:						21.285,05	21.285,05
27/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Prestação de Serviços conforme 000000000000421	0001	001	1	54.522,04	
27/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Prestação de Serviços conforme 000000000000421	0001	001	1		54.522,04
Totais do dia 27:						54.522,04	54.522,04
30/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Prestação de Serviços conforme 000000000000422	0001	001	1	20.718,54	
30/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Prestação de Serviços conforme 000000000000422	0001	001	1		20.718,54
Totais do dia 30:						20.718,54	20.718,54
31/01/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações	Vr. salários folha do mês 01-2023	0001	001	20210	48.596,20	
31/01/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr. salários folha do mês 01-2023	0001	001	20210		48.596,20
31/01/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.prov.INSS ref. 01/2023	0001	001	20211	4.019,01	
31/01/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.prov.INSS ref. 01/2023	0001	001	20211		4.019,01
31/01/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref. 01/2023	0001	001	20212	4.584,30	
31/01/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref. 01/2023	0001	001	20212		4.584,30
31/01/2023	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar	Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 01/2023	0001	001	20214	825,82	
31/01/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 01/2023	0001	001	20214		825,82
31/01/2023	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar	Vr. retenção IRRF comp. 01/2023	0001	001	20215	968,10	
31/01/2023	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher						

LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCAÇÃO SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



Data	Est.	CR	Histórico	Contrapart.	Est-cp	CR-cp	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo										
18/12/2023	0001	001	Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000011268	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2	699,00		537.297,92D
20/12/2023	0001	001	Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015679	1.01.01.01.01.0001	0001	001	25	66,40		537.364,32D
20/12/2023	0001	001	Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015759	1.01.01.01.01.0001	0001	001	26	38,90		537.403,22D
20/12/2023	0001	001	Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015766	1.01.01.01.01.0001	0001	001	27	77,80		537.481,02D
21/12/2023	0001	001	Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000017121	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2	958,58		538.439,60D
31/12/2023	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			38		538.439,60	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0063 (s.ant/ent./said./s.at.):							0,00	538.439,60	538.439,60	0,00
Conta: 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões										
			*** SALDO ANTERIOR ***							0,00
06/02/2023	0001	001	Vr.rescisão ref. 02/2023	2.01.01.03.01.0015	0001	001	21889	1.526,23		1.526,23D
15/02/2023	0001	001	Vr.rescisão ref. 02/2023	2.01.01.03.01.0015	0001	001	21887	2.459,33		3.985,56D
27/02/2023	0001	001	Vr.rescisão ref. 02/2023	2.01.01.03.01.0015	0001	001	21885	2.546,13		6.531,69D
06/03/2023	0001	001	Vr.rescisão ref. 03/2023	2.01.01.03.01.0015	0001	001	23716	1.779,40		8.311,09D
17/04/2023	0001	001	Vr.rescisão ref. 04/2023	2.01.01.03.01.0015	0001	001	23718	2.039,80		10.350,89D
08/05/2023	0001	001	Vr.rescisão ref. 05/2023	2.01.01.03.01.0015	0001	001	23787	1.848,00		12.198,89D
16/08/2023	0001	001	Vr.rescisão ref. 08/2023	2.01.01.03.01.0015	0001	001	23926	924,00		13.122,89D
18/08/2023	0001	001	Vr.rescisão ref. 08/2023	2.01.01.03.01.0015	0001	001	23928	3.566,67		16.689,56D
02/10/2023	0001	001	Vr.rescisão ref. 10-2023	2.01.01.03.01.0015	0001	001	24004	8.641,33		25.330,89D
31/12/2023	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			38		25.330,89	0,00

LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCAÇÃO SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



Data	Est.	CR	Histórico	Contrapart.	Est-cp	CR-cp	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões										
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0078 (s.ant./ent./saíd./s.at.):							0,00	25.330,89	25.330,89	0,00
Conta: 3.01.01.07.02.0010 - INSS - Previdência Social										
			*** SALDO							0,00
			ANTERIOR ***							
30/11/2023	0001	001	Vr.prov.INSS ref. 11-2023 Patronal	2.01.01.03.01.0001	0001	001	17	17.544,79		17.544,79D
20/12/2023	0001	001	Vr.prov.INSS ref. 13-2023 Patronal	2.01.01.21.02.0003	0001	001	19	10.048,37		27.593,16D
31/12/2023	0001	001	Vr.prov.INSS ref. 12-2023 Patronal	2.01.01.03.01.0001	0001	001	18	17.808,27		45.401,43D
31/12/2023	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			38		45.401,43	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.02.0010 (s.ant./ent./saíd./s.at.):							0,00	45.401,43	45.401,43	0,00
Conta: 3.01.01.07.02.0013 - Férias										
			*** SALDO							0,00
			ANTERIOR ***							
31/11/2023	0001	001	Vr.prov.férias ref. 11-2023	2.01.01.03.01.0014	0001	001	6	8.800,00		8.800,00D
31/12/2023	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			38		8.800,00	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.02.0013 (s.ant./ent./saíd./s.at.):							0,00	8.800,00	8.800,00	0,00
Conta: 3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido										
			*** SALDO							0,00
			ANTERIOR ***							
31/12/2023	0001	001	Vr.IRPJ ref. 4º trimestre 2023	2.01.01.03.03.0006	0001	001	23	13.323,35		13.323,35D
31/12/2023	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			38		13.323,35	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.03.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):							0,00	13.323,35	13.323,35	0,00
Conta: 3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido										
			*** SALDO							0,00
			ANTERIOR ***							
31/12/2023	0001	001	Vr.CSL ref. 4º trimestre de 2023	2.01.01.03.03.0007	0001	001	24	13.499,26		13.499,26D
31/12/2023	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			38		13.499,26	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.03.0002 (s.ant./ent./saíd./s.at.):							0,00	13.499,26	13.499,26	0,00
Conta: 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos										
			*** SALDO							0,00
			ANTERIOR ***							
26/04/2023	0001	001	Vr. ref atraso pagamento IRRF 03-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	9,80		9,80D
23/05/2023	0001	001	Vr. ref. ao atraso pagto da multa EFD contribuições	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	351,09		360,89D
16/06/2023	0001	001	Vr. ref. juros pagto INSS em atraso comp. 01-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1	204,92		565,81D
16/06/2023	0001	001	Vr. ref. pagto juros atraso INSS 02-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3	140,33		706,14D
19/06/2023	0001	001	Vr.simples ref. 01-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3	1.274,14		1.980,28D
19/06/2023	0001	001	Vr.simples ref. 02-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4	1.598,15		3.578,43D
04/07/2023	0001	001	Vr.simples ref. 04-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3	686,41		4.264,84D

LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



Página: 180 de 183

ADMIN
7.209,0

Data	Est.	CR	Histórico	Contrapart.	Est-cp	CR-cp	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos										
04/07/2023	0001	001	Vr.simples ref. 05-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4	221,04		4.485,88D
04/07/2023	0001	001	Pagto juros atraso INSS 03-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5	140,23		4.626,11D
04/07/2023	0001	001	Pg. juros atraso INSS 04-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6	93,81		4.719,92D
07/11/2023	0001	001	Pg. juros por atraso IRRF 06-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4	39,14		4.759,06D
07/11/2023	0001	001	Pg. juros por atraso IRRF 07-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5	28,28		4.787,34D
07/11/2023	0001	001	Pg. juros por atraso IRRF 08-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6	19,05		4.806,39D
07/11/2023	0001	001	Pg. juros por atraso IRRF 09-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7	9,52		4.815,91D
1/12/2023	0001	001	Vr.simples ref. 06-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3	1.342,36		6.158,27D
11/12/2023	0001	001	Vr.simples ref. 07-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4	924,53		7.082,80D
11/12/2023	0001	001	Vr.simples ref. 08-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5	1.188,61		8.271,41D
11/12/2023	0001	001	Pg. juros por atraso INSS 06-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6	211,03		8.482,44D
11/12/2023	0001	001	Pg. juros por atraso INSS 07-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7	172,42		8.654,86D
11/12/2023	0001	001	Pg. juros por atraso INSS 08-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8	143,20		8.798,06D
12/12/2023	0001	001	Vr.simples ref. 09-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3	181,43		8.979,49D
12/12/2023	0001	001	Vr.simples ref. 10-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4	304,07		9.283,56D
12/12/2023	0001	001	Pg. juros por atraso INSS 09-2023	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6	87,55		9.371,11D
31/12/2023	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			38		9.371,11	0,00
Resumo da conta 3.01.01.09.01.0006 (s.ant./ent./said./s.at.):							0,00	9.371,11	9.371,11	0,00
Conta: 6.01 - Apuração do Exercício										
			*** SALDO ANTERIOR ***							0,00
31/12/2023	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			38		356.665,62	356.665,62C
31/12/2023	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			38		2.261.973,53	2.618.639,15C
31/12/2023	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			38	29.554,97		2.589.084,18C
31/12/2023	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			38	2.546,95		2.586.537,23C
31/12/2023	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			38	15.999,42		2.570.537,81C
31/12/2023	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			38	3.466,54		2.567.071,27C
31/12/2023	0001	001	Vr.encerramento do exercício	(diversas)			38	39.354,47		2.527.716,80C

LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



Página 181 de 183

ADMIN

Contábil 7.209,0

Data	Est.	CR	Histórico	Contrapart.	Est-cp	CR-cp	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 6.01 - Apuração do Exercício										
31/12/2023	0001	001	Vr. encerramento do exercício	(diversas)			38	116.606,67		2.411.110,13C
31/12/2023	0001	001	Vr. encerramento do exercício	(diversas)			38	579.475,78		1.831.634,35C
31/12/2023	0001	001	Vr. encerramento do exercício	(diversas)			38	48.901,34		1.782.733,01C
31/12/2023	0001	001	Vr. encerramento do exercício	(diversas)			38	46.736,66		1.735.996,35C
31/12/2023	0001	001	Vr. encerramento do exercício	(diversas)			38	418.527,82		1.317.468,53C
31/12/2023	0001	001	Vr. encerramento do exercício	(diversas)			38	55.625,83		1.261.842,70C
31/12/2023	0001	001	Vr. encerramento do exercício	(diversas)			38	9.349,02		1.252.493,68C
31/12/2023	0001	001	Vr. encerramento do exercício	(diversas)			38	2.787,38		1.249.706,30C
31/12/2023	0001	001	Vr. encerramento do exercício	(diversas)			38	90.089,88		1.159.616,42C
31/12/2023	0001	001	Vr. encerramento do exercício	(diversas)			38	538.439,60		621.176,82C
31/12/2023	0001	001	Vr. encerramento do exercício	(diversas)			38	25.330,89		595.845,93C
31/12/2023	0001	001	Vr. encerramento do exercício	(diversas)			38	45.401,43		550.444,50C
31/12/2023	0001	001	Vr. encerramento do exercício	(diversas)			38	8.800,00		541.644,50C
31/12/2023	0001	001	Vr. encerramento do exercício	(diversas)			38	13.323,35		528.321,15C
31/12/2023	0001	001	Vr. encerramento do exercício	(diversas)			38	13.499,26		514.821,89C
31/12/2023	0001	001	Vr. encerramento do exercício	(diversas)			38	9.371,11		505.450,78C
31/12/2023	0001	001	Vr. encerramento do exercício	(diversas)			38	505.450,78		0,00
Resumo da conta 6.01 (s.ant./ent./said./s.at.):						0,00		2.618.639,15	2.618.639,15	0,00



Termo de Encerramento

Nome do Livro: RAZÃO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo RAZÃO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 182, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Sambaíba, 31/12/2023

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR

Administrador, Sócio

CPF 529.648.503-30

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

CONTADOR

CRC/MA 9980



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52964850330	LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
89972643387	NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/03/2024 18:16 SOB N° 20240358643.
PROTOCOLO: 240358643 DE 18/03/2024. NIRE: 21600047871.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/03/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12404057635 em 21/03/2024, protocolo 240358643. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Número de Registro:	21600047871
CNPJ:	13500739000104
Município:	Sambaíba

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	RAZÃO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

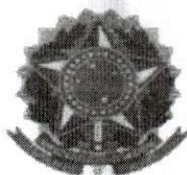
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
52964850330	LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR	
89972643387	NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA	MA9980

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/03/2024 18:16 SOB Nº 20240358643.
PROTOCOLO: 240358643 DE 18/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404057635. NIRE: 21600047871.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2026/00000298

Nome: NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA CPF: 899.726.433-87

CRC/UF n.º MA-009980/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 11/05/2026

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 899.726.433-87 Controle : 1436.2691.3005.3318



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

927540/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **SÁFILA COSTA LIMA**
Registro: **1000000271MA** RNP: **1916342205**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MA20240824576** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Registrada em: 20/09/2024 Baixada em: 25/03/2025
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** CPF/CNPJ: **05.282.801/0001-00**

Endereço do contratante: PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Nº: 742

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RIACHÃO

UF: MA

CEP: 65990000

Contrato: 295/2024

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 1.116.448,61

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: ESTRADA VICINAL DE RIACHÃO-MA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: RIACHÃO

UF: MA

CEP: 65990000

Coordenadas Geográficas: -7.362415, -46.618202

Data de início: 12/09/2024

Conclusão efetiva: 12/09/2025

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**

CPF/CNPJ: 05.282.801/0001-00

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 17544.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 17544.00 metro cúbico;**

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2024

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 2.2; por se tratar de atividades FORA da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 927540/2025

26/05/2025, 15:01

azD2c

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: azD2c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 27/05/2025, às 15:28.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, com sede na AV Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Silveira Lima Junior, RG sob o nº 074272792021-8 SSP/MA e CPF: sob o nº 529.848.503-30, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público, sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 05.282.801/0001-00, serviços de engenharia referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA**

Contrato: Concorrência n. 005/2024, Processo Administrativo nº 056.26.07/2024-PMR – Contrato nº 295/2024

Objeto do contrato: Contratação De Empresa Especializada Para Execução Dos Serviços De Recuperação De Estradas Vicinais No Município De Riachão-MA, Conforme Contrato Administrativo Nº 295/2024

Celebrado: 12/09/2024

Valor do Contrato: R\$ 1.116.448,61

Local de Realização dos Serviços: Estrada Vicinal De Riachão-MA, Zona Rural.

Período de Realização dos Serviços: 12/09/2024 a 09/12/2024

Responsável Técnico: Sáfila Costa Lima, Engenheira Civil, CREA-MA nº 1000000271MA

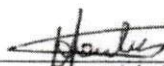
ART Correspondente ao Serviço: Nº MA20240824576

Responsável Técnico de Fiscalização: Carlos Zoel de Castro Andrade Junior, Engenheiro Civil, CREA- MA nº 107399MA

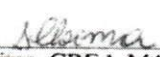
ART de Fiscalização: Nº MA20250884188

Descrição dos Serviços Prestados Pelo Profissional: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2024.

Riachão/MA, 26 de março de 2025.


Secretário Municipal de Infraestrutura
Honorato dos Santos Figueira
CPF 332.464.163-20


Carlos Zoel de Castro Andrade Junior
CREA-MA nº 107399MA
Engenheiro Fiscal


Sáfila Costa Lima, CREA-MA nº 1000000271MA
Engenheira Civil

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 927540/2025, em 26/05/2025 emitida



Certidão nº 927540/2025
27/05/2025, 15:28
Chave de Impressão: azD2c
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/05/2025 e contém 1 folhas





PREFEITURA DE
RIACHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA.
EMPRESA CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT ABR/2024 SINAPI JAN/2024 SEM DESONERAÇÃO
BOI ADOITADO=24,23%
ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% E 73,68%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço (CBO - DMT)	Preço unitário simb.	Preço médio/m² simb.	R. TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 108.254,90
1.1	Elaboração de projeto executivo	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 21.339,56	R\$ 21.339,56
1.2	Placa individualizada da obra	m²	25,00	CPU-01	R\$ 288,71	R\$ 358,66	R\$ 8.966,50
1.3	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	CPU-02	R\$ 4.723,86	R\$ 5.868,45	R\$ 5.868,45
1.4	Barracão de obras	m²	74,00	CPU-03	R\$ 835,92	R\$ 10.384,46	R\$ 24.923,04
1.5	Administração local	mês	5,00	CPU-04	R\$ 7.591,94	R\$ 9.431,47	R\$ 47.157,35
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 308.145,74
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito	m³	17544,00	S502114	R\$ 7,69	R\$ 9,35	R\$ 167.545,80
2.2	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. Diam. Até 0,15m	m³	36550,00	S503700	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 23.757,50
2.3	Reconformação da Plataforma	m²	87720,00	4915598	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 10.526,40
2.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	17544,00	S502978	R\$ 4,88	R\$ 6,06	R\$ 106.316,64
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 640.725,25
3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	11696,00	S502985	R\$ 0,50	R\$ 0,62	R\$ 7.251,52
3.2	Espurgo de jazida	m³	17544,00	S502986	R\$ 2,91	R\$ 3,62	R\$ 63.509,28
3.3	Escavação e carga de material de Jazida	m³	17544,00	4016008	R\$ 4,17	R\$ 5,18	R\$ 90.877,92
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário	tkm	322107,84	S914374	R\$ 0,93	R\$ 1,16	R\$ 373.645,09
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	17544,00	S502978	R\$ 4,84	R\$ 6,01	R\$ 105.439,44
4.0	SERVIÇOS DE DREINAGEM						R\$ 54.884,70
4.1	Corpo BSTC D=1,00 m	m	36,00	0804036	R\$ 734,81	R\$912,85	R\$32.862,60
4.2	Boca BSTC D=1,00 m	und	6,00	0804393	R\$ 2.954,48	R\$3.670,35	R\$21.022,10
5.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 4.440,02
5.1	Recuperação de danos físicos ao meio ambiente	m²	14800,07	CPU-05	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 4.440,02
						TOTAL	R\$ 1.116.448,61
Importa o seguinte orçamento em:		R\$ 1.116.448,61	Um milhão, cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos				

Importa o seguinte orçamento em: R\$1.116.448,61 Um milhão, cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavo.

SÁFILA COSTA LIMA
ENGENHEIRA CIVIL EXECUÇÃO
CREA: 1000000271

CARLOS ZOEL DE CASTRO ANDRADE JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL DE FISCALIZAÇÃO
CREA: 10739983A

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 927540/2025, emitida em 26/05/2025



Certidão nº 927540/2025
27/05/2025, 15:28
Chave de Impressão: azD2c

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/05/2025 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

938959/2025

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **SÁFILA COSTA LIMA**
Registro: **1000000271MA** RNP: **1916342205**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **MA20240794283** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Forma de registro: **INICIAL**
Empresa contratada: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Registrada em: **05/07/2024** Baixada em: **10/10/2025**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**

Endereço do contratante: **SEM DEFINIÇÃO PRAÇA CENTRAL**

Nº: **00**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Feira Nova do Maranhão**

UF: **MA**

CEP: **65995000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 932.410,63**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA VICINAL**

Nº: **S/N**

Complemento: **PRAÇA**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65995000**

Coordenadas Geográficas: **-6.963890, -46.679952**

Data de início: **03/07/2024**

Conclusão efetiva: **03/07/2025**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM**
49 - Execução de obra 279389.25 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO -
TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 39000.00 metro cúbico;

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME CONVÊNIO 044260/2023 COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CONTRATO 106/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Informações Complementares

- 'O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, NÃO sendo contempladas neste registro os itens: 2.2; por se tratar de atividades FORA da atribuição do profissional.'

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **938959/2025**

04/11/2025, 11:12

42BBY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **42BBY**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 04/11/2025, às 13:09.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.616.041/0001-70
PRAÇA CENTRAL, S/N, CENTRO



Página 2/3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, com sede na AV Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Silveira Lima Junior, RG sob o nº 1.259.805 SSP/PI e CPF: sob o nº 529.848.503-30, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão – MA, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 01.616.041/0001-70, serviços de engenharia referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**.

Contrato: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 - CONTRATO Nº 106/2024.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA.

Celebrado: 25/06/2024

Valor do Contrato: R\$ 932.410,63

Local de Realização dos Serviços: ESTRADA VICINAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MA

Período de Realização dos Serviços: 03/07/2024 À 03/07/2025.

Responsável Técnico: Sáfila Costa Lima, Engenheira Civil, CREA-MA nº 1000000271MA

ART Correspondente ao Serviço: Nº MA20240794283

Responsável Técnico de Fiscalização: Laíse Vargas, Engenheira Civil, CREA-MA 111870192-5.

ART de Fiscalização: Nº MA20240793259

Descrição dos Serviços Prestados Pelo Profissional: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME CONVÊNIO 044260/2023 COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CONTRATO 106/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.

Feira Nova do Maranhão-MA, 15 de outubro de 2025.

**LUIZA
COUTINHO
MACEDO:
57674019349**

Assinado digitalmente por LUIZA COUTINHO
MACEDO: 57674019349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF-A1, OU=Videoconferência,
OU=9990289000150, OU=AC SingularID
Multiple, CN=LUIZA COUTINHO MACEDO,
57674019349
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.21 14:06:59
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente
LAÍSE VARGAS
Data: 21/10/2025 13:22:52-0300
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

Laíse Vargas, CREA-MA 111870192-5
Engenheira Fiscal

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 938959/2025, em 04/11/2025 emitida



Certidão nº 938959/2025
04/11/2025, 13:09

Chave de Impressão: 4285Y
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/11/2025 e contém 1 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.616.041/0001-70
PRAÇA CENTRAL, S/N, CENTRO

PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Objeto:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Local:	ZONA RURAL DE FEIRA NOVA MARANHÃO
Referência Data Base:	DENIT - SICRO 10/2023 SINAPI 12/2023 BDI: 27,46 %
Encargos Sociais Desonerados:	112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)
Concedente:	MIN. DA INTEGRAÇÃO E DO DE. REGIONAL — PROPOSTA: 044260/2023

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO									
ITEM		UN	QUANT	REFERÊNCIA DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	PESO %	ACUMULADO
3.4	TRANSPORTE LOCAL C/ BASE 14 M³ RODOV. NÃO PAV.	txkm	282555,00	SICRO DNIT-5915319	R\$ 0,82	R\$ 1,04	R\$ 293.857,20	31,52%	31,52%
2.4.3.5	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	36000,00	SICRO DNIT-5502978	R\$ 4,71	R\$ 6,00	R\$ 216.000,00	23,17%	54,68%
2.3	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	m²	90000,00	SICRO DNIT-4011209	R\$ 0,99	R\$ 1,26	R\$ 113.400,00	12,16%	66,84%
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA-DMT DE 50 A 200 M-CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m³	18000,00	SICRO DNIT-5502135	R\$ 5,00	R\$ 6,37	R\$ 114.660,00	12,30%	79,14%
3.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	18000,00	SICRO DNIT-4036007	R\$ 4,50	R\$ 5,74	R\$ 103.320,00	11,08%	90,22%
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	3,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 10.258,90	R\$ 13.075,99	R\$ 39.227,97	4,21%	94,43%
1.4	EXECUÇÃO DE DEPOSITO DE CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	m²	12,00	93584	R\$ 977,00	R\$ 1.245,28	R\$ 14.943,36	1,60%	96,03%
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	2,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 4.118,25	R\$ 5.249,12	R\$ 10.498,24	1,13%	97,16%
2.2	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15 M	m²	15000,00	SICRO DNIT-5501700	R\$ 0,52	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00	1,06%	98,22%
4.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	4000,00	COMPOSIÇÃO	R\$ 1,65	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00	0,90%	99,12%
3.2	EXPURGO DE MATERIAL VEGETAL DE JAZIDA	m³	1200,00	SICRO DNIT-5502986	R\$ 2,70	R\$ 3,44	R\$ 4.128,00	0,44%	99,56%
3.1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA	m²	4000,00	SICRO DNIT-5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00	0,24%	99,81%
1.2	PLACA DE OBRA DE AÇO GALVANIZADO, NO TAMANHO DE (3,00 M X 1,50 M)	m²	4,50	74209	R\$ 313,10	R\$ 399,08	R\$ 1.795,86	0,19%	100,00%
TOTAL							R\$ 932.410,63		

VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI: 932.410,63
VALOR TOTAL DA OBRA POR QUILOMETRO (R\$/KM): 62.160,70

SAFILA COSTA
LIMA:0541186
1322

Assinado de forma digital
por SAFILA COSTA
LIMA:05411861322
Dados: 2025.11.04
09:27:16 -03'00'



Documento assinado digitalmente
LAISE VARGAS
Data: 04/11/2025 09:26:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 938959/2025, em 04/11/2025



Certidão nº 938959/2025
04/11/2025, 13:09
Chave de Impressão: 4258By
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/11/2025 e contém 1 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 04/11/2025, às 13:09.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

909551/2024

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **RAYELLEM BARBOSA FERREIRA**
Registro: **1116748240MA** RNP: **1116748240**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **MA20220538513** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **13/06/2022** Baixada em: **10/11/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA** CPF/CNPJ: **01.612.546/0001-66**
Endereço do contratante: **AVENIDA Dep. Mercal Lima de Arruda** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **ITAIPAVA DO GRAJAÚ** UF: **MA** CEP: **65948000**
Contrato: **042/2022-PMIG** Celebrado em: **01/06/2022**
Valor do contrato: **R\$ 936.886,42** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **ESTRADA Trecho I da Lagoa Redonda a Araguacema, Trecho II** Nº: **S/N**
Araguacema ao Pov. Galileia
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **ITAIPAVA DO GRAJAÚ** UF: **MA** CEP: **65948000**
Coordenadas Geográficas: **-8.807555, -49.556790**
Data de início: **01/06/2022** Conclusão efetiva: **01/12/2022**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA** CPF/CNPJ: **01.612.546/0001-66**

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM**
49 - Execução de obra 21275.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO -
TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 21275.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE
TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 258431.58 tonelada;

Observações

Execução de serviço de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Itaipava do Grajaú/MA conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV nº 918462, constante no processo administrativo nº 59580.000724/2021-55, CONTRATO Nº 042/2022-PMIG e Tomada de Preços nº 003/2022-PMIG. Localizado no Trecho I da Lagoa Redonda a Araguacema, Trecho II Araguacema ao Pov. Galileia.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 909551/2024
18/06/2024, 14:08
64DZZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 64DZZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



Impresso em: 24/06/2024, às 11:23.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, com sede na AV Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Silveira Lima Junior, RG sob o nº 1.259.805 SSP/PI e CPF: sob o nº 529.848.503-30, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Município de Itaipava do Grajaú/MA, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 01.612.546/0001-66, serviços de engenharia referente à **contratação de empresa especializada para execução de serviço de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Itaipava do Grajaú/MA conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV nº 918462, constante no processo administrativo nº 59580.000724/2021-55.**

Contrato: Tomada de Preços nº 003/2022-CPL – Processo Administrativo nº 2022016/2022 – Contrato nº 042/2022.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Itaipava do Grajaú/MA

Celebrado: 01/06/2022.

Valor do Contrato: R\$ 936.886,42

Local de Realização dos Serviços: Povoados Lagoa Redonda, Araguacema e Galileia

Período de Realização dos Serviços: 01/06/2022 À 01/12/2022

Responsável Técnico: Rayellem Barbosa Ferreira, Engenharia Civil, CREA-MA nº 111674824-0.

ART Correspondente ao Serviço: Nº MA20220538513

Responsável Técnico de Fiscalização: Adriano Almeida Machado Engenheiro Civil RN: 111846502-4/MA

ART de Fiscalização: MA20220539112

Descrição dos Serviços Prestados Pelo Profissional: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ DO MARANHÃO – CONTRATO Nº 042/2022-PMIG – TP Nº 003/2022.

Itaipava do Grajaú-MA, 24 de maio de 2024.


José Adalto Soares Machado
Sec. Infraestrutura e urbanismo

Adriano Almeida Machado
Engenheiro Civil
CREA - 111846502-4/MA
Adriano Almeida Machado
Engenheiro Civil RN: 111846502-4/MA
Engenheiro Fiscal

RAYELLEM BARBOSA
FERREIRA:05455136348
Assinado de forma digital por RAYELLEM
BARBOSA FERREIRA:05455136348
Dados: 2024.06.13 17:16:01 -03'00'

Rayellem Barbosa Ferreira
Engenheiro Civil

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909551/2024, em 18/06/2024 emitida



Certidão nº 909551/2024
24/06/2024, 11:23
Chave de Impressão: 64DZZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/06/2024 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

909553/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **RAYELLEM BARBOSA FERREIRA**
Registro: **1116748240MA** RNP: **1116748240**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **MA20220520945** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **19/04/2022** Baixada em: **10/11/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**
Endereço do contratante: **PRAÇA Central** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **FEIRA NOVA DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65995000**
Contrato: Nº **116/2022** Celebrado em: **21/03/2022**
Valor do contrato: **R\$ 453.966,82** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **ESTRADA ZONA RURAL** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **FEIRA NOVA DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65995000**
Coordenadas Geográficas: **-6.963890, -46.679952**
Data de início: **04/04/2022** Conclusão efetiva: **23/01/2023**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 10000.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 10000.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 158400.00 tonelada;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 8.222.00/2021 CODEVASF E PROJETO BÁSICO, CONTRATO Nº 116/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022- CPL Processo Administrativo Nº 012/2022

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 909553/2024
18/06/2024, 14:08
5DbWZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5DbWZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 18/06/2024, às 14:55.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.616.041/0001-70
PRAÇA CENTRAL, S/N, CENTRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, com sede na AV Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Silveira Lima Junior, RG sob o nº 1.259.805 SSP/PI e CPF: sob o nº 529.848.503-30, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão – MA, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 01.616.041/0001-70, serviços de engenharia referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 8.222.00/2021 CODEVASF E PROJETO BÁSICO.**

Contrato: Tomada de Preços nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 012/2022 – Contrato nº 116/2022.

Objeto do contrato: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA (Extensão 10 km).

Celebrado: 21/03/2022

Valor do Contrato: R\$ 453.966,82

Local de Realização dos Serviços: Povoado Novo Horizonte.

Período de Realização dos Serviços: 04/04/2022 À 23/01/2023

Responsável Técnico: Rayellem Barbosa Ferreira, Engenheira Civil, CREA-MA nº 111674824-0

ART Correspondente ao Serviço: Nº MA20220520945

Responsável Técnico de Fiscalização: Laíse Vargas, Engenheira Civil, CREA-MA nº 111870192-5

ART de Fiscalização: MA20220538591

Descrição dos Serviços Prestados Pelo Profissional: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – CONTRATO Nº 116/2022 – TP Nº 001/2022.

Feira Nova do Maranhão-MA, 27 de Maio de 2024.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeito Municipal

Laíse Vargas
Engenheiro Fiscal

Laíse Vargas
Engenheira Civil
CREA-MA 111870192-5

RAYELLEM BARBOSA
FERREIRA:05455136348

Assinado de forma digital por
RAYELLEM BARBOSA
FERREIRA:05455136348
Dados: 2024.06.13 17:15:30 -03'00'

Rayellem Barbosa Ferreira
Engenheira Civil



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909553/2024, em 18/06/2024, emitida



Certidão nº 909553/2024
18/06/2024, 14:55

Chave de Impressão: 5DbWZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/06/2024 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

834752/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MARCELO DE SOUSA MIRANDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO DE SOUSA MIRANDA**
Registro: **20034MA** RNP: **0714150843**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20190229145** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **21/01/2019** Baixada em: **23/10/2020**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**
Endereço do contratante: **SEM DEFINIÇÃO PRACA CENTRAL** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Feira Nova do Maranhão** UF: **MA** CEP: **65995000**
Contrato: Celebrado em: **18/12/2018**
Valor do contrato: **R\$ 289.875,95** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO PRACA CENTRAL** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Feira Nova do Maranhão** UF: **MA** CEP: **65995000**
Data de início: **18/12/2018** Conclusão efetiva: **18/04/2019**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 1.00 unidade;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - CONTRATO Nº 134/2018 - TP Nº 009/2018.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 834752/2020
04/11/2020, 13:54
44ZW7

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 44ZW7





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.616.041/0001-70
PRAÇA CENTRAL, S/N, CENTRO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, com sede na Rua Manoel Olívio de Carvalho, nº 600 – Centro, São Raimundo das Mangabeiras – MA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Silveira Lima Junior, RG sob o nº 1.259.805 SSP/PI e CPF: sob o nº 529.848.503-30, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão – MA, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 01.616.041/0001-70, serviços de engenharia referente à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**.

Contrato: Tomada de Preços nº 009/2018 – Processo Administrativo nº 052/2018 – Contrato nº 134/2018.

Objeto do contrato: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO.

Celebrado: 18/12/2018

Valor do Contrato: R\$ 289.875,95

Local de Realização dos Serviços: Trecho Riacho Cascavel e Ovos D'ema, Zona Rural do Município de Feira Nova do Maranhão – MA.

Período de Realização dos Serviços: 18/12/18 À 18/04/2019

Responsável Técnico: Marcelo de Sousa Miranda, Engenheiro Civil, CREA 22.201/D-DF sob registro nacional de nº 0714150843.

ART Correspondente ao Serviço: MA20190229145

Responsável Técnico de Fiscalização: Sáfila Costa Lima, Engenheiro Civil, CREA PI: 191634220-5, VISTO-MA: 1000000271.

ART de Fiscalização: MA20190258426

Descrição dos Serviços Prestados Pelo Profissional: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – CONTRATO Nº 134/2018 – TP Nº 009/2018.

Feira Nova do Maranhão-MA, 20 de Outubro de 2020.

Tiago Ribeiro Dantas
Prefeito Municipal de Feira Nova do Maranhão

Sáfila Costa Lima
Engenheiro Fiscal

Sáfila Costa Lima
Engenheiro Civil
CREA-PI: 191634220-5
VISTO-MA: 1000000271

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 834752/2020, em 04/11/2020 emitida

Certidão nº 834752/2020
07/01/2022, 13:13
Chave de Impressão: 44ZW7
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/11/2020 e contém 1 folhas





RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 13.502.739/0001-04

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÉRIA NOVA DO MARANHÃO-MA

Empreendimento (Nome/Objeto):
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE FÉRIA NOVA DO MARANHÃO-MA - PROCESSO AD. Nº 082/2018 - TP Nº 002/2018

Local:
FÉRIA NOVA DO MARANHÃO-MA

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO TOTAL (S/BDI (R\$))	CUSTO TOTAL (C/BDI (R\$))
I	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	m²	1,00	6899,31	6.899,31	6.322,56
I	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	Administração Local da Obra	mês	2,00	4532,78	9.065,56	11.262,14
1.3	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (4,80mx3,00m)	m²	14,40	255,44	3.678,30	4.509,56
1.4	Barracão da obra (6,00x5,00)m	m²	30,00	279,30	8.378,89	10.409,10
1.5	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	3626,22	3.626,22	4.504,85
II	TERRAPLENAGEM					
2.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	6.375,00	2,99	19.061,25	23.651,25
2.2	Transporte local c/ base. 10 m³ rodov. Não pav.	tkm	40.047,75	0,70	28.033,43	34.841,54
2.3	desm. Dest. Limpeza a reas c/ arv. Diam. Até 0,15m	m²	17.000,00	0,41	6.970,00	8.670,00
2.4	transporte de material - bota fora.	tkm	4.449,75	0,70	3.114,83	3.871,28
2.5	regularização de subleito	m²	42.500,00	0,75	31.875,00	39.525,00
2.6	compactação de aterro a 100% do proctor normal	m²	6.375,00	2,96	18.870,00	23.460,00
III	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
3.1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA	m²	4.452,37	0,39	1.736,42	2.137,14
3.2	EXPURGO DE MATERIAL VEGETAL DE JAZIDA	M3	1.961,54	2,02	3.962,31	4.923,47
3.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	8.500,00	2,99	25.415,00	31.535,00
3.4	TRANSPORTE LOCAL C/ BASE. 10M3 EM RODOV. NÃO PAV.	TKM	53.397,00	0,70	37.377,90	46.455,39
3.5	compactação de aterro a 100% do proctor normal	M3	8.500,00	2,96	25.160,00	31.280,00
IV	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
4.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	6.538,46	0,06	382,31	457,69
TOTAL GERAL COM BDI (24,23%)					R\$ 289.875,95	
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.						

Féria Nova do Maranhão-MA, 27 de novembro de 2018

Marcelo de Sousa Miranda
Engenheiro Civil
CREA Nº 22.201 D / DF

RESP. TÉCNICO EMP. EXECUTORA: MARCELO DE SOUSA MIRANDA
CREA: 9714150643

Luiz Silveira Lima Junior
CPF: 529.646.933-30
Administrador

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 834752/2020, em 04/11/2020 em



Certidão nº 834752/2020
07/01/2022, 13:13
Chave de Impressão: 44ZW7
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/11/2020 e contém 1 folhas

Rua Manoel Olívio de Carvalho, nº 600, Centro – São Raimundo das Mangabeiras-MA. CEP 65840-000. E-mail: construtorarioneves@outlook.com

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 07/01/2022, às 13:13.





Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional - CAO

938987/2025



Empresa: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
Registro: **0000012932EMMA**

Profissional: **MARCELO DE SOUSA MIRANDA**
Registro: **20034MA** RNP: **0714150843**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20190229145** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Forma de registro: **INICIAL**
Empresa contratada: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Registrada em: **21/01/2019** Baixada em: **23/10/2020**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**

Endereço do contratante: **SEM DEFINIÇÃO PRACA CENTRAL**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Feira Nova do Maranhão**

UF: **MA**

CEP: **65995000**

Contrato:

Celebrado em: **18/12/2018**

Valor do contrato: **R\$ 289.875,95**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO PRACA CENTRAL**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Feira Nova do Maranhão**

UF: **MA**

CEP: **65995000**

Data de início: **18/12/2018**

Previsão de término: **18/04/2019**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 1.00 unidade;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - CONTRATO Nº 134/2018 - TP Nº 009/2018.

Profissional: **RAYELLEM BARBOSA FERREIRA**

Registro: **1116748240MA** RNP: **1116748240**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **MA20220520945** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Forma de registro: **INICIAL**
Empresa contratada: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Registrada em: **19/04/2022** Baixada em: **10/11/2022**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**

Endereço do contratante: **PRAÇA Central**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65995000**

Contrato: **Nº 116/2022**

Celebrado em: **21/03/2022**

Valor do contrato: **R\$ 453.966,82**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Agricultura familiar**

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA ZONA RURAL**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65995000**

Coordenadas Geográficas: **-6.963890, -46.679952**

Data de início: **04/04/2022**

Previsão de término: **23/01/2023**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 10000.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 10000.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 158400.00 tonelada;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 8.222.00/2021 CODEVASF E PROJETO BÁSICO, CONTRATO Nº 116/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022- CPL Processo Administrativo Nº 012/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 21/10/2025, às 10:49.





Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional - CAO

938987/2025



Profissional: **RAYELLEM BARBOSA FERREIRA**

Registro: **1116748240MA** RNP: **1116748240**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MA20220538513**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 13/06/2022 Baixada em: 10/11/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA**

CPF/CNPJ: **01.612.546/0001-66**

Endereço do contratante: AVENIDA Dep. Mercal Lima de Arruda

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: ITAIPAVA DO GRAJAÚ

UF: MA

CEP: 65948000

Contrato: 042/2022-PMIG

Celebrado em: 01/06/2022

Valor do contrato: R\$ 936.886,42

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: ESTRADA Trecho I da Lagoa Redonda a Araguacema, Trecho II

Nº: S/N

Araguacema ao Pov. Galiléia

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ITAIPAVA DO GRAJAÚ

UF: MA

CEP: 65948000

Coordenadas Geográficas: -8.807555, -49.556790

Data de início: 01/06/2022

Previsão de término: 01/12/2022

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA

CPF/CNPJ: 01.612.546/0001-66

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 21275.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 21275.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 258431.58 tonelada;**

Observações

Execução de serviço de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Itaipava do Grajaú/MA conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV nº 918462, constante no processo administrativo nº 59580.000724/2021-55, CONTRATO Nº 042/2022-PMIG e Tomada de Preços nº 003/2022-PMIG. Localizado no Trecho I da Lagoa Redonda a Araguacema, Trecho II Araguacema ao Pov. Galiléia.

Profissional: **SÁFILA COSTA LIMA**

Registro: **1000000271MA** RNP: **1916342205**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MA20240794283**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 05/07/2024 Baixada em: 10/10/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**

Endereço do contratante: SEM DEFINIÇÃO PRAÇA CENTRAL

Nº: 00

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Feira Nova do Maranhão

UF: MA

CEP: 65995000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 932.410,63

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: ESTRADA VICINAL

Nº: S/N

Complemento: PRAÇA

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: FEIRA NOVA DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65995000

Coordenadas Geográficas: -6.963890, -46.679952

Data de início: 03/07/2024

Previsão de término: 03/07/2025

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 01.616.041/0001-70

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 279389.25 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 39000.00 metro cúbico;**

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME CONVÊNIO 044260/2023 COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CONTRATO 106/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 21/10/2025, às 10:49.





Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional - CAO

938987/2025



Profissional: **SÁFILA COSTA LIMA**

Registro: **1000000271MA** RNP: **1916342205**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MA20240824576**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 20/09/2024

Baixada em: 25/03/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**

CPF/CNPJ: **05.282.801/0001-00**

Endereço do contratante: PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Nº: 742

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RIACHÃO

UF: MA

CEP: 65990000

Contrato: 295/2024

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 1.116.448,61

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: ESTRADA VICINAL DE RIACHÃO-MA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: RIACHÃO

UF: MA

CEP: 65990000

Coordenadas Geográficas: -7.362415, -46.618202

Data de início: 12/09/2024

Previsão de término: 12/09/2025

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**

CPF/CNPJ: **05.282.801/0001-00**

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 17544.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 17544.00 metro cúbico;**

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2024

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional - CAO nº 938987/2025

21/10/2025, 10:33

3BZAA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA (www.crea-ma.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3BZAA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 21/10/2025, às 10:49.





Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional - CAO

938987/2025



Empresa: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
Registro: **0000012932EMMA**

Profissional: **MARCELO DE SOUSA MIRANDA**
Registro: **20034MA** RNP: **0714150843**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20190229145** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Forma de registro: **INICIAL**
Empresa contratada: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Registrada em: **21/01/2019** Baixada em: **23/10/2020**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**
Endereço do contratante: **SEM DEFINIÇÃO PRACA CENTRAL** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Feira Nova do Maranhão** UF: **MA** CEP: **65995000**
Contrato: Celebrado em: **18/12/2018**
Valor do contrato: **R\$ 289.875,95** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO PRACA CENTRAL** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Feira Nova do Maranhão** UF: **MA** CEP: **65995000**
Data de início: **18/12/2018** Previsão de término: **18/04/2019**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 1.00 unidade;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - CONTRATO Nº 134/2018 - TP Nº 009/2018.

Profissional: **RAYELLEM BARBOSA FERREIRA**
Registro: **1116748240MA** RNP: **1116748240**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **MA20220520945** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Forma de registro: **INICIAL**
Empresa contratada: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Registrada em: **19/04/2022** Baixada em: **10/11/2022**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**
Endereço do contratante: **PRAÇA Central** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **FEIRA NOVA DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65995000**
Contrato: Nº **116/2022** Celebrado em: **21/03/2022**
Valor do contrato: **R\$ 453.966,82** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **ESTRADA ZONA RURAL** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **FEIRA NOVA DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65995000**
Coordenadas Geográficas: **-6.963890, -46.679952**
Data de início: **04/04/2022** Previsão de término: **23/01/2023**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 10000.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 10000.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 158400.00 tonelada;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 8.222.00/2021 CODEVASF E PROJETO BÁSICO, CONTRATO Nº 116/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022- CPL Processo Administrativo Nº 012/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 21/10/2025, às 10:49.



RIO NEVES ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÕES CIVIS E GERAIS 99 3532-1379 / 98248-8995 contato@rio-neves.com.br	Obra OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.	Bancos SINAPI - 06/2021 - Maranhão SICRO3 - 01/2021 - Maranhão	B.D.I. 24,23%	Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 115,66% Mensalista: 73,48%
---	--	--	--	---

Orçamento Sintético						
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Peso (%)
META 02						
1		SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	CPU_01 Próprio	Placa Indicativa de Obra	m²	12,5	275,00	11,84 %
1.2	CPU_02 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	7.048,06	0,94 %
1.3	CPU_03 Próprio	BARRACÃO DE OBRAS	m²	24	613,11	1,55 %
1.4	CPU_04 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	6	4.616,41	3,24 %
2		SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM				
2.1	4016008 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	10000	2,39	6,10 %
2.2	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	158400	0,53	6,10 %
2.3	5501700 SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	30000	0,28	6,10 %
2.4	4915598 SICRO3	Reconformação da plataforma	ha	5	230,26	0,25 %
2.5	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	10000	3,17	8,66 %
3		SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO				
3.1	5502985 SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	6666,67	0,32	0,57 %
3.2	5502986 SICRO3	Expurgo de jazida	m³	15000	1,82	7,47 %
3.3	4016008 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	10000	2,39	6,52 %
3.4	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	168960	0,53	24,19 %
3.5	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	10000	3,17	8,66 %

RUA 7 DE SETEMBRO Nº 285, CENTRO,
SAMBAIBA, 65.830-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 123562120



RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 13.500.739/0001-04

 RIO NEVES SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÕES EIRELI RUA 2532 - 1574 / 80248-0005 contato@rioneves.com.br		Obra OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.			Bancos SINAPI - 06/2021 - Maranhão SICRO3 - 01/2021 - Maranhão	B.D.I. 24,23%	Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 115,66% Mensalista: 73,48%
Orçamento Sintético							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Peso (%)
4		RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					0,40 %
4.1	CPU_05 Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	6666,63	0,22	0,27	0,40 %

Tipo de Licitação TOMADA DE PREÇOS
Abertura da Licitação 17/02/2022 08:00
Número do Processo Licitatório Nº 001/2022- CPL

VALOR TOTAL: R\$ 453.966,82 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Total sem BDI 368.179,27
Total do BDI 85.787,55
Total Geral 453.966,82

RAYELLEM BARBOSA
FERREIRA:05455136348
Assinado de forma digital por
RAYELLEM BARBOSA
FERREIRA:05455136348
Dados: 2024.06.06 09:35:27 -03'00'



RUA 7 DE SETEMBRO Nº 285, CENTRO,
SAMBALIBA, 65.830-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº123562120



Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional - CAO

938987/2025



Profissional: **RAYELLEM BARBOSA FERREIRA**

Registro: **1116748240MA** RNP: **1116748240**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **MA20220538513**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: 13/06/2022 Baixada em: 10/11/2022

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA**

CPF/CNPJ: **01.612.546/0001-66**

Endereço do contratante: **AVENIDA Dep. Mercal Lima de Arruda**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **ITAIPAVA DO GRAJAÚ**

UF: **MA**

CEP: **65948000**

Contrato: **042/2022-PMIG**

Celebrado em: **01/06/2022**

Valor do contrato: **R\$ 936.886,42**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA Trecho I da Lagoa Redonda a Araguacema, Trecho II**

Nº: **S/N**

Araguacema ao Pov. Galileia

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **ITAIPAVA DO GRAJAÚ**

UF: **MA**

CEP: **65948000**

Coordenadas Geográficas: **-8.807555, -49.556790**

Data de início: **01/06/2022**

Previsão de término: **01/12/2022**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA**

CPF/CNPJ: **01.612.546/0001-66**

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 21275.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 21275.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 258431.58 tonelada;**

Observações

Execução de serviço de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Itaipava do Grajaú/MA conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV nº 918462, constante no processo administrativo nº 59580.000724/2021-55, CONTRATO Nº 042/2022-PMIG e Tomada de Preços nº 003/2022-PMIG. Localizado no Trecho I da Lagoa Redonda a Araguacema, Trecho II Araguacema ao Pov. Galileia.

Profissional: **SÁFILA COSTA LIMA**

Registro: **1000000271MA** RNP: **1916342205**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **MA20240794283**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: 05/07/2024 Baixada em: 10/10/2025

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**

Endereço do contratante: **SEM DEFINIÇÃO PRAÇA CENTRAL**

Nº: **00**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Feira Nova do Maranhão**

UF: **MA**

CEP: **65995000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 932.410,63**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA VICINAL**

Nº: **S/N**

Complemento: **PRAÇA**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65995000**

Coordenadas Geográficas: **-6.963890, -46.679952**

Data de início: **03/07/2024**

Previsão de término: **03/07/2025**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 279389.25 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 39000.00 metro cúbico;**

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME CONVÊNIO 044260/2023 COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CONTRATO 106/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 21/10/2025, às 10:49.



RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
 CNPJ: 13.500.739/0001-04



Obra
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE
 ITAIPAVA DO GRAJAU - MA - TRECHO I: LAGOA REDONDA A
 ARAGUACEMA - TRECHO II: TRECHO I A POVOADO GALILEIA -

Bancos
 SINAPI - 01/2022 -
 Maranhão
 SICRO3 - 10/2021 -
 Maranhão

B.D.I.
 23,38%

Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 Horista: 112,90%
 Mensalista: 70,87%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO					27.382,22	2,92 %
1.1	CPU-1 Próprio META 1	Elaboração de Projeto Executivo	und	1	27.382,22	27.382,22	27.382,22	2,92 %
1.2		SERVIÇOS INICIAIS					33.259,10	3,55 %
1.2.1	CPU-01 Próprio	Placa indicativa da obra	m²	4,5	347,80	429,11	1.930,99	0,21 %
1.2.2	CPU-MOB Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	und	1	7.925,40	9.778,35	9.778,35	1,04 %
1.2.3	93207 SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	m²	16	1.091,64	1.346,86	21.549,76	2,30 %
2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					37.504,26	4,00 %
2.1	CPU-02 Próprio	Administração local da obra (eng. de obra, etc)	mês	6	5.066,23	6.250,71	37.504,26	4,00 %
3		SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					336.265,77	35,89 %
3.1	4016096 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	21275	1,13	1,39	29.572,25	3,16 %
3.2	5901638 SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	258431,58	0,53	0,65	167.980,52	17,93 %
3.3	5501700 SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	63825	0,40	0,49	31.274,25	3,34 %
3.4	4915598 SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	106375	0,07	0,08	8.510,00	0,91 %
3.5	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	21275	3,77	4,65	98.928,75	10,56 %
4		SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					427.842,79	45,67 %
4.1	5502985 SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	25029,41	0,36	0,44	11.012,94	1,18 %
4.2	5502986 SICRO3	Expurgo de jazida	m³	5005,88	2,05	2,52	12.614,81	1,35 %
4.3	4016008 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	21275	2,97	3,66	77.866,50	8,31 %



7 DE SETEMBRO - CENTRO - SAMBAIBA / MA
 99 98414-8340 / rayellem.ferreira@hotmail.com

RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 13.500.739/0001-04

4.4	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	258431,58	0,72	0,88	227.419,79	24,27 %
4.5	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	21275	3,77	4,65	98.928,75	10,56 %
5		OBRAS DE ARTE CORRENTES					71.860,28	7,67 %
5.1	1600404 SICRO3	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	m	9,6	7,80	9,62	92,35	0,01 %
5.2		BUEIRO SIMPLES DE 1000					39.194,00	4,18 %
5.2.1	4805757 SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	57,6	5,29	6,52	375,55	0,04 %
5.2.2	0804036 SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	24	640,92	790,76	18.978,24	2,03 %
5.2.3	0804392 SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsideade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	8	1.942,10	2.396,16	19.169,28	2,05 %
5.2.4	4815671 SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	38,76	14,03	17,31	670,93	0,07 %
5.3		BUEIRO DUPLO DE 1000					32.573,93	3,48 %
5.3.1	4805757 SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	53,1	5,29	6,52	346,21	0,04 %
5.3.2	0804188 SICRO3	Corpo de BDT C D = 1,00 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	12	1.237,65	1.527,01	18.324,12	1,96 %
5.3.3	0804416 SICRO3	Boca de BDT C D = 1,00 m - esconsideade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	4	2.697,07	3.327,64	13.310,56	1,42 %
5.3.4	4815671 SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	34,26	14,03	17,31	593,04	0,06 %
6		RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					2.772,00	0,30 %
6.1	CPU-03 Próprio	Recuperação de área degradada	m²	9900	0,23	0,28	2.772,00	0,30 %
Total sem BDI								768.186,57
Total do BDI								168.699,85
Total Geral								936.886,42

VALOR TOTAL: NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.

RAYELLEM BARBOSA
FERREIRA:05455136348

Assinado de forma digital por RAYELLEM
BARBOSA FERREIRA:05455136348
Dados: 2024.06.06 09:36:03 -03'00'

Rayellem Barbosa Ferreira
Setor de Engenharia



7 DE SETEMBRO - CENTRO - SAMBAIBA / MA
99 98414-8340 / rayellem.ferreira@hotmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



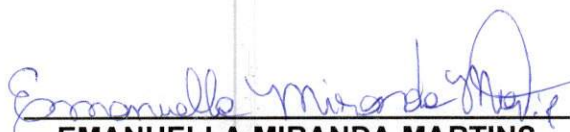
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARA: CONTABILIDADE

Atendendo à determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitamos de Vossa Senhoria que informe se a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Projeto Básico, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 13 de abril de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



DESPACHO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Devolvam-se os presentes autos ao Setor de Licitação.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 13 de abril de 2026.

RAILTON RODRIGUES DA CRUZ
Contador



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer final de licitação e seus anexos; modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 029/2026

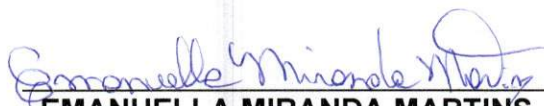
Adesão 002/2026

A Procuradoria,

Submetemos-lhe o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025, a Adesão nº002/2026, para análise e parecer acerca do procedimento adotado para Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, que tem como objeto a contratação de empresas para prestação de serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Projeto Básico, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e posteriormente encaminhe-se a autoridade competente para elaboração do Termo de Adesão e Homologação do processo, se esse for o caso.

Nova Colinas - MA, 14 de abril de 2026.

Atenciosamente,


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Ref.: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN

Requerente nos Autos: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Interessado: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Direito Administrativo. Contratação de empresas para prestação de serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Projeto Básico.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN**, que tem como gerenciadora a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, solicitando a contratação de empresas para prestação de serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Projeto Básico, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, o Estudo técnico preliminar; o Termo de Referência; a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo Agente de Contratação; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que possui dotação orçamentária para custear as despesas e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho do Setor de Licitações.

Por fim, verifica-se que a Setor de Licitações, juntou aos autos, o Edital e demais documentos para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

Em síntese, é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Da análise sobre o prisma constitucional

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**



Inicialmente é importante pontuar que a Constituição Federal em seu art. 37, tornou o processo licitatório condição *sine qua non* para os contratos administrativos. Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, cabe a Administração somente atuar de acordo com princípios basilares norteadores da Administração Pública, disposto art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

No caso em epígrafe a modalidade de licitação escolhida foi a Adesão a Ata com a finalidade de registro de preços, que tem como fundamentação legal a Lei § 6º do art. 86 da lei 14.133/2021 e decreto 11.462/2023.

O Sistema Registro de Preço - SRP consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço - ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

No processo em análise verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação do Município apresentou uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, informando ainda que foram feitas pesquisas de preços em empresas e no sistema banco de preços e verificou-se que os preços levantados encontram-se acima dos preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN, que tem como gerenciadora a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, razão pela qual se entende ser mais vantajoso para a Administração Pública Municipal aderir à Ata.

Dos autos, se verifica a solicitação ao setor de contabilidade informações quanto à disponibilidade de crédito orçamentário. Em manifestação, o setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária suficiente para a quitação da obrigação, através da declaração de adequação orçamentária e financeira à ata.

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Ressalta-se que a Administração Pública municipal de Nova Colinas - MA, encaminhou solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços à Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, constando ainda dos autos a concordância na prestação de serviço e autorização do órgão gerenciador. Constatou-se ainda nos autos, que Administração Pública apresentou justificativa para adesão a ata, cumprindo o que determina o art. 31 do Decreto 11.462/2023, senão vejamos:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nQ 14.133. de 2021: e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição a contratação solicita em até 90 dias, observadas o prazo de vigência da ata;

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado" excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

Cabe salientar ainda que a lei 14.133/2021, no artigo § 3º inciso I, permite a adesão a ata na modalidade carona, por órgãos municipais.

Senão, vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS



§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

1 - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Assim, o objeto da adesão, é plenamente viável e dentro da legalidade.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequados os procedimentos administrativos adotados para a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 024/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA.

Assim, emite-se parecer favorável a todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticados, uma vez que foram observados todos os procedimentos necessários para assegurar a regularidade e a legalidade dos atos, não havendo óbice quanto ao seu encaminhamento ao Gestor para que seja autorizada a adesão à ata citada, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais devidamente justificados.

É o parecer s.m.j.

Nova Colinas – MA, 15 de abril de 2026.

ANAILZA
MENDES BORGES
ANAILZA MENDES BORGES
OAB-MA 5085

Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2026.06.22 16:00:18 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, referente a contratação de empresas para prestação de serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Projeto Básico, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em que foi registrado o preço das empresas: **RIO NEVES LOCAÇÃO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.500.739/0001-04**, sediada na Avenida Domingo Guida, nº205, Bairro Bela Vista, Sambaíba – MA, CEP: 65830-000, no valor total de **1.079.778,55 (hum milhão e setenta e nove mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Sigam-se seus ulteriores termos.

Autorizo a formalização da Adesão e posteriormente, a contratação.

Publiquem-se e empenhem-se.

Nova Colinas - MA, 16 de abril de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, representada pela Sr.^a MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, torna público que **ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMFN**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025** da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, em que foi registrado os preço da empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.500.739/0001-04**, sediada na Avenida Domingo Guida, nº205, Bairro Bela Vista, Sambaíba – MA, CEP: 65830-000, cujo objeto é a **contratação de empresas para prestação de serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA**, especificados nos itens do Projeto Básico, no valor de **R\$ 1.079.778,55 (hum milhão e setenta e nove mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, especificado(s) de acordo com a tabela anexa, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, referente ao item e quantidades, que ora aderimos.

Nova Colinas – MA, 22 de abril de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo que dispõe o artigo 38º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar o presente processo, conforme indicado no quadro abaixo:

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços para pavimentação de estradas vicinais no município de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Projeto Básico.

Empresa	Valor
RIO NEVES LOCAÇÃO SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.268.188/0001-26.	R\$ 1.079.778,55 (um milhão e setenta e nove mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2026.



SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 002